



Prefeitura Municipal de Capanema

[Handwritten Signature]
000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Hellel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

[Handwritten Signature]
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

[Handwritten Signature]
Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

[Handwritten signature]
0117002

Tomada de preços: 018

CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 018

DE: MARLI LUCCA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 80.799,96 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Cordialmente

[Handwritten signature]
MARLI LUCCA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten mark]



Município de Capanema
Solicitação 158/2014

[Handwritten Signature]
000003

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	06/11/2014	1
158	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
214-3	MARLI LUCCA	313/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
23	Atividades da Secretaria de Administração	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
05	Secretaria de Administração	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÕES		12 Meses	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
041568	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	MÊS	12,00	6.733,33	80.799,96
TOTAL					80.799,96
TOTAL GERAL					80.799,96

[Handwritten Signature]
MARLI LUCCA
Secr. Municipal de Administração

[Handwritten Signature]



Município de Capanema - PR

ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A tabela abaixo descreve os serviços a serem prestados bem com as quantias e valores máximos que foram definidos pela Secretaria de Administração, através de ampla pesquisa em mercado:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41568	Prestação de serviços mensais de assessoria nas áreas de planejamento de gestão de projetos, conforme especificações contidas neste edital.	12,00	MÊS	6.733,33	80.799,96
TOTAL						80.799,96

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para o presente certame é de R\$ 80.799,96 (oitenta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

4. JUSTIFICATIVA

Em decorrência da necessidade da Administração Municipal capacitar sua equipe técnica para elaborar projetos e receber recursos advindos do Governo Federal, o Capanema - PR necessita dos serviços descritos no objeto deste edital para as diversas áreas de sua atuação, tais como: educação, esportes, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração; e também para adquirir, aplicar executar e prestar contas dos recursos



Handwritten signature and the number 05.

Município de Capanema - PR

federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

j) Disponibilizar a empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs.

5.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange a disponibilização de mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Handwritten signature.



[Handwritten signature]
11/11/08

Município de Capanema - PR

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos (quando for o caso);

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura mensalmente correspondendo a prestação de serviços executados, no dia informado pela administração municipal.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados;

m) O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração ao menos 02 (duas) vezes por mês;

n) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

5.2.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1.1. Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.

b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos a serem implementados, quando necessário.



[Handwritten signature]
07

Município de Capanema - PR

c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

5.1.1.2. Assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente, da seguinte forma:

- a) Realizar levantamentos planialtimétricos e topográficos, quando necessários.
- b) Elaborar plantas de: localização, situação e locação das obras, quando necessário.
- c) Elaborar, ou corrigir, planilhas orçamentárias, quando necessário.

5.1.1.3. Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:

- a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.
- c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
- d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;
- e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.
- f) Fornecer suporte jurídico e contábil para dirimir dúvidas quando da prestação de contas dos convênios e em eventuais tomadas de contas especiais. Este serviço não implicará a responsabilização da contratada pela realização de defesas, ou diligências perante os órgãos de controle, ou judiciais.

5.1.1.4. Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:

- a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
- b) Confeccionar projetos complementares: estrutural, elétrico, hidráulico e de prevenção de incêndios, quando solicitado.
- c) Oferecer suporte jurídico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.
- d) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

5.1.1.5. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
- b) Elaborar de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
- c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.

5.1.1.6. Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal, da seguinte forma:

- a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Fornecer suporte jurídico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.

5.1.2. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

5.1.3. Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

5.1.4. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, apresentando relatório das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelos profissionais responsáveis, o qual será analisado e avaliado, no prazo de até 15 (quinze) dias, para verificar os serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

6.1.1. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.2. Os relatórios previstos no subitem 18.1 deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os serviços a que vierem ser recusados.

6.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



[Handwritten signature]
00000000

Município de Capanema - PR

6.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

6.3. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

8. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12 (doze) meses

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	05.001.04.122.0402.02023	000

Capanema, 13 de Novembro de 2014

[Handwritten signature]
Marli Lucca

Secretária de Administração

[Handwritten signature]

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2014.

ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação desta municipalidade, encaminhamos orçamento para prestação de serviço na área de planejamento e gestão, contendo a seguinte especificação: 41568

- Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal;
- Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas.
- Auxiliar na elaboração/execução/avaliação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Auxiliar e ministrar palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública.
- Treinar os profissionais da administração pública municipal para uso de sistemas necessários para o planejamento das secretarias;
- Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por mês.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Handwritten signature: Alyson Augusto Padilha
Alyson Augusto Padilha

Handwritten signature

ORÇAMENTO



À Prefeitura Municipal Capanema

Em atendimento a solicitação desta municipalidade, encaminhamos orçamento para prestação de Serviços na área de Projetos.

Período de Trabalho: 24 meses		
Serviços à serem Prestados	Mensal	Total
<p>Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos.</p> <p>Assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas.</p> <p>Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras.</p> <p>Assessorar a Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal.</p>	R\$ 8.200,00	R\$ 196.800,00

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2014.

Eudes Braz Mofeira
 Contador
 CRC-PR. 0396110-5

DIGIFAZ - SERVIÇOS LTDA



ORÇAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

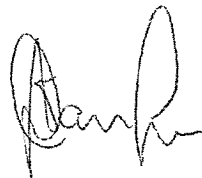
Conforme pedido do departamento de licitações do município de Capanema, enviamos através do presente orçamento para prestação de serviço, de acordo com as especificações abaixo:

- Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal;
- Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas.
- Auxiliar na elaboração/execução/avaliação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Ministrasr palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública.
- Treinar os profissionais da administração pública municipal para uso de sistemas necessários para o planejamento das secretarias;
- Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

Valor Mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Castro, 08 de outubro de 2014.

Atenciosamente,



Carlos Eduardo Sanches
Sócio-proprietário
C.E. Sanches & Cia Ltda - ME
CNPJ: 13.427.177/0001-10





Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de preços: 018

CAPANEMA, 13/11/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 018

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 018 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de preços: 018

CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 018

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 018 expedido por Vossa Senhoria em, 13/11/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	05.001.04.122.0402.02023	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5.767, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. A licitação será de apenas um lote, conforme o Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Da sessão pública da Tomada de Preços:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 28/11/2014, e serão abertos no dia 28/11/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.5. Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Projeto Básico);

Anexo 08 (Declaração de conhecimento do edital);

Anexo 09 (Atestado de capacidade técnico - operacional);

Anexo 10 (Relação nominal dos componentes da equipe técnica envolvidos na execução dos serviços);

Protocolo de retirada do edital e seus arquivos digitais.



Município de Capanema - PR

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

2.1.2 O objeto ora licitado engloba as seguintes atividades:

2.1.2.1. Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;

2.1.2.2. Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

2.1.2.3. Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

2.1.3. A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços por 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação dos serviços, estimada em R\$ 80.799,96 (oitenta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	05.001.04.122.0402.02023	000

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;



Município de Capanema - PR

4.1.2- Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse até 72 (setenta e duas) hora que antecedem a data marcada para apresentação das propostas, em horário de expediente.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



Município de Capanema - PR

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

5.1.2 – Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei



Município de Capanema - PR

Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA



Município de Capanema - PR

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 ABERTURA DIA 28/11/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 ABERTURA DIA 28/11/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 ABERTURA DIA 28/11/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.



Município de Capanema - PR

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:



Handwritten signature and date: 11/11/22

Município de Capanema - PR

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital - ANEXO 08.

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em

Handwritten signature



Município de Capanema - PR

características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, conforme ANEXO 09 fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “contratada”, comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços, respeitando-se a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 05 (cinco) atestados.

c) Declaração e prova de que a empresa possui em seu corpo técnico engenheiro civil registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição em sua sede, acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

d) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica (modelo ANEXO 10) que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital.

d)1. Os componentes da equipe técnica deverão ter formação em nível superior completo em arquitetura, direito e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais), ou nível médio/profissionalizante, os quais deverão apresentar: Identificação, escolaridade e experiência na área de atuação, comprovada através de curriculum vitae, modelo LATTES, cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados, devidamente registrados no Ministério da Educação, cópias (verso e anverso) autenticadas dos registros nos respectivos conselhos profissionais, comprovação de vínculo dos mesmos com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

e) Comprovação de profissional habilitado com Treinamento no SICONV (Sistema de Convênios) módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), através de diploma, ou certificado, com cópia autenticada do mesmo (verso e anverso), emitido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o diploma indicar a entidade prestadora do treinamento, seu CNPJ, endereço e timbre, ou assemelhado.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da



Município de Capanema - PR

Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 01), conforme modelo padronizado, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se os lotes apresentados e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.



Município de Capanema - PR

d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de doze meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9.11 – A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Presidente da Comissão de Licitação no



11/020

Município de Capanema - PR

momento de abertura dos envelopes ou dentro do Envelope nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.12 – A licitante que não atender ao item 9.11, será desclassificada.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

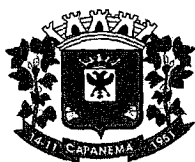
d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal



Município de Capanema - PR

(www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos



Município de Capanema - PR

licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Memoriais

Descritivos;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme



Município de Capanema - PR

parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;



Município de Capanema - PR

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



44031

Município de Capanema - PR

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

j) Disponibilizar a empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone,



Município de Capanema - PR

internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange a disponibilização de mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos (quando for o caso);

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura mensalmente correspondendo a prestação de serviços executados, no dia informado pela administração municipal.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados;

m) O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração ao menos 02 (duas) vezes por mês;

n) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

17.2.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



Município de Capanema - PR

17.2.1.1. Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.

b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos a serem implementados, quando necessário.

c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

17.2.1.2. Assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente, da seguinte forma:

a) Realizar levantamentos planialtimétricos e topográficos, quando necessários.

b) Elaborar plantas de: localização, situação e locação das obras, quando necessário.

c) Elaborar, ou corrigir, planilhas orçamentárias, quando necessário.

17.2.1.3. Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:

a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.

b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.

c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.

d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;

e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.

f) Fornecer suporte jurídico e contábil para dirimir dúvidas quando da prestação de contas dos convênios e em eventuais tomadas de contas especiais. Este serviço não implicará a responsabilização da contrata pela realização de defesas, ou diligências perante os órgãos de controle, ou judiciais.

17.2.1.4. Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:



Município de Capanema - PR

a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.

b) Confeccionar projetos complementares: estrutural, elétrico, hidráulico e de prevenção de incêndios, quando solicitado.

c) Oferecer suporte jurídico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.

d) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.

17.2.1.5. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.

b) Elaborar de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).

c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.

17.2.1.6. Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal, da seguinte forma:

a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.

b) Fornecer suporte jurídico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.

17.2.2. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

17.2.3. Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

17.2.4. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

18. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, apresentando relatório das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelos profissionais responsáveis, o qual será analisado e avaliado, no prazo de até 15 (quinze) dias, para verificar os serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

18.1.1. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Município de Capanema - PR

18.1.2. Os relatórios previstos no subitem 18.1 deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

18.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os serviços a que vierem ser recusados.

18.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

18.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

18.3. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

18.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mensalmente, subdividindo-se o valor total do ajuste pelo número de meses da vigência do contrato, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 18 e ss., sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

19.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

19.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

19.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

19.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



[Handwritten signature] 36

Município de Capanema - PR

19.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

19.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

19.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

19.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

19.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

19.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

19.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

19.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

19.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



2017

Município de Capanema - PR

condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

19.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

19.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

20- DAS SANÇÕES

20.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a sua inexecução parcial, isto é, quando houver descumprimento, injustificado da prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

20.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

20.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

20.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

20.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



Município de Capanema - PR

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

20.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21- DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado durante a prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que



Município de Capanema - PR

totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

23.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

23.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



Município de Capanema - PR

23.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

24.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

24.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

24.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Projeto Básico, Nos Memoriais Descritivos, nos Orçamentos Quantitativos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

24.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6- Compete especificamente à Fiscalização:

24.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

24.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

24.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Orçamentos Quantitativos e Memoriais Descritivos;

24.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;



Município de Capanema - PR

24.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

24.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

24.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

24.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

24.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

24.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

24.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.



Município de Capanema - PR

24.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

24.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

25. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

25.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

25.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

25.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

25.4- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

26. DO FORO

26.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27- DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.



44704

Município de Capanema - PR

27.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

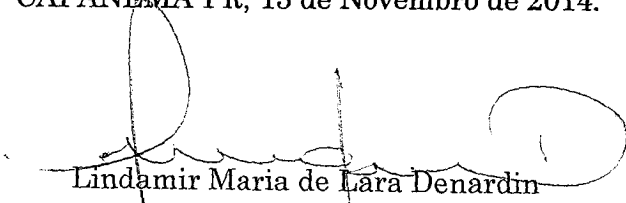
27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

27.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

27.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 13 de Novembro de 2014.


Lindamir Maria de Lára Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 018/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 018/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 28/11/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Capanema - PR

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, nestá representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmadas no presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de Preços Nº 018/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 018/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme



Município de Capanema - PR

disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange a disponibilização de mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos (quando for o caso);

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura mensalmente correspondendo a prestação de serviços executados, no dia informado pela administração municipal.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados;

m) O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração ao menos 02 (duas) vezes por mês;

n) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Capanema - PR

5.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.

b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos a serem implementados, quando necessário.

c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

5.1.2. Assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente, da seguinte forma:

a) Realizar levantamentos planialtimétricos e topográficos, quando necessários.

b) Elaborar plantas de: localização, situação e locação das obras, quando necessário.

c) Elaborar, ou corrigir, planilhas orçamentárias, quando necessário.

5.1.3. Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:

a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.

b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.

c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.

d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;

e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.

f) Fornecer suporte jurídico e contábil para dirimir dúvidas quando da prestação de contas dos convênios e em eventuais tomadas de contas especiais. Este serviço não implicará a responsabilização da contratada pela realização de defesas, ou diligências perante os órgãos de controle, ou judiciais.



Município de Capanema - PR

5.1.4. Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:

- a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
- b) Confeccionar projetos complementares: estrutural, elétrico, hidráulico e de prevenção de incêndios, quando solicitado.
- c) Oferecer suporte jurídico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.
- d) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.

5.1.5. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
- b) Elaborar de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
- c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.

5.1.6. Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal, da seguinte forma:

- a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Fornecer suporte jurídico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.

5.1.7. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

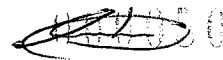
5.1.8. Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

5.1.9. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;



Município de Capanema - PR

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

j) Disponibilizar a empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....



Município de Capanema - PR

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 19 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relacionada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Administração ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado



Município de Capanema - PR

à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, apresentando relatório das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelos profissionais responsáveis, o qual será analisado e avaliado, no prazo de até 15 (quinze) dias, para verificar os serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.1. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.2. Os relatórios previstos no subitem 18.1 deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os serviços a que vierem ser recusados.



Município de Capanema - PR

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	05.001.04.122.0402.02023	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.



Município de Capanema - PR

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 20 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 21 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



44955

Município de Capanema - PR

fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 21.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Contratada



[Handwritten signature] 006

Município de Capanema - PR

Prefeita Municipal

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Tomada de Preços nº 018/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 018/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 28/11/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Capanema - PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 018/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

28/11/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



12/09/14 10:59

Município de Capanema - PR

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
TOMADA DE PREÇOS n°/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 018/2014, de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados a nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa proponente)

[Handwritten signature]



001

Município de Capanema - PR

ANEXO 09 – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone
_____, tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, forneceu/fornece os
produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido edital, através do contrato
Nº _____ sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, ____ de _____ de XX.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e carimbo do CNPJ)



[Handwritten signature]
000002

Município de Capanema - PR

ANEXO 10 – RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que os profissional(ais) envolvidos no planejamento, elaboração e realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

N	Nome	Especialidade	Ass do Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____/_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de preços: 018

CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 018

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 018, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria n° 5767/2014
Membros da Comissão



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 153/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de tomada de preços, tipo menor preço global, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para prestar serviços de assessoria, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta); Anexo 02 (Declaração de Idoneidade); Anexo 03 (Minuta do Contrato); Anexo 04 (Declaração de Renúncia); Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte); Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho); Anexo 07 (Projeto Básico); Anexo 08 (Declaração de conhecimento do edital); Anexo 09 (Atestado de capacidade técnico - operacional); Anexo 10 (Relação nominal dos componentes da equipe técnica envolvidos na execução dos serviços);

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 80.799,96, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Administração atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Todavia, no que tange à pesquisa de preços realizada para definir o valor máximo do certame, mister registrar que dois dos três orçamentos apresentados não possuem a previsão do CNPJ da respectiva empresa, impossibilitando a verificação da legitimidade e legalidade da proponente. Sendo assim, necessária a solicitação de novos orçamentos que constem as informações acima indicadas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº



112/07

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

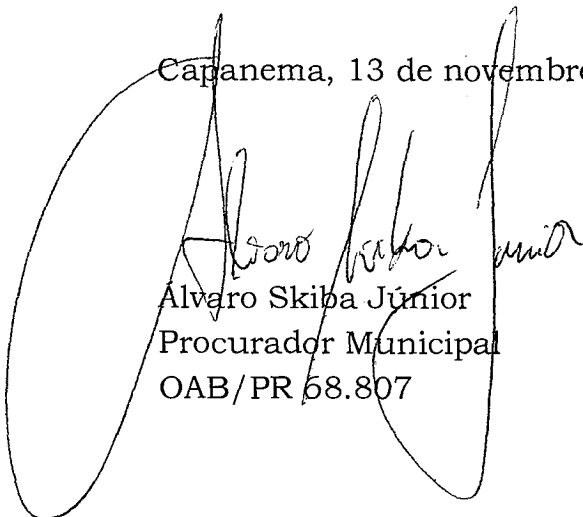
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que sanadas as irregularidades apontadas no corpo deste parecer, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 13 de novembro de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

018

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 018

CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 018

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 28/11/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 28/11/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

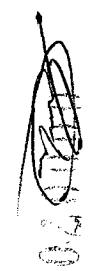
CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular:
Endereço : Contador: Telefone contador:
Inscrição Estadual: Representante: CPF: . . . - RG: Telefone representante:
Endereço representante: E-mail representante:
Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote.001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	12,00	MÊS	6.733,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -



Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Setembro de 2014

Lídamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '011' and some illegible text. The signature appears to be 'Lídamir Maria de Lara Denardin'.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Número edital/processo*	18
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230360339035
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.799,96
Data de Lançamento do Edital	13/11/2014
Data da Abertura das Propostas	28/11/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

2014

O Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 14 de novembro de 2014 - Edição 1215 - Ano XXIV - Publicações Legais

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.971, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede vantagem vertical a Educadoras Infantis.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Seção IV, Artigo 22, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1269/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Seção V, Artigo 23, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1269/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder vantagem vertical às Educadoras Infantis, abaixo relacionadas:

1832-1 - Juraci Wilmsen Sieben	EC04
1955-1 - Jussara Aparecida Gava Henri	EC03
1930-1 - Marize Possner Hindersmann	EC04

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.843, de 28 de outubro de 2014.

Altera o Decreto nº. 5348/2013 de 31 de janeiro de 2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Senhores abaixo relacionados para integrarem a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, como membros titulares, representantes das Entidades que representam em substituição de parte dos membros nomeados pelo Decreto nº 5348/2013 e 5667/2014.

Director de Operações:
Alicau Maldaner - Secretário de Viagem, Obras a Serviços Urbanos.

Secretário:
Vandenei Petteanon - Motorista.

Conselho Municipal de Defesa Civil:
Adão Falcão Poncio - Diretor do Departamento Rodoviário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Setembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.972, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 186, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001, o funcionário faz jus a essa licença;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 64.956,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial a servidora, Senhora TERESA SOARES, RG nº 5.264.902-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 1.578, de dia 01 de março de 1990, com todos os direitos e vantagens desse cargo, a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.849 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonerar, a pedido, a Senhora MARINES HETTWER DOROCHOWICZ.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 64.985 do dia 03 de novembro de 2014

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora MARINES HETTWER DOROCHOWICZ, RG nº 7.947.644-7, do cargo efetivo de Educadora Infantil, nomeada pelo Decreto nº 5.088, do dia 01 de março de 2012, do Grupo Ocupacional 08 - Educação.

Art. 2º - O presente Decreto terá seus efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.673, de 06 de novembro de 2014.

Concede Licença Sem Remuneração a servidor.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido do interessado, através do Requerimento Protocolado sob nº 64.642 do dia 23 de setembro de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-A, Subseção IV, da Lei Complementar nº 004/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, para trato de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor Senhor VAGNER GOMES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 4.887/2011 de 04 de julho de 2011, a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

Prorrogação do contrato nº 63/2013, que entre si celebraram os senhores CLAUDIA NARA DO PRADO e o outro lado a Senhora CLAUDIA NARA DO PRADO.

Pelo presente contrato que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 75.972.260/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, e de outro lado a Senhora CLAUDIA NARA DO PRADO, CPF nº 054.576.569-26, ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Conforme contrato firmado em 12/11/2013 prorroga-se o prazo de validade do Contrato nº 03/2013 para mais 01 (um) ano, a partir da data do término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12 de novembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CLAUDIA NARA DO PRADO

TESTEMUNHAS:

NDME: Rosane Francisca B. Krampke NDME: Mateus Euzébio Kussler
CPF: 83620745900 CPF: 06687031907

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 26 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

073

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/11/2014

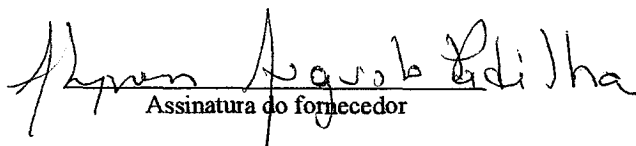
Edital nº: 018

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
17.770.952/0001-97
R RIO EUFRATES, 65 SALA 02 - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU
CIDADE/UF: Fazenda Rio Grande/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

444070

JUNTA COMERCIAL
PARANÁ

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI DO PARANÁ
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

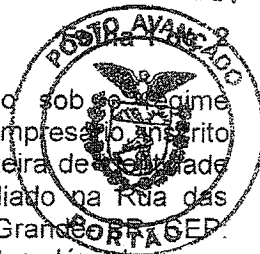
11.ª TABELIA
Ignes Maria Pretti Caetano
TABELIA
presente fotocópia e reprodução fiel do
documento apresentado neste cartório p/data.

art. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º

28 NOV 2011

R. MAL. DEODORO, 228
SOBRE LOJA
(41) 3234-3623

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob o regime
comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário inscrito
no CPF/MF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade
RG nº. 6520657-9 SESP – PR residente e domiciliado na Rua das
Águias nº 114 – Bairro: Galha Azul - Fazenda Rio Grande CEP:
83.824-016 constitui uma EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:



Certificamos que o selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.
11.ª Tabelião Caetano

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE-EIRELI** e terá sede e domicílio a Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02 - Bairro: Iguazu – Fazenda Rio Grande CEP: 83833-088

Cláusula 2ª: O capital social será de **R\$ 67.800,00** (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) divididos em 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALYSON AUGUSTO PADILHA	100	67.800	67.800,00
TOTAL	100	67.800	67.800,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será: 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 73.11-4/00 Agências de Publicidade; 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária, 6911-7/01 Consultoria em Direito e 6920-6/02 – Serviços de Assessoramento Contábil, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 62.01-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 46.18-4/03 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de jornais, revistas e outras publicações, 82.30-0/01 Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente,

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades a partir da data de Registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular **ALYSON AUGUSTO PADILHA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

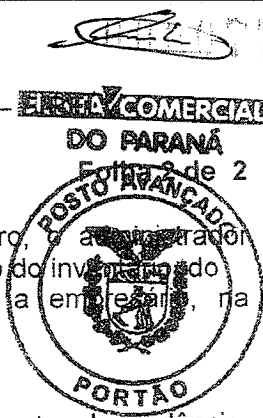
§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que Poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

[Handwritten signatures]

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - **EIRELI COMERCIAL DO PARANÁ**
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresa, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

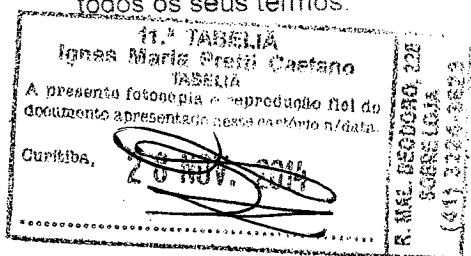
Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2013.

Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Caetano

Alyson Augusto Padilha
ALYSON AUGUSTO PADILHA

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

TABELIONATO FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silveiro
Tabelião
Av. Paraná, 1515 - Fazenda Rio Grande - PR
Reconheço por inteiro a(s) firma(s) de:
ALYSON AUGUSTO PADILHA
FAZENDA RIO GRANDE - PR, 21/02/2013
Em test.º da verdade
Helen Barbaque Zardelha Souza
Escrivã



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

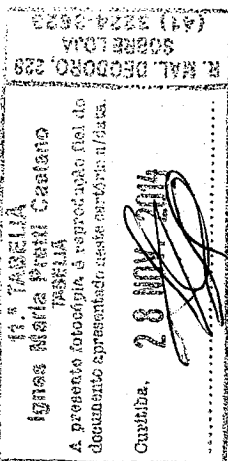
~~1078~~

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 00044096

Folha 1 de 3

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº. 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Graha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 02 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:




Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. 1ª Tabelionato de Curitiba

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A Razão Social da empresa que atualmente é: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME**, doravante passará a ser: **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE: O Endereço da Sede que atualmente é: Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 02 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, doravante passará a ser: Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83.833-088 – Fazenda Rio Grande – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social da empresa que era: 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 73.11-4/00 Agências de Publicidade; 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária; 6911-7/01 Consultoria em Direito e 6920-6/02 – Serviços de Assessoramento Contábil; 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 85.99-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 62.01-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 46.18-4/03 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de jornais, revistas e outras publicações; 82.30-0/01 Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Doravante passará a ser: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 00044096

Folha 2 de 3

CLAUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em virtude das alterações acima, o titular resolve, por fim, CONSOLIDAR o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte

DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 00044096

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº. 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Galha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

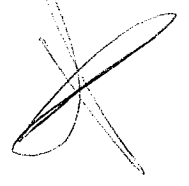
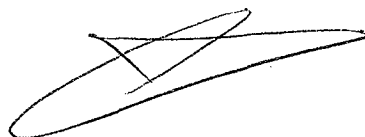
Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 67 800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

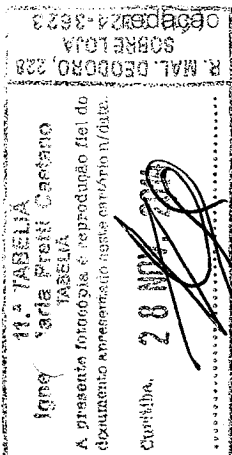
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto da empresa se constitui em: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou Impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



EX

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Caetano



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 00044096

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida por ALYSON AUGUSTO PADILHA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2013.

Alyson Augusto Padilha
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Sebastião Motta
Ignes Maria Pretti Caetano
Patricia Colini

R. MAL. DEODORO, 228 - SOBRELÓJA
CURITIBA - PARANÁ
3224-3625
IGNES MARIA PRETTI CAETANO
TABELIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2013
SOB NÚMERO: 20135437032
Protocolo: 13/543703-2, DE 16/09/2013
Empresa: 416 0004409 6
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO
EIRELI - ME

SELO
FUNARPPEN
PATRICIA COLINI
JURAMENTO
TABELIONATO
DE
NOTAS
FDF65680

SEBASTIÃO MOTTA
11.º TABELIA SECRETARIO GERAL
Ignes Maria Pretti Caetano
TABELIA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, neste cartório a/data
Curitiba, 29 NOV. 2013
R. MAL. DEODORO, 228 - SOBRELÓJA
CURITIBA - PARANÁ
(41) 3224-3625

[Handwritten signature] 001

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 0004409 6**

Folha 1 de 1

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Galha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 e sua última alteração registrada nº 20135437032 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social da empresa que era: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações e 4617-6/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Produtos Alimentícios, bebidas e fumo.**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo primitivo e alterações que não solidirem com as disposições do presente instrumento.

11.º Tabelião
Ignês Maria
TABELIA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data.
Curitiba, **28 NOV. 2014**
R. MAL. DEBORA 32
SOSSELOJA
(41) 3226-3669

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2013.
11.º Tabelionato Caetano

[Handwritten signature]
ALYSON AUGUSTO PADILHA

[Handwritten signatures and initials]



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

[Handwritten Signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004409-6	CNPJ 17.770.952/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/02/2013	Data de Início de Atividade XXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIO EUFRATES, 65-SALA 11, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE, PR, 83.833-088			
Objeto ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO.			
Capital: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ALYSON AUGUSTO PADILHA 020.634.939-44	Administrador Sim	Início do Mandato 25/02/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20137163150	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FAZENDA RIO GRANDE - PR, 17 de setembro de 2014

14/572800-5



[Handwritten Signature]

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

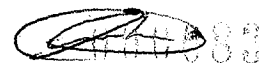
CARLA VIVIANE DOS SANTOS
RG: 9.849.409-0 SSP/PR
AG. FAZENDARIO GRANDE - PR
PROTOCOLO/CADASTRO

11ª TABELIA
Ignes Maria Presti Caetano
TABELIA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta cartório na data:
Cantábe, 19 de Setembro de 2014

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FCF42622

28/11/2014

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Erik Takashi Kurogi)



ao redor da barreira. A busca da posição ótima é guiada através de restrições geométricas para o anexo e condições pré-definidas para o problema. Destaca-se o uso da formulação dual para a modelagem do anexo, admitindo-se que o mesmo é formado por um ou mais painéis com espessura muito inferior à da barreira. A formulação é validada através de um exemplo clássico da literatura e a convergência do método é ilustrada para diferentes parâmetros adotados na aplicação do algoritmo genético..
Situação: Conduído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Erik Takashi Kurogi - Coordenador / Luiz Alkimin de Lacerda - Integrante.

Áreas de atuação

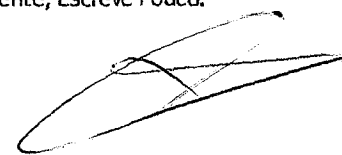
1. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Civil.

Idiomas

Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês	Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
Espanhol	Lê Pouco.

Prêmios e títulos

2005 Menção Honrosa da Olimpíadas de Matemática, CNPq.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.770.952/0001-97	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2013
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
73.11-4-00 - Agências de publicidade			
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações			
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R RIO EUFRATES	NÚMERO 65	COMPLEMENTO SALA: 11;	
CEP 83.833-088	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/11/2014** às **11:59:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 216072014-88888952

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO
- EIRELI - ME

CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/08/2014.

Válida até 18/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este

<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/Pcnd1/Pcnd1.html>

1458

20

Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature and the number 14.

IMPRIMIR VOLTAR

086

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17770952/0001-97
Razão Social: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQ E PUBLICIDADE EIRELI ME
Nome Fantasia: DESENVOLVER ASSESSORIA
Endereço: R RIO EUFRATES 65 SALA 02 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111710062195372112

Informação obtida em 28/11/2014, às 12:02:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

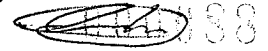
Emitida às 15:14:24 do dia 11/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2015.

Código de controle da certidão: **5A69.6D13.7E42.41B5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12312042-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.770.952/0001-97**

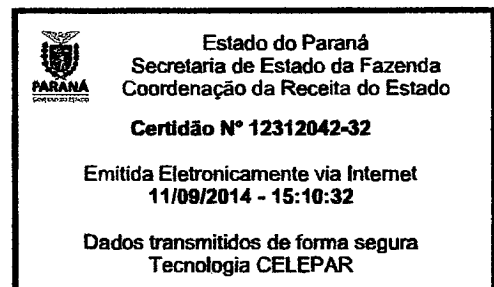
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/01/2015 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

010006/2014

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

010006/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.


Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
CNPJ/CPF : 17.770.952/0001-97 **Inscrição Municipal** : 092990012413
Endereço : Rua RIO EUFRATES, 65 - IGUACU
Finalidade : Acompanhamento regularidade da Empresa
Observação : PEDIDO WEB
Validade : 15/12/2014

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail iptu@fazendariogrande.pr.gov.br
Fazenda Rio Grande(PR), 28 de Novembro de 2014.

Rosimeri Rodolfo Dorechit
Assistente Administrativo
Matricula 351279



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
THAIS CHAVES MOURA
MARIO VICENTE TROIANO

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), PROTESTO, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

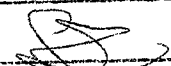
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

CNPJ 17.770.952/0001-97, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



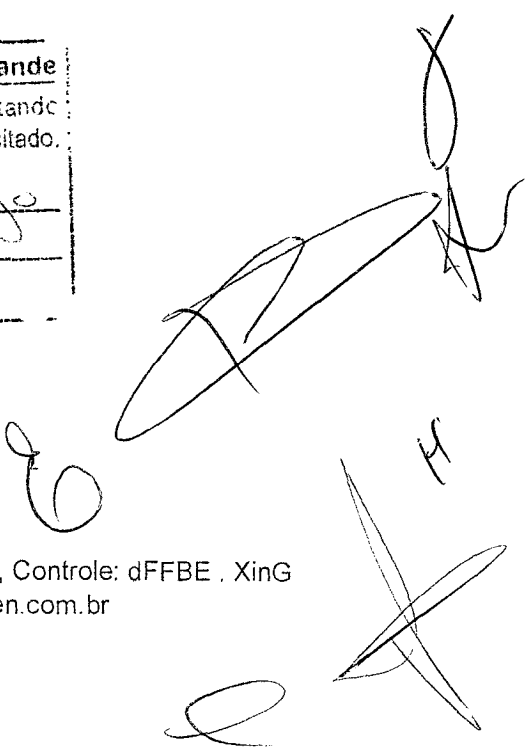
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 28 de Novembro de 2014, 13:32:03


JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Distribuidor de Fazenda Rio Grande
eu e conferi a presente certidão estando todos os termos de acordo com o solicitado.
Nome <u>Geor Nelo Camargo</u>
Ass: 

Funarpen - Selo Digital Nº Ouh4 . YUNqR . 4A8PA, Controle: dFFBE . XinG
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84
Página 0001/0001
COM UM SELO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

Glauco Baracat Zorzeto
Tabelião

[Assinatura]
11/11/2014

Rua Cesar Carelli, nº 90 - 6º andar - sl.602 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.833-054 - Fone/Fax (41) 3604-1592 e (41) 3604-2967

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Pedido Nº 4641

CERTIFICO, a pedido de IGOR MELO CAMARGO, 534582758, que revendo neste Tabelionato os livros de protesto de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE- EIRELI - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 17.770.952/0001-97, em buscas realizadas no período de **5 anos**, até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 10:34.

FAZENDA RIO GRANDE, 28 de novembro de 2014.

[Assinatura]
SELMA BORIN DIAS
ESCREVENTE SUBSTITUTA



Certidão.....:R\$ 10,51
Selo:R\$1,80
Buscas:R\$ 0,47
TOTAL.....:R\$ 12,78

v7J34 . YU3de . 40JKT - DjJMQ . MANK
Valide este selo em <http://funarpen.com.br>

[Assinaturas manuscritas]

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

444992

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 28 folhas numeradas do No. 1 ao 28 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQ E PUBLICIDADE EIRELI ME

Ramo: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto co

Endereço: Rua RUA RIO EUFRATES , 65

Complemento: SALA 02

Bairro: IGUACU

Município: FAZENDA RIO GRANDE

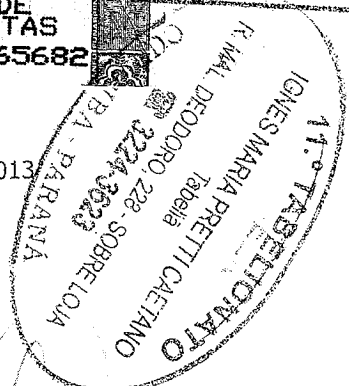
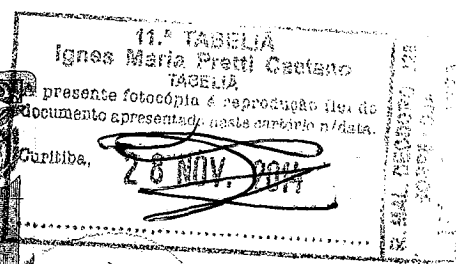
Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 17.770.952/0001-97

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600044096 Data registro: 25/02/2013

Inscrição Municipal.....:



FAZENDA RIO GRANDE, 25/02/2013

Alyson Augusto Padilha
ALYSON AUGUSTO PADILHA

CPF: 020.634.939-44

EUDES BRAZ MOREIRA
Reg. nº CRC - PR sob o No. 039811/O-5
CPF: 766.214.139-04



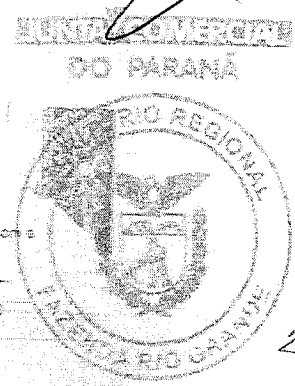
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Termo de Autenticação 14/043441-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FAZENDA RIO GRANDE

28 ABR. 2014

JOÃO GILBERTO SOARES
USUARIO DO SIARCO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

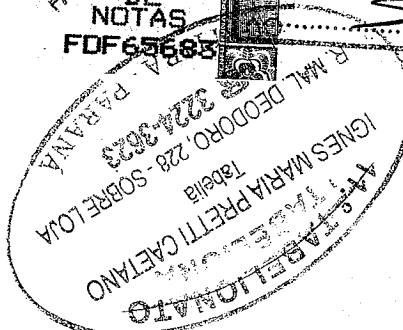
[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	194.900,69D
ATIVO CIRCULANTE	194.900,69D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	194.900,69D
CAIXA	194.900,69D
CAIXA	194.900,69D
PASSIVO	194.900,69C
PASSIVO CIRCULANTE	13.988,72C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.988,72C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.643,72C
COFINS A PAGAR	940,70C
PIS A PAGAR	203,82C
CS A PAGAR	4.687,20C
IR A PAGAR	7.812,00C
CONTAS A PAGAR	345,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	345,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	180.911,97C
CAPITAL SOCIAL	180.911,97C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	67.800,00C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	67.800,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	113.111,97C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	113.111,97C

Alyson Augusto Padilha
 ALYSON AUGUSTO PADILHA
 CPF: 020.634.939-44

EuDES Braz Moreira
 EUDES BRAZ MOREIRA
 Reg. no CRC - PR sob o No. 039811/O-5
 CPF: 766.214.139-04



[Handwritten signatures and initials]

90

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional Bruta		
RECEITA SERVICOS	486.836,63	486.836,63
(-) Deduções da Receita Bruta		(23.143,09)
Impostos Sobre Vendas e Serviços		
COFINS FATURAMENTO	(14.710,10)	
PIS FATURAMENTO	(3.187,20)	
ISS S/ SERVICOS	(5.245,79)	(23.143,09)
Receita Líquida		463.693,54
Lucro Bruto		463.693,54
(-) Despesas Operacionais		(312.504,31)
Despesas Administrativas		
HONORARIOS CONTABEIS	(6.585,32)	
DESP. C/ ENERGIA ELETRICA	(367,80)	
DESP. C/ ÁGUA	(300,43)	
DESP. C/ ALUGUEL	(6.400,00)	
DESP. C/ CONSULTORIA	(185.000,00)	
DESP. COM ASSESSORIA JURIDICA	(28.000,00)	
DESP. C/ COMBUSTIVEL	(25.075,00)	
DESP. C/ VIAGENS E ESTADIAS	(32.010,00)	
OUTRAS DESPESAS	(14.914,00)	
DESP. C/ TELEFONE	(2.350,56)	
DESP. C/ INFORMÁTICA	(6.500,00)	
DESP. C/ MATERIAIS DE EXPEDIENTE	(4.592,62)	(312.095,73)
Despesas Financeiras		
MULTA/JUROS S/ TRIBUTOS	(408,58)	(408,58)
Resultado Operacional Líquido		151.189,23
Resultado Antes das Provisões		151.189,23
Provisões		
PROVISAO CS S/ LUCRO	(14.121,69)	
PROVISAO IR S/ LUCRO	(23.955,57)	(38.077,26)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		113.111,97

Alyson Augusto Padilha
 ALYSON AUGUSTO PADILHA
 CPF: 020.634.939-44

EUDES BRAZ MOREIRA
 EUDES BRAZ MOREIRA
 Reg. no CRC - PR sob o No. 039811/O-5
 CPF: 766.214.139-04

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FDF65684

11.ª TABELIA
 Ligues Maria Pretti Caetano
 TABELIA
 presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório a/dada.
 28 NOV 2013
 P. MAL. DEODORO, 223
 SOBRALIA
 (41) 3224-8822

MULLOS

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS / PREJUÍZOS	
LUCROS / PREJUÍZOS	0,00
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	0,00
AJUSTES CREDORES DE PERÍODO-BASE ANTERIORES	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO ANO	0,00
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZO ACUMULADOS	0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS-BASE ANTERIORES	0,00
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO ANO	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	113.111,97
TOTAL	113.111,97
DESTINAÇÕES	
DESTINAÇÃO	0,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OU LUCROS A DISTRIBUIR, PAGOS OU CREDITADOS	0,00
PARCELA DOS LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

113.111,97

Alyson Augusto Padilha
ALYSON AUGUSTO PADILHA
CPF: 020.634.939-44

Eudes Braz Moreira
EUDÉS BRAZ MOREIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 039811/O-5
CPF: 766.214.139-04

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNDIÁRIO
TABELIONATO DE NOTAS
FDF65685

11.ª TABELIA
Maria Pretti Caetano
TABELIA

20 NOV 2014

11.ª TABELIONATO
R. MAI. DEODORO, 228 - SOBRE LOJA
TABELIA
3224-3423
C/STRITIBA - PARANÁ

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

000

Número: 1

Folha: 28

Contém este livro 28 folhas numeradas do No. 1 ao 28 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQ E PUBLICIDADE EIRELI ME

Ramo: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto co

Endereço: Rua RUA RIO EUFRATES , 65

Complemento: SALA 02

Bairro: IGUACU

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 17.770.952/0001-97

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600044096 Data registro: 25/02/2013

Inscrição Municipal.....:

FAZENDA RIO GRANDE, 31/12/2013

Alyson Augusto Padilha
ALYSON AUGUSTO PADILHA

EuDES Braz Moreira
EUDES BRAZ MOREIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 039811/O-5
CPF: 766.214.139-04

CPF: 020.634.939-44
RUA MAL DEODORO, 228 - SOBRÉ LOJA
3224-3623
IGMES MARIA PA...
TABELIA
RUA MAL DEODORO, 228 - SOBRÉ LOJA
13.226 de 10/12/2013
SELO
FUNARPEN

11.ª TABELIA
Ignes Maria Pretti Castano
TABELIA
fotocópia e reprodução fiel do
apresentada neste cartório n/ data.
28 NOV 2014
R. MAL. DEODORO, 228
SOBRÉ LOJA
(41) 3224-3623

TABELIONA
DE
NOTAS
FDF65686

90

[Handwritten signatures and scribbles]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.770.952/0001-97

Certidão n°: 61361095/2014

Expedição: 11/09/2014 às 15:13:03

Validade: 09/03/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.770.952/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

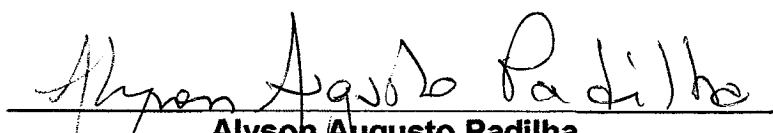
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

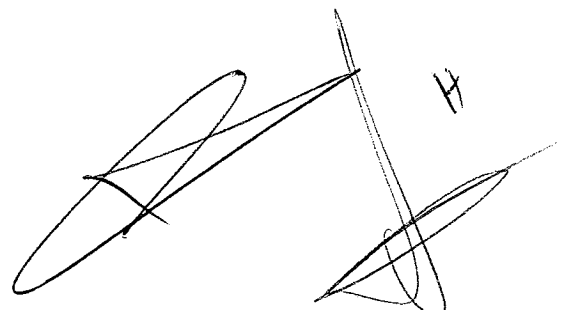
Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 018/2014, de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados a nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


Fazenda Rio Grande, em 28 de novembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97

90

 H

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com


Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçú
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através do Prefeito Antonio Luis Szaykowski, declara para os devidos fins que a empresa **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.770.952/0001-97, situada R. Rio Eufrates, Nº 65, Sala 11, FAZENDA RIO GRANDE-PR, prestou serviços referente a ASSESSORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PROJETOS COM HABILITAÇÃO EM ATENDIMENTO PARA GESTÃO EDUCACIONAL, e demais serviços conforme especificado no Edital Licitatório 064/2013 o qual foi adjudicatária, cumpridora de prazos e termos firmados no mesmo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

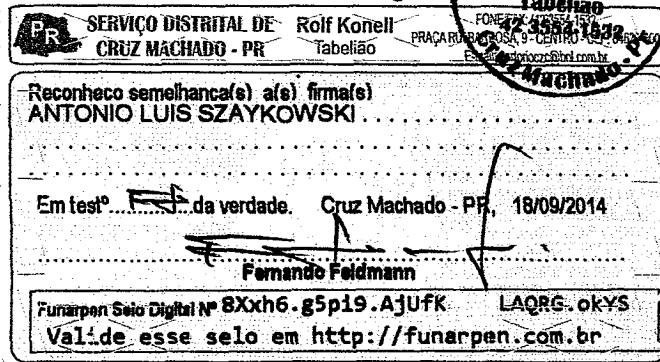
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz Machado, 17 de Setembro de 2014.



[Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



[Handwritten signature]

H

[Handwritten mark]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, inscrita no CNPJ n.º 01.614.415/0001-18, com telefone 046-3254-1166, com sede administrativa a Av Araucaria, 3120, na pessoa de seu Diretor Administrativo o Sr.(a) GLENIO JOSÉ MAITO, atesta para os devidos fins que a empresa **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio Eufrates, 65, sala 2, em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17770952/0001-97, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido edital, através do contrato N.º 130/2013, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 18 de SETEMBRO de 2014.

TABELIONATO DE NOTAS

MIRIAN DUARTE HIPÓLITO
Escriturante Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES,
COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ.
RODRIGO DOS ANJOS LUSTOZA - Tabelião de Notas
Rua Ten. José Maria B. da Silva, s/n. - CEP 85.567-000 - CORONEL DOMINGOS SOARES
PARANÁ - Fone/Fax: 46-3254-1201. E-mail: cartorioocds@hotmail.com
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de GLENIO JOSÉ MAITO.
Selo Número: BDCJe-95Xih. z2TAG Controle: OtfhD. hDYS****
E dou fé. Em Test. da Verdade.
Coronel Domingos Soares - Paraná, 18 de Setembro de 2014.

MIRIAN DUARTE HIPÓLITO
Escriturante Juramentada

TABELIONATO
LUSTOZA

Glenio José Maíto
Diretor Administrativo
Portaria 207/2013

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/09/2014



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, com telefone 042 – 3521-1200, tendo como seu representante legal o Sr.(a) PEDRO IVO ILKIV atesta para os devidos fins que a Empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.770.952/0001-97, presta serviços na áreas de planejamento e gestão de projetos, através do contrato nº1908/2013 sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

União da Vitória, 18 de setembro de 2014.



PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Praça Alvir Riesenberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-000
 Tel: (42) 3522-2269 / 3522-0073 / 3523-1314 – cartorio@telxela@gmail.com

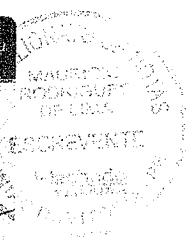
Marcio Machado Teixeira
 Titular

Reconheço por semelhante a(s) firma(s) de:
PEDRO IVO ILKIV

Em testª da verdade.
 União da Vitória, PR
 18/09/2014 às: 14:40
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA /Escravante

Funarpen Selo Digital Nº nHYS6.g5w1D.GG0Ve TJjg7.xkYS
 Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



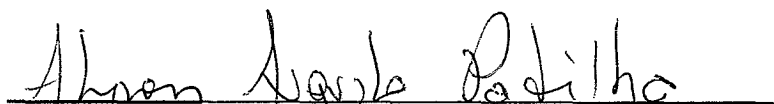
Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 28/11/14

DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que os profissional de Engenharia Civil Erik Takashi Kurogi CREA nº PR 134.983/D, pertence ao Corpo Técnico desta empresa.

Fazenda Rio Grande, em 28 de novembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97

103

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

ERIK TAKASHI KUROGI, brasileiro, maior, Engenheiro Civil, portadora da Carteira da Carteira Profissional CREA nº PR-134.983/D, inscrito no CPF sob o nº 07.851.819-66, residente e domiciliado a Rua Calixto Razolini, nº 310 apto 503 Bairro: Portão na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; doravante denominado apenas "**CONTRATADO**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação na área de Engenharia civil para Programas Públicos de Mobilidade Urbana, Habitação Popular, Edificações Escolares, Unidade de Saúde, entre outros; Elaboração de Planilhas Orçamentarias, Projetos Executivos, Projetos Complementares e Estudos de Viabilidade.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** o valor mensal de R\$ 2890,00 (Dois mil oitocentos e noventa)

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/11/2014

4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.

5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.

6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.

6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/11/14



- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.


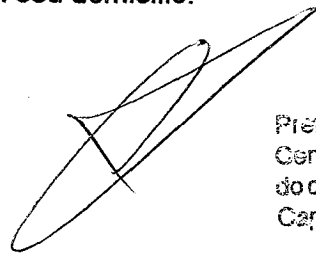
7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

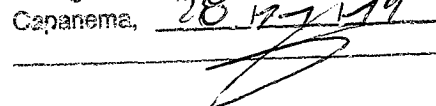
7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/12/19



[Handwritten signature] 00

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Maio de 2014.

[Handwritten signature: Alyson Augusto Padilha]
DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

[Handwritten signature: Erik Takashi Kurogi]
ERIK TAKASHI KUROGI

Testemunha

Testemunha

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28 11 14
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **110386/2014**

Validade: 26/02/2015

Nome: ERIK TAKASHI KUROGI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-134983/D

Registro Nacional : 1712614738

Registrado(a) desde : 01/11/2013

Filiação : ROBERTO KUROGI

DIRCE HIROKO KUROGI

Data de Nascimento : 13/05/1988

Carteira de Identidade : 7.759.204-0

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 04785181966

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/10/2013

Diplomação : 25/11/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Comprovação junto a Órgãos Públicos

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/397290.

Emitida via Internet em 28/11/2014 10:32:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

01/11/108



Validade
01/11/2014

PROVISÓRIA



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Cartão Provisório

Registro Nacional
1712614738

Nome		ERIK TAKASHI KUROGI		Tpo. Sang.	
Filiação		DIRCE HIROKO KUROGI ROBERTO KUROGI		Não Comprorado	
C.P.F		04788181988		Nacionalidade	
Nascimento		13/05/1988		BRASILEIRA	
Naturalidade		CURITIBA		Reg. no Crea	
Crea Emissor		Criação		PR-134883/D	
Crea-PR		01/11/2013			

Válido em todo o
Território Nacional

Título(s)
Engenheiro Civil

Este cartão é válido somente com apresentação da Carteira de Identidade

11.º TABELIONATO
IGNES MARIA PRETTI CAETANO
Tabelião
R. MAL. DEODORO, 228 - SOBRELOZAS
3224-3623
CURITIBA - PARANÁ

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FDF 65698

11.º TABELÃO
Ignes Maria Pretti Caetano
TABELÃO
à presente transcreve e reproduz fiel e
desapassado o conteúdo do documento
Quilômetro: 01/11/2014

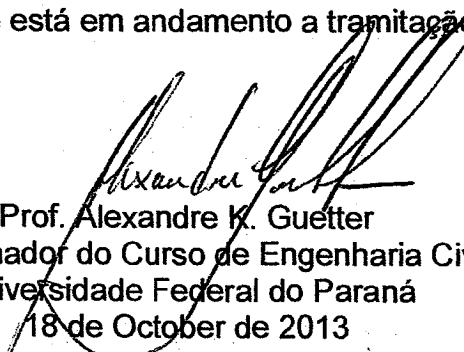
Handwritten signatures and scribbles in the top right corner.

Handwritten signature or mark on the right side.

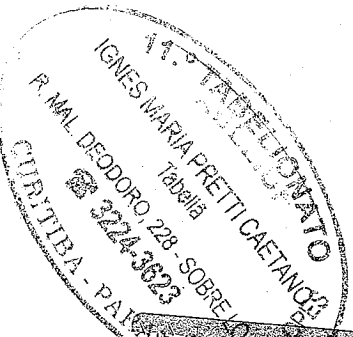
CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, e a pedido do Interessado, que **ERIK TAKASHI KUROGI**, Engenheiro Civil formado pela Universidade Federal do Paraná, colou grau em 18 de outubro de 2013, como comprovado pelo Termo de Colação de Grau nº203/2013 (cópia anexa).

Certificamos, também, que está em andamento a tramitação do diploma.

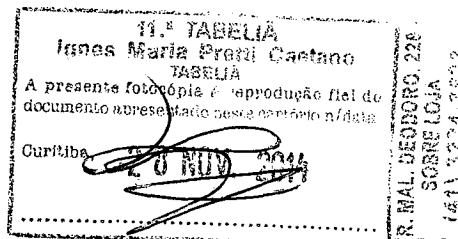


Prof. Alexandre K. Guetter
Coordenador do Curso de Engenharia Civil
Universidade Federal do Paraná
18 de October de 2013





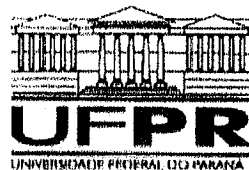
Ministério da Educação e do Desporto
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
Núcleo de Acompanhamento Acadêmico



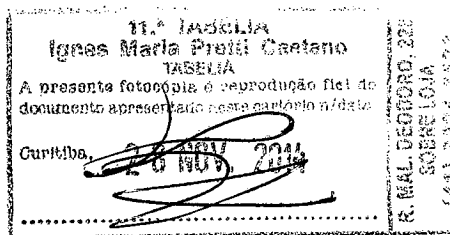
Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última página do documento entregue para o Tabelionato Caetano

Termo de Colação de Grau nº. 203/2013 dos formandos dos Cursos de Graduação do Setor de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná, em época especial, sem solenidade.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, no Auditório da Administração do Setor de Tecnologia em Sessão sem solenidade, sob a Presidência do Professor Marcos Antonio Marino – digníssimo **Diretor do Setor de Tecnologia**; presentes: Professora Arislete Dantas de Aquino – digníssima **Vice-Diretora do Setor de Tecnologia**; Professor Arinei Carlos Lindbeck da Silva – digníssimo **Coordenador do Curso de Engenharia de Produção**; Professora Adriane Bianchi Pedroni Medeiros – digníssima **Chefe do Departamento de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia**, representando a **Coordenação do Curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia**; Professor Maurício Felga Gobbi – digníssimo **Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental**; Professor Alexandre Kolodynskie Guetter – digníssimo **Coordenador do Curso de Engenharia Civil**; Professora Luciana Igarashi Mafra – digníssima **Coordenadora do Curso de Engenharia Química**; Professor Paulo Chiesa – digníssimo **Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo**; Professor João da Silva Dias – digníssimo **Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica**; demais autoridades e convidados, foi outorgado o grau aos **formandos dos Cursos de Graduação do Setor de Tecnologia**. Iniciando os trabalhos, foi executado o **Hino Nacional**. Logo a seguir, foi prestado o **Juramento**. Na sequência foi **conferido o grau a todos os formandos presentes adiante nominados**. Finalizando, o Senhor Presidente dirigiu palavras de congratulações aos graduados e seus familiares e, agradecendo presença de todos, declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu Rodiney de Souza, Secretário do Setor de Tecnologia, lavrei o presente Termo, que assino juntamente com o Presidente, demais autoridades e pelos graduados.



Ministério da Educação e do Desporto
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
Núcleo de Acompanhamento Acadêmico



Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última página do documento entregue para o 11.º Tabelionato O



1) Processos: 040256/2013-12

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO:

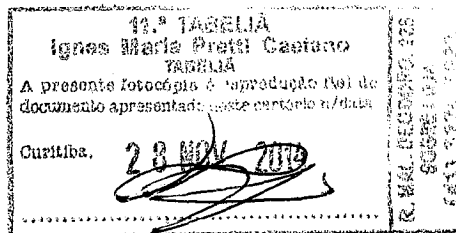
	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
1.	20082087	X		FERNANDO CEZAR PAULETTO	Fernando Cezar Pauletto
2.	20083624	X		MATHIAS RECH DOS SANTOS	Mathias Rech Santos
3.	20083777		X	NATASHA HALISKI BULKA	Natasha M. Bulka

2) Processo: 039116/2013-93 **CURSO DE ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA:**

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
4.	20091297		X	BRUNA WINKERT RADDATZ	Bruna
5.	20091413		X	CAMILA VIEIRA SENS	Camila Vieira Sens
6.	20092653	X		GUILHERME FABRI PEREIRA	Guilherme F. Pereira
7.	20095859	X		JULIANO SABEDOTTI DE BIAGGI	Juliano Sabedotti De Biaggi
8.	20094371		X	NATÁLIA MINETTO IZUI	Minetto
9.	20084054		X	RAFAELA NASSER VEIGA	Rafaela Nasser Veiga



Ministério da Educação e do Desporto
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Pró-Reitoria de Graduação
 Núcleo de Acompanhamento Acadêmico



Certificamos que o selo de autenticidade de Atos foi afixado na última página do documento entregue para a **Tecnologia** 11.º Tabelionato Caetano

3) Processos: 039822/2013-35, 043835/2013-17 e 044290/2013-58 - CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL:

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
10.	20060800	X		CLAYTON CERASOMMA FIGUEIREDO	
11.	20092270	X		FELIPE SHOGO HIRUMA	
12.	20092277	X		FELIPE WAKAITI IGARACHI	
* 13.	20061673	X		GUILHERME MAIA PINZON Procuração para ELOIZA DO ROCIO MAIA	
14.	20072756	X		LEONARDO GOMES GLIR	
15.	20080267		X	THAÍS AKIE IWASA	
16.	20095295		X	THÁSSIA MALUCELLI DE MORAES KADLEC	

(*) REPRESENTADO VIA PROCURAÇÃO - Cartório Novo Mundo - Curitiba / PR / Livro nº. 143-P / Folhas nº. 079

4) Processo: 035316/2013-77

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL:

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
17.	20061211	X		ERIK TAKASHI KUROGI	



Ministério da Educação e do Desporto
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Pró-Reitoria de Graduação
 Núcleo de Acompanhamento Acadêmico

11.ª TABELIA
 Ignês Maria Presti Caetano
 TABELIA
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, neste cartório n/dav.
 Curitiba, 28 NOV. 2012
 R. MAL. DEODORO, 223
 SOBRADIA - FONE: 3339-1000
 (41) 3339-3000

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
 11.º Tabelião Ignês Maria Presti Caetano



	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
18.	20055090	X		HÉLIO CÉSAR DOS SANTOS ARAÚJO JÚNIOR	<i>[Handwritten Signature]</i>
19.	20072201	X		HUGO BEGUETO NETTO	AUSENTE - AUSENTE
20.	20068345		X	JAQUELINE MOREIRA SILVA	<i>[Handwritten Signature]</i>
21.	20042138	X		JOSÉ ALEXANDRE NOVAK	<i>[Handwritten Signature]</i>
22.	20073116	X		MARCELO GIROTTO DE CARVALHO	<i>[Handwritten Signature]</i>
23.	20083485	X		MARCUS AURELIO DE SIQUEIRA SAMPAIO	<i>[Handwritten Signature]</i>
24.	20063069	X		PEDRO EDU CORRÊA DE ANDRADE CABRAL	<i>[Handwritten Signature]</i>

5) Processo: 040978/2013-69

CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA:

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
25.	20081781	X		EDUARDO VINÍCIUS JOLY	<i>[Handwritten Signature]</i>
26.	20066050		X	ÉRICA THIEMY FUJIHARA	<i>[Handwritten Signature]</i>
27.	20075548	X		ISRAEL WISNIEWSKI VAZ	<i>[Handwritten Signature]</i>

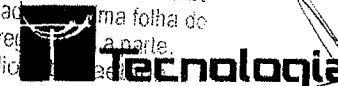
[Handwritten marks and signatures]



Ministério da Educação e do Desporto
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Pró-Reitoria de Graduação
 Núcleo de Acompanhamento Acadêmico

11.ª TABELA
 Ignes Maria Prati Coutinho
 TABELA
 A presente fotocópia é reprodução fiel do
 documento apresentado, sendo em conformidade com a
 Curitiba, 29 de Maio de 2014

Certificamos que o selo de Autenticidade
 de Ato foi afixado em uma folha do
 documento entregue a parte.
 11.º Tabela



	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
20.	20084997	X		JEAN LAPOLA DE FRANÇA	
20.	20090174	X		JOÃO PEDRO MISSIAS SANTOS E SANTOS	
30.	20042418	X		LEANDRO ZAVALONI CANDIDO CARLOS	<i>Leandro Zavaloni</i>
31.	20043206	X		PAULO ALEXANDRE KOSSAR	<i>Paulo Alexandre Kossar</i>
32.	20055265	X		PEDRO RICARDO GONÇALVES BUENO	<i>Pedro Ricardo Gonçalves Bueno</i>

6) Processos: 035253/2013-59

CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO:

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
33.	20075258		X	ADRIANE FOLLADOR CARDOSO	<i>Adriane F. Cardoso</i>
34.	20080870		X	ANDREA TERUMY KOGA	<i>Andrea Terumy Koga</i>
35.	20091789		X	DEBORA ALICE PAULUK <i>AUSENTE -</i>	<i>AUSENTE</i>
36.	20082195	X		GABRIEL RUIZ DE OLIVEIRA Procuração para RENATO HERNANDEZ DE OLIVEIRA	<i>Renato Hernandez de Oliveira</i>
37.	20078152		X	GABRIELA RUALES ORBES Procuração para MAYRA MAYUMI AIHARA	<i>Mayra M. Aihara</i>



Ministério da Educação e do Desporto
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Pró-Reitoria de Graduação
 Núcleo de Acompanhamento Acadêmico

H.ª TABELIONA
 Ighes Maria Pretti Declara
 A presente fotocópia reproduzida de um
 documento apresentado pelo(a) representante(a)
 Curitiba, 08 NOV, 2014

Certificamos que o selo de Autenticidade
 de Atos foi afixado na última folha do
 documento entregue para a parte.
 11.º Tabelionato Notarial



	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
*** 38.	20072891	X		LUCAS ISSEY KODAMA YOSHINAGA Procuração para KAUAN NATAL WIESE DA SILVA	
39.	20059018		X	LUZ AMARILY ARAUJO ESPINOZA	
40.	20052581	X		LYN JANNUZZI CRESPIM DA SILVA	
41.	20085280	X		MARCEL TAKAHIRA MORIMITSU	
42.	20073339		X	MARTHA VILLWOCK BACHTOLD <i>AUSENTE -</i>	<i>AUSENTE</i>
43.	20063442	X		SAMARONE DE SOUSA CRISTO DÓRIA	
44.	20043846	X		THIAGO ALBINO MASO	
45.	20084701		X	VERIDIANA STOSKI	
46.	20074550	X		VITOR JUN TAKAHASHI	

- (*) REPRESENTADO VIA PROCURAÇÃO - 3º Tabelionato de Notas - Curitiba / PR / Livro P-0324 / Folha nº. 187
- (**) REPRESENTADO VIA PROCURAÇÃO - Cartório do Cajuru - Curitiba / PR / Livro nº. 735-P / Folha nº. 097
- (***) REPRESENTADO VIA PROCURAÇÃO - Cartório do Cajuru - Curitiba / PR / Livro nº. 736-P / Folha nº. 119



Ministério da Educação e do Desporto
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
Núcleo de Acompanhamento Acadêmico

7) Processos: 041452/2013-04, 043249/2013-64, 044250/2013-14 e 043905/2013-29 - CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA:

Ignês Maria Fretil Caetano
TABELA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, sendo verdadeira e correta.
Curitiba, 28 JUN 2014

Declaramos que o selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Caetano



	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
47.	20080575	X		ALEXANDRE GERENT LINHARES	Alexandre Linhares
48.	20050649		X	CARLA DA COSTA PASSOS	Carla
49.	20060959	X		DENIS MAURICIO DE SOUZA	Denis M. Souza
50.	20085429	X		FELIPE BANDEIRA LIMA	Felipe Bandeira Lima
51.	20085503	X		FERNANDO HENRIQUE ROCHA BAZZO	Fernando H.R. Bazzo
52.	20071824	X		FERNANDO JOO BOHN	Fernando Joo Bohn
53.	20071825	X		FERNANDO MARINS DOS SANTOS	Fernando Marins dos Santos
54.	20055388	X		GABRIEL ALBIERO DA SILVA SANTOS	Gabriel A.S. Santos
55.	20085246	X		IUDY MAKINO	Iudy
56.	20085396	X		MATHEUS CAMARGO PORTELA DOS SANTOS	Matheus
57.	20084167	X		RENATO TATEIWA SUGUIY	Renato Suguiy
58.	20074008	X		RODRIGO ALVES DE MORAES	Rodrigo

Núcleo de Acompanhamento Acadêmico - NAA - Praça Santos Andrade, 50 - Centro - Curitiba - PR - Cx. Postal 19061 - CEP 81531-900
Tel. (41) 3310-2602, FAX (41) 3310-2639 e-mail: daa@ufpr.br



Ministério da Educação e do Desporto
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Pró-Reitoria de Graduação
 Núcleo de Acompanhamento Acadêmico

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SÉLO FUNARREN
 TABELA DE NOTAS
 FDF6569
 TABELA DE NOTAS
 11.ª TABELA
 Maria Pretti Caetano
 TABELA
 Este fotocópia é reprodução fiel do
 documento original e não altera o conteúdo
 PATRIARCA MARCO ANTONIO
 23 NOV 2011
 R. MAL. PEDROZO, 230
 SOBRLOJA
 (41) 3310-3623

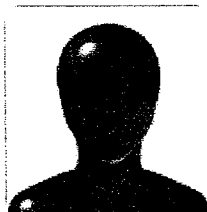


Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
	M	F		
59. 20085326	X		RORYCKLES MIRANDA MELO KINAPE	<i>Roryckles Melo Kinape</i>
60. 20084461		X	TALITA AGUIAR COELHO	<i>Talita A. Coelho</i>
61. 20067397	X		THIAGO CESAR RAMOS DE SOUZA	<i>Thiago Cesar Ramos de Souza</i>
62. 20075841	X		THIAGO ORO	<i>Thiago Oro</i>
63. 20063858	X		WELLYNGTON MORALLES MARTINS JUNIOR	<i>Wellyngton</i>
64. 20085148	X		WILSON PRESTES ROSAS NETTO	<i>Wilson Prestes Rosas Netto</i>

Total de Formandos: (64). - Total de Ausentes: 031 (TRES)

ASSINATURAS:

Presidente:	<i>[Signature]</i>	Coordenador CCEC:	<i>[Signature]</i>
Vice-Diretora:	<i>[Signature]</i>	Coordenador CCEQ:	<i>[Signature]</i>
Coordenador CCEP:	<i>[Signature]</i>	Coordenador CCAU:	<i>[Signature]</i>
Coordenador CCEBB:	<i>[Signature]</i>	Coordenador CCEE:	<i>[Signature]</i>
Coordenador CCEA:	<i>[Signature]</i>	Secretário TC:	<i>[Signature]</i>



Erik Takashi Kurogi

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8443341272796862>
Última atualização do currículo em 28/11/2014

Possui graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (2013). Tem experiência na área de Engenharia Civil, com ênfase em Engenharia Civil. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Erik Takashi Kurogi 
Nome em citações bibliográficas KUROGI, E. T.

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2006 - 2013 Graduação em Engenharia Civil.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
Título: Escada (3D) Sem Apoio no Patamar Intermediário.
Orientador: Roberto Dalledone Machado.

Formação Complementar

2007 - 2007 Extensão universitária em Autocad. (Carga horária: 40h).
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.

Atuação Profissional

Institutos Lactec, InstitutosLACTEC, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2010 Vínculo: Bolsista PIBITI, Enquadramento Funcional: Bolsista PIBITI, Carga horária: 20

Projetos de pesquisa

2007 - 2010 Otimização de anexos de barreiras acústicas através de modelagens com o método dos elementos de contorno e algoritmos genéticos
Descrição: O Método dos Elementos de Contorno é amplamente utilizado para avaliação da eficiência de barreiras acústicas em modelos bidimensionais. A colocação de anexos sobre as barreiras é uma técnica recente que busca o aumento da eficiência da barreira, sem necessariamente aumentar sua altura. Esse artigo aborda o uso de uma técnica de otimização baseada em algoritmos genéticos para a definição da posição mais adequada para o anexo

ANEXO 10 – RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

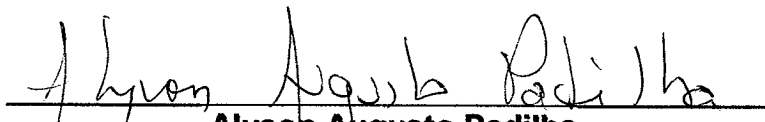
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que os profissional(ais) envolvidos no planejamento, elaboração e realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

Nº	Nome	Especialidade	Ass do Técnico
1	Erik Takashi Kurogi	Engenheiro Civil	ERIK
2	Ana Paula Hadlich Fernandes	Arquitetura	ANA PAULA F.
3	Iolanda Barbosa Pinto Varela	Pedagoga	IOLANDA
4	Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura	Advogado	RAFAEL
5	Alyson Augusto Padilha	SICONV - OBTV	Alyson

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Fazenda Rio Grande, em 28 de novembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ/17.770.952/0001-97

420120

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 11 - Bairro: Iguazu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

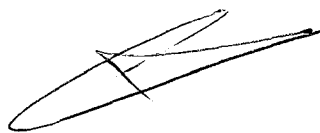
Ana Paula Hadlich Fernandes, brasileira, maior, solteira, Arquiteta (CAU/PR: 146341-1), portadora da Carteira de Identidade RG n. 10086486-0 e CPF n. 058.274.229-32, residente e domiciliado a Av, Engenheiro Ferreira Correia, 77, Centro, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

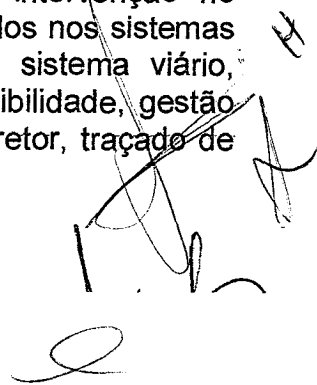
1. DO OBJETO

1.1.A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Desempenho de Cargo e Função Técnica nas áreas de Arquitetura e Urbanismo para o desenvolvimento de Projetos públicos nos municípios atendidos pela Contratante, na forma dos itens abaixo descritos:

- I. Realização de coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- II. Elaboração de estudos de viabilidade técnica e ambiental;
- III. Realização de vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- IV. Elaboração de orçamento;
- V. Concepção e execução de Projetos;
- VI. Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos;
- VII. Desenvolvimento de Projetos na área de Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- VIII. Desenvolvimento de Projetos na área de Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, planejamento urbano, plano diretor, traçado de



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/11/14



[Handwritten signature]

- idades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- IX. Desenvolvimento de Projetos de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo.

1.2.A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1.Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** mensalmente o valor de R\$ 2896,00 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1.O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2.São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/11/14

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.2.6. A execução do trabalho por parte da **CONTRATADA** ocorrerá conforme a demanda, não possuindo obrigatoriedade de cumprimento de horário.

4.2.7. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a realizar viagens para o atendimento dos clientes da **CONTRATANTE**, ficando a cargo desta os custos de deslocamento, estadia, e alimentação, que serão ressarcidos mediante a entrega de comprovantes fiscais das despesas realizadas, em nome da empresa. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis para o ressarcimento dos custos, após a apresentação dos comprovantes fiscais.

4.2.8. Os projetos, estudos, planilhas, levantamentos topográficos, e os demais elementos que venham a ser elaborados pela **CONTRATADA** como execução do presente contrato, e em atendimento aos clientes da **CONTRATANTE**, serão de propriedade desta, ficando a mesma eximida de restituir o todo, ou em parte, quaisquer trabalhos que venham a ser realizados durante a execução, ou vigência, da contratação.

4.2.9. Os projetos que venham a ser elaborados pela **CONTRATADA** a pedido da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, serão utilizados para fins de registro no CAU/PR para fins de obtenção de acervo, e não ensejará pagamento de valor adicional, premiação ou bonificação a qualquer título, para a **CONTRATADA**.

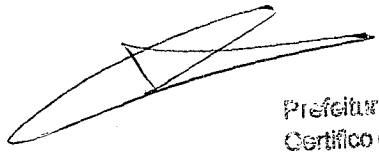
4.2.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos serviços e projetos técnicos elaborados a pedido da **CONTRATANTE**, para o atendimento de seus clientes.

4.2.11. A **CONTRATADA** deverá registrar a **CONTRATANTE** no CAU/PR (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – Paraná) e responderá pela mesma, na condição de Responsável Técnico.

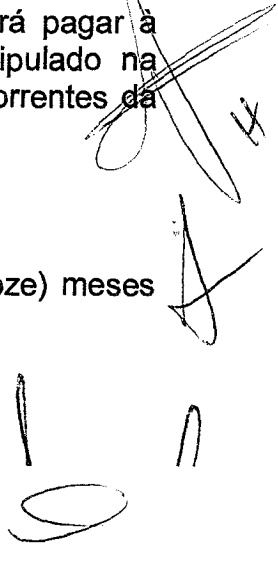
4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** 50% (cinquenta por cento) do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/11/14



6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- 6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.
- 6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.
- 6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;
 - b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
 - d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
 - e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 50% (cinquenta por cento) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/11/14

[Handwritten mark]

contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 20 julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 20/07/14

[Handwritten signature]
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

VIAS RECONHECIDAS

[Handwritten signature]
Ana Paula Hadlich Fernandes
Aquiteta CAU/PR: 146341-1



SERVIÇO DISTRIITAL DE Rolf Konell
CRUZ MACHADO - PR Tabelião
PRAÇA RUA... FONE FAX 41 3354-1882
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
ANA PAULA HADLICH FERNANDES
Em testº... da verdade Cruz Machado - PR, 14/08/2014
[Handwritten signature]
Fernando Feldmann
Funarpen Selo Digital Nº Zq1Uc.9o4ez.F1myy GCWg3.yI9S
Valida esse selo em <http://...>

Testemunha

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Testemunha _____

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28.11.14

[Handwritten signature]

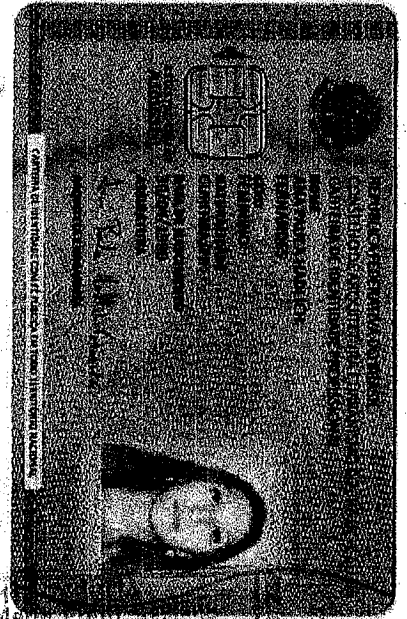
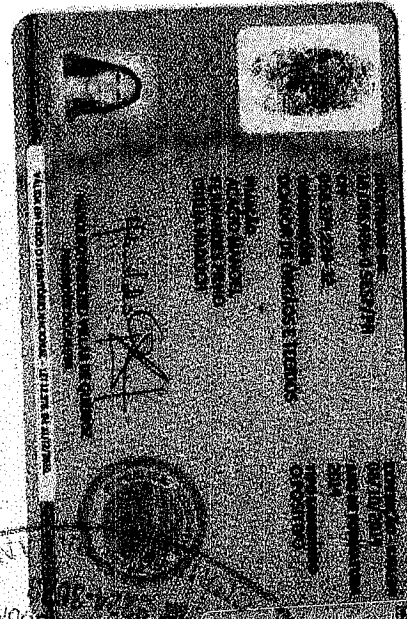
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
14

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FDF65689

Certificamos que o selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Caetano

SELO MARIA PRETTI CAETANO
Tabela
DEODORO, 220 SOBRE LOJA
L. 13228 de 18/07/2001

20 NOV 2014
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

127



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000201387



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 17/12/2014

CERTIFICAMOS que o Profissional Ana Paula Hadlich Fernandes encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: Ana Paula Hadlich Fernandes

Registro CAU : A101531-1

Registro Anterior CAU : 146341-1

CPF: 058.274.229-32

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



Ana Paula Hadlich Fernandes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9647132190072890>
Última atualização do currículo em 28/11/2014

Possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (2013). (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Ana Paula Hadlich Fernandes 
Nome em citações bibliográficas FERNANDES, A. P. H.

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2009 - 2013 Graduação em Arquitetura e Urbanismo.
Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, UNIUV, Brasil.

Áreas de atuação

1. Grande área: Outros.



CERTIDÃO

Cumprindo o despacho exarado pelo Sr. Reitor deste Centro Universitário, no requerimento formulado por **ANA PAULA HADLICH FERNANDES**, protocolado sob o nº 41034 de 28 de fevereiro de 2014.

Certifico

Que revendo os registros deste Centro Universitário, neles consta que **ANA PAULA HADLICH FERNANDES**, concluiu o Curso de **ARQUITETURA E URBANISMO** com carga horária de 3744h no 2º semestre letivo de 2013, sendo que a Colação de Grau foi realizada no dia 21 de fevereiro de 2014.

CURSO: Reconhecido pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 9038 de 27 de setembro de 2013, pelo Diário Oficial do Estado do Paraná de sexta-feira, de 27 de setembro de 2013.

ENADE/2009- disp.realiz.em razão do calendário trienal.

ENADE/2013- disp.realiz.em razão do calendário trienal.

OBS. O Diploma encontra-se em tramite junto aos órgãos competentes.

E, para constar, eu **Neusa Maria Hunhevicz**, passei a presente certidão, que vai por mim assinada.

União da Vitória, 5 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/11/14


NEUSA MARIA HUNHEVICZ
Coord. Adm. Ass. Acadêmicos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 11 - Bairro: Iguazu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, brasileiro, maior, Engenheiro Civil, portadora da Carteira de identidade nº 8.126.650-6 SSP, inscrito no CPF sob o nº 053.532.259-37, residente e domiciliado a Av. Anita Garibaldi, 1121, Cabral, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; doravante denominado apenas "**CONTRATADO**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação na área de Direito Público e Administrativo: Licitações, Contratos e Prestações de Conta de Convênios; Elaboração de Pareceres jurídicos;

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

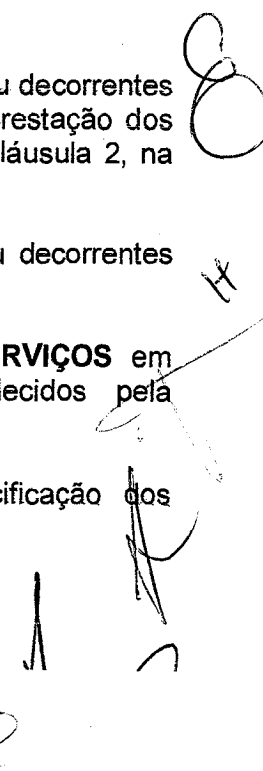
4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/11/14





4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.

5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.

6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.

6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;
- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/11/14

(Handwritten signatures and initials)

- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 28/11/14

[Handwritten signature] 133

Fazenda Rio Grande, 10 de Maio de 2014.

Alyson Augusto Padilha
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Rafael Moura
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

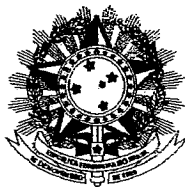
Testemunha

Testemunha

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/11/14
[Signature]

[Large handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-201030/14

CERTIFICO que o Advogado **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº **46983**, desde **11/06/2008**, pertencendo a Subseção de **CURITIBA (SECCIONAL)**, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

EROULTS CORTIANO JUNIOR
Secretário Geral

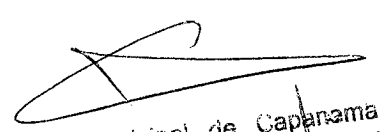

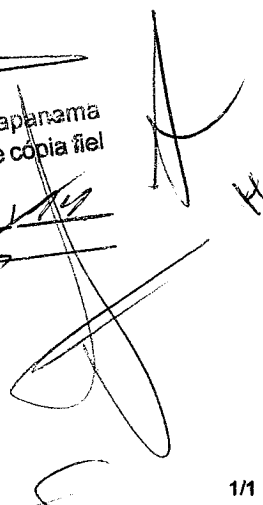
Emissão: 17/09/2014 13:05:27

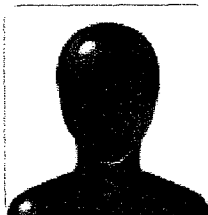
Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2014.1709.201030.46983


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/09/2014





Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8126155129550219>

Última atualização do currículo em 01/08/2012

134 A

Advogado. Formado pela Faculdade de Direito de Curitiba (2007). Pós-graduando em Direito Eleitoral pela Unicuritiba. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Político e Direito Penal. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Nome em citações bibliográficas MOURA, R. C. C. A. de

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2012 Especialização em andamento em Direito Eleitoral.
Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil.

2002 - 2007 Graduação em Direito.
Faculdade de Direito de Curitiba, FDC, Brasil.
Título: O Processo Legislativo Brasileiro.
Orientador: Roberto di Benedetto.

Atuação Profissional

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Eleitoral.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Penal.

Idiomas

Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
Português Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

2011125

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER: GESTÃO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 11 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

Iolanda Barbosa Varela, brasileira, maior, Professora (Com formação Superior em Magistério para as Séries Iniciais – PEDAGOGIA) , portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.590.964 e CPF n. 221.713.559-72, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro S/N. Bairro: Centro na cidade de Marquinho, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação Pedagógica em Educação Infantil, Ensino Fundamental nas Séries Iniciais, Direção Escolar, Políticas Públicas na área de Educação.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** o valor mensal de R\$ R\$800,00 (Oitocentos reais).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

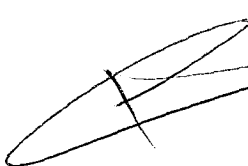
3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

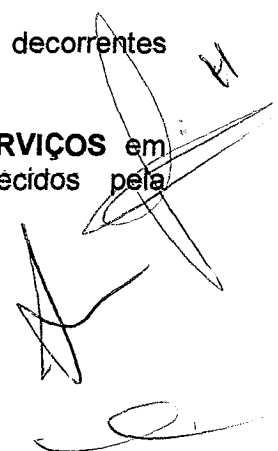
4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/11/2019



4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.

5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.

6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.

6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;

- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 28/11/19

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2014.

Alyson Augusto Padilha
DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Iolanda Barbosa Varela
Iolanda Barbosa Varela

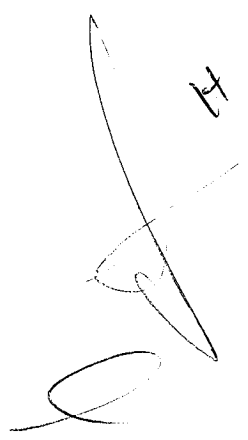
Testemunha

Testemunha

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/11/14







**Iolanda Barbosa Pinto Varela**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2434768113987232>

Última atualização do currículo em 29/11/2014

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2005). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Administração de Unidades Educativas. Foi professora por mais de 25 anos nas redes de educação dos municípios de: Guarapuava, Cantagalo e Marquinho, todos no Paraná. Foi Diretora Escolar, atuou na Secretaria Municipal de Educação, atualmente é consultora em educação.

(Texto informado pelo autor)

Dados pessoais

Nome Iolanda Barbosa Pinto Varela
Filiação Francisco Ferreira Pinto e Maria Gumercinda Barbosa
Nascimento 13/01/1958 - Brasil
Carteira de Identidade 1590954 sssp - PR - 29/04/1976
CPF 221.713.559-72
Endereço residencial Rua Afonso Wolff
 Centro - Marquinho
 85168000, PR - Brasil
 Telefone: 42 36481154
 Celular 42 84319743

Formação acadêmica/titulação

- 2005 - 2007** Especialização em Educação Inclusiva.
 Faculdade Castelo Branco, CASTELO BRANCO, Brasil
 Título: Educação Inclusiva nas séries Iniciais
- 2003 - 2005** Graduação em Pedagogia.
 Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, Ponta Grossa, Brasil, Ano de obtenção: 2005

Atuação profissional

1. Prefeitura Municipal de Marquinho - PMMARQ

Vínculo institucional

1997 - 2007 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Professora, Carga horária: 20, Regime: Parcial

2. Prefeitura Municipal de Cantagalo - PMC PR

Vínculo institucional

1982 - 1997 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Professora, Carga horária: 20, Regime: Parcial

3. Prefeitura Municipal de Guarapuava - PMG/SMS

Vínculo institucional

1975 - 1982 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Professora, Carga horária: 20, Regime: Parcial

Áreas de atuação

1. Administração de Unidades Educativas
 2. Ensino e Aprendizagem na Sala de Aula
 3. Ensino-Aprendizagem



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão, em 11 de agosto de 2005, do curso de graduação NORMAL SUPERIOR COM MÍDIAS INTERATIVAS, de modalidade semi-presencial, sob a forma de Programa Especial de Formação de Professores em Exercício, confere o título de

**LICENCIADO PARA MAGISTÉRIO NAS
SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

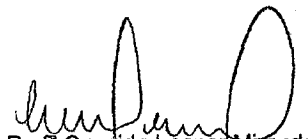
a

IOLANDA BARBOSA PINTO VARELA

brasileira, nascida no Estado do Paraná, aos 13 de janeiro de 1958, portadora do documento de identidade R.G. n.º 1.590.964-PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 11 de agosto de 2005.


Prof. Paulo Roberto Godoy
Reitor


Prof.ª Candida Leonor Miranda
Pró-Reitor de Graduação


Diplomada

11.ª TABELIA
Ignes Maria Pretti Caetano
TABELIA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/data.
Curitiba, 28 NOV. 2005
R. MAL. DECOURTO, 223
SOBRE LOJA
141 322-1823

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Caetano

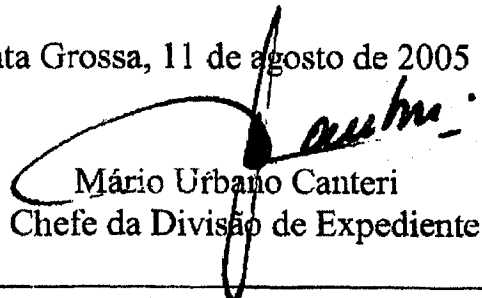
11 NOV 2005

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Curso Normal Superior com Mídias Interativas

Curso de Licenciatura Plena, sob a modalidade semi-presencial, na forma de Programa Especial de Formação de Professores em Exercício, credenciado pelo Parecer CEE nº 797, de 04-09-2002, com amparo nos Decretos Federais nº 62.690, de 10-05-68, e nº 73.269, de 07-12-73.

Ponta Grossa, 11 de agosto de 2005.


Mário Urbano Canteri
Chefe da Divisão de Expediente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

REITORIA

SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Nos termos do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

19745

DIPLOMA registrado sob nº

Livro WEPG-40, fls. 123, Proc. 1075/06

Ponta Grossa, 17 de 08 de 2006.


Luis Antonio Rigatto
SECRETARIO SERD


Por delegação de competência do Reitor,
conforme Portaria nº 91, de 05/06/2001

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Pró-Reitoria de Graduação

Diploma anotado sob nº 30.660
às folhas 523, do livro nº 09
desta Pró-Reitoria.

Ponta Grossa, 11 de agosto de 2005.


Maria Rut Canteri
Chefe da Seção de Registro Geral

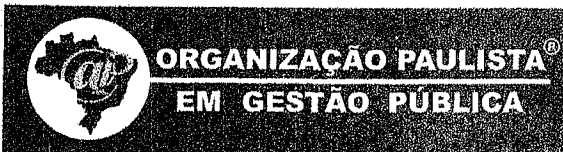
SECRETARIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS
R. MAL. DEODORO, 228 - SOBRALLOJA
3224-3623
Tabela

11.ª TABELIA
Luis Antonio Rigatto
TABELIA
Este documento é reprodução fiel do original apresentado neste cartório n/ data.

SELO
FUNARPEN
MARCOLINO
TABELIA DE NOTAS
FDF65687

R. MAL. DEODORO, 228
SOBRALLOJA
(41) 3224-3623

22 NOV 2005



Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a participação no 11.º Tabelionato Caetano

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

Ignes Maria Pretti Castano
TABELIA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório e data
Curitiba, 28 NOV. 2014
R. MAL. DEODORO, 228 - SOBRERLOJA - (41) 3774-3809

TABELIONATO DE NOTAS
R. MAL. DEODORO, 228 - SOBRERLOJA - Curitiba
IGNES MARIA PRETTI CASTANO
TABELIA

CERTIFICADO

nº 000011642

*Certificamos que **ALYSON AUGUSTO PADILHA** participou do curso sobre **SICONV - Registro da Execução, Prestação de Contas e a Execução do Sistema OBTV**, realizado na cidade de Curitiba - PR, nos dias trinta e um de outubro e um de novembro de dois mil e treze, perfazendo a carga horária de dezesseis horas aula.*

Curitiba - PR, 01 de novembro de 2013.

Juliana Aparecida Florêncio
Consultora

Organização Paulista em Gestão Pública
Coordenadoria de Eventos
REGISTRO CRA-SP E-17.453

Endereço: Rua José Bonifácio, 494 - Centro - Araçatuba - SP.



Alyson Augusto Padilha

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7759793989643426>
Última atualização do currículo em 02/02/2014

 112

Possui graduação em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1998) em Teologia pela mesma instituição (2002) e Mestrado em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2009). Atualmente é diretor da empresa DESENVOLVER - Gestão e Planejamento, que atua na área de consultoria educacional. Foi Presidente estadual da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação - UNDIME-PR, secretário de educação da Prefeitura Municipal de Marquinho - PR, foi professor da Faculdade Assis Gurgacz e da Faculdade do Centro do Paraná. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Administração Educacional, na área de Filosofia na área de Filosofia Geral e Filosofia da Ciência na área de Teologia com ênfase em Sagrada Escritura e nas relações entre Teologia e Ciência. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Alyson Augusto Padilha 
Nome em citações bibliográficas PADILHA, A. A.

Endereço

Endereço Profissional Desenvolver Gestão e Planejamento.
Rua Rio Eufrates
Iguaçu
83833088 - Fazenda Rio Grande, PR - Brasil
Telefone: (42) 36275874

Formação acadêmica/titulação

2006 - 2009 Mestrado em Teologia.
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.
Título: Aspectos Interdisciplinares da Teologia da Criação desde a relação da exegese de Gn 1,1-2,4a e do Princípio Cosmológico Antrópico, Ano de Obtenção: 2009.
Orientador: Dr. Renold Blank.

1999 - 2002 Graduação em Teologia.
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.
Título: De Universa.
Orientador: Dr. José Antônio Peruzzo.

1995 - 1998 Graduação em Filosofia.
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.
Título: A concepção da noção de Jogos de Linguagem na filosofia de Ludwig Wittgenstein.
Orientador: Dr. Bortolo Valle.

Atuação Profissional

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Diretor, Regime: Dedicção exclusiva.

União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação, UNDIME/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2013

Outras informações

Vínculo: Presidente, Enquadramento Funcional: Presidente
Presidente da Undime/Pr (União dos Dirigentes Municipais de Educação), entidade que congrega os secretários municipais de educação. Atuou fortemente na elaboração do novo PNE (Plano Nacional de Educação) pelo fim da DRU (Desvinculação de Receitas da União), e colaborou com diversas ações para a melhoria das políticas públicas na área da educação em todo o estado do Paraná.

Faculdade Assis Gurgacz, FAG, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2012

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor com mestrado, Carga horária: 12
Professor das disciplinas de Ética, Sociologia e Metodologia da Pesquisa Científica

Faculdades do Centro do Paraná, UCP/ASSESPI, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2012

Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor com mestrado, Carga horária: 4
Professor das disciplinas de Ética e Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Marquinho, PM, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Secretário Municipal de Educação, Carga horária: 40

Colégio Passionista São Paulo da Cruz, CPSP, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2008

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor de Filosofia e Ensino Religioso, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Administração Educacional.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Administração Educacional/Especialidade: Administração de Sistemas Educacionais.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Filosofia.
4. Grande área: Ciências Humanas / Área: Teologia.

Idiomas

Alemão

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

1. ☆ Dom Benedito Beni dos Santos ; João Décio Passos ; Pedro Iwashita ; Valeriano dos Santos Costa ; **PADILHA, A. A.** . Alguns aspectos para leitura do conceito de criação no Antigo Testamento.. Revista de Cultura Teológica, v. 54, p. 63-75, 2006.
2. ☆ **PADILHA, A. A.** ; Dom Benedito Beni dos Santos ; Pedro Iwashita ; Valeriano dos Santos Costa . Alguns aspectos para leitura do conceito de criação no Antigo Testamento.. Revista de Cultura Teológica, v. 54, p. 63-75, 2006.

Apresentações de Trabalho

1. ☆ **PADILHA, A. A.** . As questões da origem da humanidade. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **PADILHA, A. A.** ; ARNS, F. ; SAMAHA, G. . A questão do Transporte Escolar no Parná. 2012. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
2. **PADILHA, A. A.** . Financiamento da Educação. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
3. **PADILHA, A. A.** ; ALVES, O. ; SOUZA, A. . Avaliação da Educação no Paraná. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
4. **PADILHA, A. A.** . Marcas de Esperança. 2010. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

Demais tipos de produção técnica

1. **PADILHA, A. A.** . Educação e Democracia. 2011. .
2. **PADILHA, A. A.** . Gerenciamento do sistema municipal de educação. 2011. .
3. **PADILHA, A. A.** . Gestão Educacional: estrutura e diretrizes. 2009. .
4. **PADILHA, A. A.** . Introdução à Sagrada Escritura. 2008. .

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Fórum Estadual da Undime/Pr. O impacto do custo do Transporte Escolar nas finanças das redes municipais de educação.. 2012. (Congresso).
2. Forum Nacional de Educação. 2009. (Congresso).
3. IX Congresso de Teologia da PUC/PR. As questões da origem da humanidade na relação entre Teologia e Cosmologia.. 2009. (Congresso).
4. Conferência Municipal de Educação.Qualidade da Educação: gestão e sucesso da aprendizagem.. 2009. (Outra).
5. Forum Nacional da UNDIME. 2009. (Outra).
6. Conferência Intermunicipal de Educação.Eleição das Emendas para a Conferência Estadual. 2009. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ☆ **PADILHA, A. A.** ; CARA, D. ; SANCHEZ, C. E. ; ARNS, F. ; ROSEMBERG, F. . Os desafios da Educação: Piso Salarial, Educação Infantil e Transporte Escolar.. 2012. (Congresso).
2. **PADILHA, A. A.** ; GEDEON, C. ; CARA, D. ; NASCIMENTO, A. R. ; ARNS, F. . Forum Estadual Ordinário da UNDIME/PR. 2011. (Congresso).
3. ARAUJO, L. ; ARNS, F. ; MIRANDA, R. G. ; **PADILHA, A. A.** ; SILVEIRA, C. E. A. ; MEDEIROS, A. J. C. B. ; VICENTE, A. . Educação e Gestão Financeira das Redes Municipais de Ensino. 2011. (Congresso).
4. Perez, Jose Dorival. ; **PADILHA, A. A.** . Legislação Educacional Brasileira. 2010. (Congresso).
5. ☆ ARAUJO, L. ; DIAS, Osmar. ; RICHA, C. A. (Beto Richa) ; SANCHEZ, C. E. ; SOARES, J. F. ; **PADILHA, A. A.** . Forum Estadual Ordinário da UNDIME/PR. 2010. (Congresso).
6. VERDE, Y. A. ; **PADILHA, A. A.** ; SILVA, C. A. ; RAMOS, M. N. ; SANCHEZ, C. E. . Educação Municipal: Gestão e qualidade da aprendizagem.. 2010. (Congresso).
7. **PADILHA, A. A.** ; SANCHEZ, C. E. ; RAMOS, M. N. ; VERDE, Y. A. . Educação Municipal: avaliação da aprendizagem.. 2010. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Anderson Ferreira da Silva. Letramento Digital. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Gestão da Informação) - Universidade federal do Paraná. Orientador: Alyson Augusto Padilha.

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

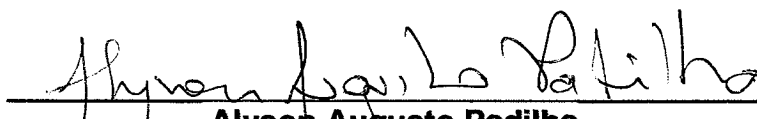
À Comissão de Licitação


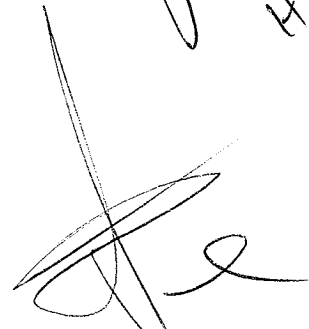
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 018/2014.


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 018/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, em 28 de novembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97



41.3627-5874 / 41.9809-0689
desenvolver01@gmail.com


Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguazu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

ANEXO 06

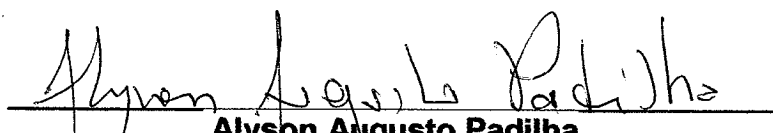
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
TOMADA DE PREÇOS nº 018/2014

À Desenvolver Gestão e Planejamento EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 17.770.952/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Alyson Augusto Padilha, portador(a) do documento de identidade RG nº 6.520.657-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 020.634.939-44, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Fazenda Rio Grande, em 28 de novembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
RG nº 6.520.657-9 SSP/PR / CPF nº 020.634.939-44
Sócio Gerente
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

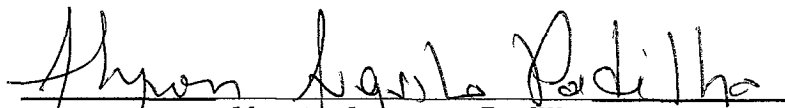
90


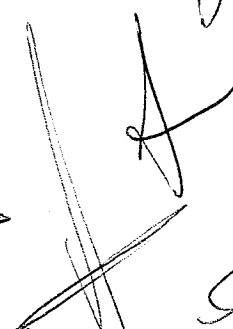

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguazu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088


ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Desenvolver Gestão e Planejamento EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 018/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Fazenda Rio Grande, em 28 de novembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97




41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com


Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguazu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

140

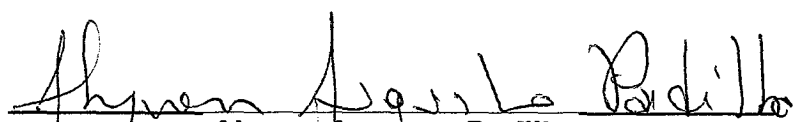
ANEXO 04
TERMO DE RENÚNCIA

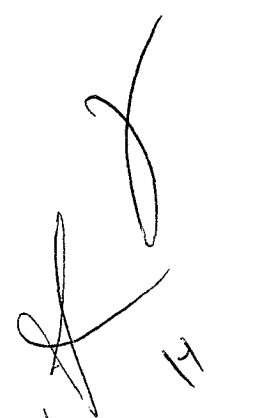
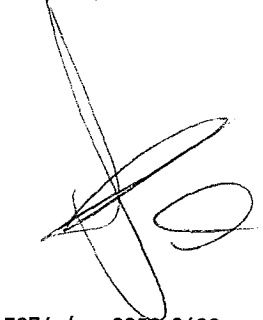
À Comissão de Licitações

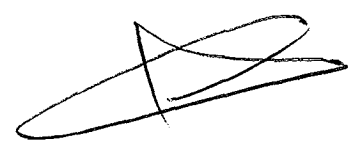
Referente: Tomada de Preços nº 018/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 018/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Fazenda Rio Grande, em 28 de novembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97


14




20

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.770.952/0001-97 Fornecedor : DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

E-mail:

Endereço : R RIO EUFRATES 65 SALA 02 - IGUAÇU - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-088

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: CEP -

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4314-1 - FAZENDA RIO GRANDE - Fazenda Rio

Conta: 21103-6

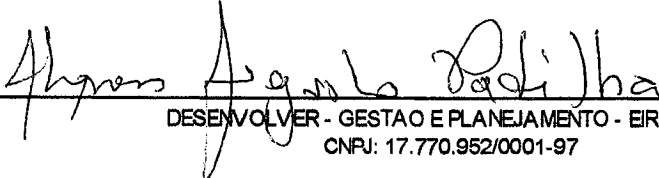
Data de abertura: 05/06/2013


Lote : 001 Lote 001

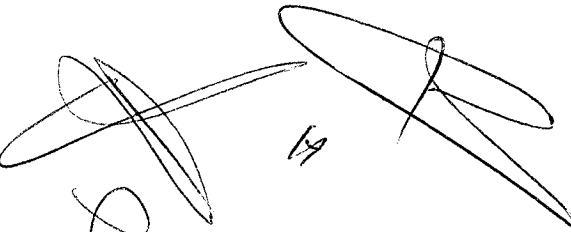
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	12,00	MÊS	6.733,33		5.400,00	64.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 64.800,00


TOTAL DA PROPOSTA : 64.800,00


DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97











Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Tomada de preços 18/2014

Equipamento

Página:1

Data abertura: 28/11/2014

Data julgamento: 28/11/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 17.770.952/0001-97	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE AS MÊS	12,00	5.400,00 *	DESENVOLVER
SESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL				
TOTAL DO LOTE			64.800,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			64.800,00	

Alysson Augusto Pereira

CNPJ: 17.770.952/0001-97 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5510 b

28/11/2014 09:31:34



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 18/2014

Handwritten signature
152

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 51184-6 - DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME		CNPJ: 17.770.952/0001-97	Telefone:	Status: Habilitado			64.800,00	
Lote 001 - Lote 001							64.800,00	
001	41568 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ACESSORIA N	MÊ	12,00	Habilitado	DESENVOLVER	5.400,00	64.800,00 *	
AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL								
VALOR TOTAL:							64.800,00	

Handwritten signature: Thyron Augusto Perillo

Handwritten mark resembling a stylized 'Y' or '7'.

Handwritten signature and initials: A large signature, '20', and 'H'.



Prefeitura Municipal de Capanema


0153

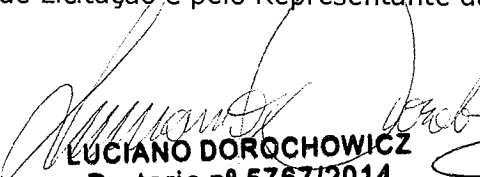
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 018 - Tomada de preços

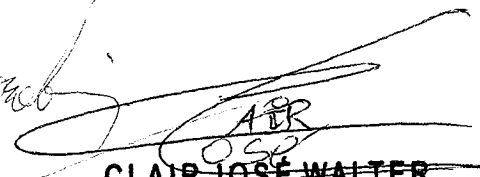
Aos vinte e oito dias de novembro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nr 018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope N°01, contendo a documentação da proponente, os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope N°02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

Fornecedor	Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	12,00	5.400,00


Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5992/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 018/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor	Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	12,00	5.400,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços N° 018/2014, R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Capanema, 08 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Srs., que nas datas a seguir relacionadas foram elevadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	09.12.14	89.833,06
	09.12.14	530.499,72
	10.12.14	123.688,84
	10.12.14	619.882,89
J.T.RIMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-9721-7	10.12.14	1.028,55
6.U.S - F.N.S - B.LVGS - 62402-1	28.11.14	195,84
	28.11.14	195,84
F.N.D.E - FUNDOB-FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA- 19144-2	09.12.14	7.845,40
	10.12.14	88.894,24
ASSISTENCIA SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA - 25152-6	11.12.14	3.556,77

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5864, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.100,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-114 - ATIV DO ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 0880 - 3390.33.00.00 - PASSAG E DESP COM LOCOMOCÃO
FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 54.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.13012-131 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTA/ELEMENTO: 1270 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 2.100,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 56.100,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12C22-124 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1060 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 54.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
PROJETO: 22.661.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 2830 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE

Prefeitura Municipal de Capanema

VALOR: R\$ 2.100,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 56.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 018/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - ERELI - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 018/2014, R\$ 64.600,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Homologo a presente licitação.

Capanema, 08 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5893/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 068 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 068/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
DECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 068/2014, R\$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 09 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5934/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 069 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 069/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 069/2014, R\$ 69.464,85 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 09 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5897/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO: 050 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 050/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 050/2014, R\$ 49.380,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 10 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5988/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO: 051 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 051/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÊDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUÍZ, EM CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1, 2, 3, 4 e 5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 051/2014, R\$ 12.990,48 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 10 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 023/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PA CARREGADEIRA, ESCAVADORA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAGÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 025/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMAS (IGD, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PORTALOCAMENTO DE VÍNCULOS - SGEV E PAE). Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 256/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.770.952/0001-97, situada a R RIO EUFRATES, 65 - SALA 02 - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº 018/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	MÊS	12,00	5.400,00	64.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 018/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange a disponibilização de mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos (quando for o caso);

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura mensalmente correspondendo a prestação de serviços executados, no dia informado pela administração municipal.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



[Handwritten signature] 158

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados;

m) O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração ao menos 02 (duas) vezes por mês;

n) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

5. CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.

b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos a serem implementados, quando necessário.

c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

5.1.2. Assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente, da seguinte forma:

a) Realizar levantamentos planialtimétricos e topográficos, quando necessários.

b) Elaborar plantas de: localização, situação e locação das obras, quando necessário.

c) Elaborar, ou corrigir, planilhas orçamentárias, quando necessário.

5.1.3. Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:

a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.

b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.

c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.

[Handwritten signatures and initials]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;

e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.

f) Fornecer suporte jurídico e contábil para dirimir dúvidas quando da prestação de contas dos convênios e em eventuais tomadas de contas especiais. Este serviço não implicará a responsabilização da contrata pela realização de defesas, ou diligências perante os órgãos de controle, ou judiciais.

5.1.4. - Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:

a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.

b) Confeccionar projetos complementares: estrutural, elétrico, hidráulico e de prevenção de incêndios, quando solicitado.

c) Oferecer suporte jurídico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.

d) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.

5.1.5. - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.

b) Elaborar de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).

c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.

5.1.6. Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal, da seguinte forma:

a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.

b) Fornecer suporte jurídico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.

5.1.7. - Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

5.1.8. Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

5.1.9. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[Handwritten signatures and initials]



00

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

j) Disponibilizar a empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

8

h

00



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 08/12/2014 e encerramento em 07/12/2015.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 19 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Administração ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



02

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Handwritten signature and initials.



11/03

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.1. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os serviços a que vierem ser recusados.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V
A
R



104

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	05.001.04.122.0402.02023	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 20 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 21 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 21.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

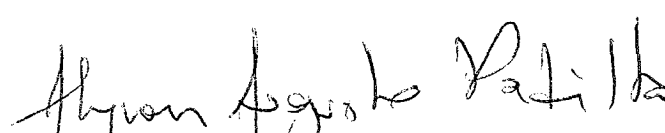
21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 08/12/2014.

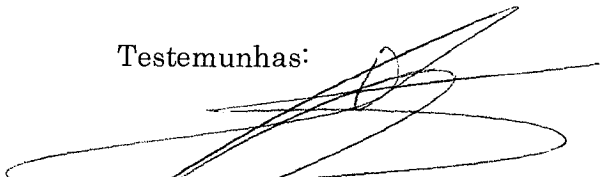


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

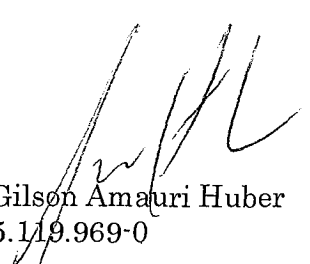


ALYSON AUGUSTO PADILHA
DESENVOLVER - GESTAO E
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-0



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R RIO DE JANEIRO, 791 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, SIDICLEI SARIOLLI, CPF: 027.628.779-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência de Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros nas seguintes rotas do contrato:

Table with 4 columns: Rota, Unidade de medida, Quantidade a ser contratada, Preço Unitário. Includes routes like MARCHEL LOTT, LIMA ESMERALDA, DUAS BARRAS, BOM RETIRO, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, CIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

Em estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e presença das testemunhas abaixo.

Capanema 09/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VIACAO IGUAÇU LTDA SIDICLEI SARIOLLI TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2014 Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Valor total: R\$ 60.850,00 (Sessenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2014 Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Valor total: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261/2014 Pregão Presencial Nº 068/2014

Data da Assinatura: 09/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2014 Pregão Presencial Nº 069/2014

Data da Assinatura: 09/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 69.464,65 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2014 Tomada de preços Nº 018/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 08/12/2014, data final de vigência 07/12/2015. Valor total: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2014 Convite Nº 050/2014

Data da Assinatura: 10/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 10/12/2014, data final de vigência 09/12/2015. Valor total: R\$ 49.380,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2014 Convite Nº 051/2014

Data da Assinatura: 10/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÍDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARIENS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 10/12/2014, data final de vigência 09/03/2015. Valor total: R\$ 12.990,48 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 569/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 087 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 067/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Includes SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, COMERGIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, KRAEMER & KRAEMER LTDA.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 067/2014, R\$ 175.475,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 08 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2014 Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Valor total: R\$ 56.625,00 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



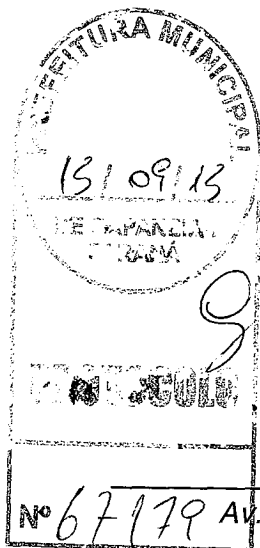
REQUERIMENTO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO


Com relação ao **Contrato nº 256/2014**, referente a **Tomada de Preços nº 018/2014**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sua vigência de 12 meses contados a partir de **08/12/2014 a 07/12/2015**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR** e a empresa **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**.

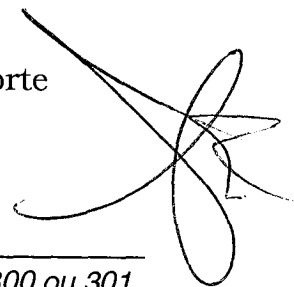
Considerando o Decreto Municipal nº 6.000 de 25/06/2015, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais, e também o grave desequilíbrio financeiro que assola o país.

Baseado nisto, o Município de Capanema - PR, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem por meio desta, requerer a **SUPRESSÃO** do percentual de 25% deste contrato, conforme Cláusula Décima Quinta, referente aos meses de (setembro, outubro e dezembro)

Capanema, 14 de setembro de 2015




Jaqueline de Fatima Ruhmke Vazzoller
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





109

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, nº 65 - SALA 02 - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 018/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, se faz a SUPRESSÃO de 25% do presente contrato (referente aos meses de Setembro, Outubro e Dezembro de 2015), conforme Cláusula Décima Quinta, considerando o Decreto Municipal nº 6000/2015, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das finanças Municipais, e também o grave desequilíbrio financeiro que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, XX/XX/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

DESENVOLVER - GESTAO E PLAN. - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante o requerimento pleiteado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município de Capanema - PR para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 15 de Setembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 107/2015

TOMADA DE PREÇOS N°. 018/2014

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do Requerimento de Supressão de Contrato de fl. 168, subscrito por Jaqueline de Fatima Ruhmke Vazzoler, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que argumentando queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio ente Receita e Despesa no âmbito das finanças municipais, e também o grave desequilíbrio financeiro que assola o país, pugnou pela supressão do percentual de 25% deste contrato, referente aos meses de setembro, outubro e dezembro.

O aludido pedido foi instruído com a minuta do 1º Termo Aditivo a fl. 169. É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente supressão contratual.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.1. Da necessidade de instruir o pedido de supressão contratual com o saldo contratual existente:

A supressão nos quantitativos dos contratos administrativos é previsto nos parágrafos 1º a 6º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

A fim de analisar se a supressão contratual se enquadra dentro dos ditames do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, se faz necessário que o pedido seja devidamente instruído com a comprovação do saldo contratual existente, pois só assim essa Procuradoria poderá aferir se a redução requerida está dentro do saldo remanescente do contrato.

Ademais, também se mostra imprescindível que a solicitante acoste cronograma demonstrando como a Administração pretende cumprir eventual o saldo final contrato, deduzido percentual de supressão requerido a fl. 168.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela cientificação da autora do requerimento de fl. 168, para que instrua o pedido de supressão com o saldo contratual existente, bem como acoste cronograma demonstrando como a Administração pretende cumprir eventual saldo final do contrato, deduzido percentual de supressão contratual.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 17 de setembro de 2015.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



REQUERIMENTO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

Com relação ao **Contrato nº 256/2014**, referente a **Tomada de Preços nº 018/2014**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sua vigência de 12 meses contados a partir de **08/12/2014** a **07/12/2015**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR** e a empresa **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.000 de 25/06/2015, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais, e também o grave desequilíbrio financeiro que assola o país.

Conforme parecer de folhas 171 e 172, o Município de Capanema – PR, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem por meio desta, requerer a **SUPRESSÃO** do percentual de 25% deste contrato, conforme Cláusula Décima Quinta, referente aos meses de (setembro, outubro e novembro), retornando a execução do contrato no início de dezembro.

Capanema, 17 de setembro de 2015

Jaqueline de Fatima Ruhmke Vazzoller
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000174

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 116/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2014

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do Requerimento de Supressão de Contrato nº 256/2014 de fl. 168 e 173, subscrito por Jaqueline de Fatima Ruhmke Vazzoler, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que argumentando queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio ente Receita e Despesa no âmbito das finanças municipais, e também o grave desequilíbrio financeiro que assola o país, pugnou pela supressão do percentual de 25% deste contrato, referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2015, retomando a execução do contrato no início de dezembro do corrente ano.

O aludido pedido foi instruído com a minuta do 1º Termo Aditivo a fl. 169. É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer,



175

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente supressão contratual.

2.1. Da necessidade de instruir o pedido de supressão contratual com o saldo contratual existente:

A supressão nos quantitativos dos contratos administrativos é previsto nos parágrafos 1º a 6º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O requerimento de supressão contratual se enquadra dentro dos ditames do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, cujo texto passo a reproduzir:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.” (destaquei)

O caso em questão apresenta típica situação de alteração contratual unilateral, prerrogativa que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos concede a Administração Pública, pois se enquadra na alínea “b”, do inciso I, do citado art. 65, haja vista que pretende a supressão quantitativa de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

O contrato nº 256/2014, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos para o Município de Capanema. O valor mensal da assessoria restou contratado em R\$ 5.400,00, com vigência de 12 meses, atingindo R\$ 64.800,00 o valor total do contrato.



440110

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

É fato público e notório a dificuldade financeira que o país passa. Neste Município a realidade não é diferente, pois ensejou a edição do Decreto nº 6.000, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais, elegendo diversas medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, entre elas, a *redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratos para redução temporária dos valores contratados.*

Analisando o contrato de fls. 156/166, nota-se que sua vigência compreende o período de 08/12/2014 a 07/12/2015, restando saldo do contrato referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dias do mês de dezembro.

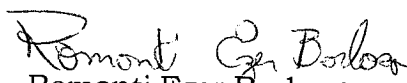
O percentual de supressão requerido encontra-se disponível, bem como, resta justificada a necessidade supressão contratual, conforme dispõe o aludido Decreto nº 6.000/2015.

3. CONCLUSÃO

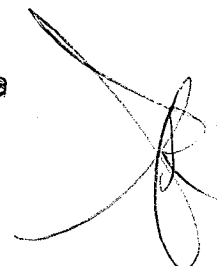
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da supressão contratual requerida a fl. 173.

Ademais, importante salientar a necessidade da publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Capanema, 28 de setembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675





10/09/15

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.ª Termo de Supressão ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME.

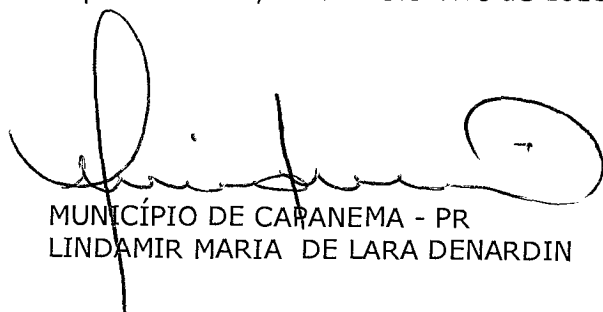
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, nº 65 - SALA 02 - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 018/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, se faz a SUPRESSÃO de 25% do presente contrato, referente aos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2015, conforme Cláusula Décima Quinta, considerando o Decreto Municipal nº 6000/2015, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das finanças Municipais, e também o grave desequilíbrio financeiro que assola o país. A execução normal do presente contrato retornará a partir do início do mês de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

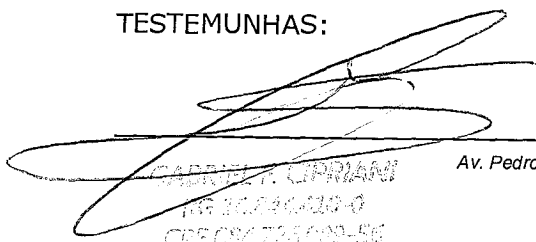
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 28 de Setembro de 2015.

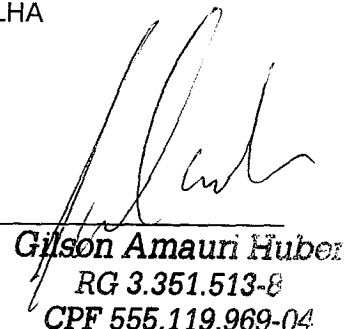

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

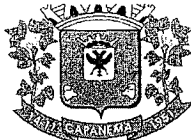

DESENVOLVER - GESTAO E PLAN. - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

TESTEMUNHAS:


GABRIEL CIPRIANI
RG 3.351.513-8
CPF 020.723.000-55

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



000179

Município de Capanema - PR

TERMO DE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Ref: Aditamento do Prazo e da Execução do Contrato nº 256/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 256/2014, com vigência de 08/12/2014 a 07/12/2015, com a empresa Desenvolver – Gestão e Planejamento – EIRELI - ME, prestação de serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos para o município de Capanema - PR.

Insta destacar que os serviços técnicos prestados são de grande importância para a Administração Municipal, pois a empresa desenvolve planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração, acompanha os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas, e elabora estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

Diante dos fatos citados, SOLICITAMOS o aditamento do prazo e da execução deste contrato por um período de 12 (doze) meses a partir do final da vigência original, para que a possibilidade da continuidade dos serviços prestados.

Capanema, 16 de novembro de 2015.

Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capanema - PR



11480

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 65 - SALA 02 - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 018/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses, conforme Parecer Jurídico nº ___/2015, pois os serviços técnicos prestados são de grande importância para a Administração Municipal, pois a empresa desenvolve planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração, acompanha os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas, e elabora estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL	MÊS	12,00	5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema – PR, XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

DESENVOLVER - GESTAO E PLAN. - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

TESTEMUNHAS:



000281

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 24 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



182

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 178/2015 **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 256/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Requerimento de aditamento contratual, referente à Tomada de Preços nº 18/2014, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 256/2014, por 12 (doze) meses, considerando que os serviços técnicos prestados são de grande importância para a Administração Municipal, pois a empresa desenvolve planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais área de interesse da administração, acompanha os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas, e elabora estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

Consta no PA o Termo de Solicitação e Justificativa, subscrito pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller (fl. 179), a Minuta do 1º Termo Aditivo (fl. 180) e o despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal (fl. 181).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



11/11/14 83

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 admite nos contratos de prestação de serviço a serem executados de forma contínua, a sua duração poderá ser prorrogada por iguais períodos sucessivos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Consoante se verifica da Cláusula Nova do referido Contrato, acostado as fls. 156/166, prazo inicial de vigência é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 08/12/2014. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 08/12/2014 a 07/12/2015.

O Termo de Solicitação e Justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pleiteia a prorrogação contratual da vigência contratual, invocando a necessidade da prestação de serviços.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se mostra-se vantajosa e encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual visa atender necessidade contínua da Administração Municipal.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



600184

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 03 de dezembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



11/12/15

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 03 de Dezembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2015

SOLICITAÇÃO 001/2015

Ref.: Manifestação de Interesse para Realização de Aditivo Contratual

PREZADA SENHORA:

Apresento os mais sinceros cumprimentos e sirvo-me do presente, para manifestar interesse desta empresa em continuar a prestar serviços a este município através da realização de aditivo contratual de prazo ao CONTRATO 256/2014, Tomada de Preço 018/2014.

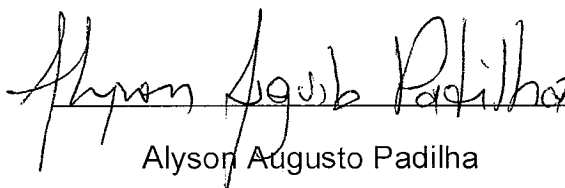
Considerando os desafios que se colocam à administração pública na Gestão de Projetos e Convênios diante da crise econômica nacional, todos os esforços e ações que maximizem o atendimento das necessidades da população e do município devem ser realizados.

Neste horizonte, colocamos uma vez mais à sua disposição, nossa expertise nessa área. E, para reforçar nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados, informamos que ampliamos nossa equipe com mais profissionais, no intuito de garantir o sucesso de sua administração na Gestão de Projetos.

Caso seja do interesse deste município, manter o contrato, informamos que não solicitaremos aditivo de valor, apenas o de prazo.

Certos de termos colaborado para o desenvolvimento da administração pública municipal de Capanema, nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Alyson Augusto Padilha

ILMO. SR.: Lindamir Maria de Lara Denardin

MD Prefeita Municipal

Capanema/PR



11/12/15

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 65 - SALA 02 - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 018/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses, conforme Parecer Jurídico nº 178/2015, visto que os serviços técnicos prestados são de grande importância para a Administração Municipal, pois a empresa desenvolve planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração, acompanha os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas, e elabora estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

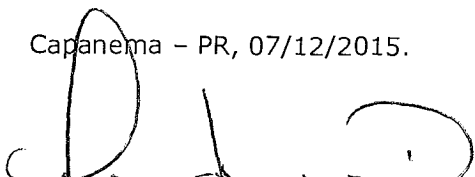
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor pago mensalmente à Contratada fica reajustado para R\$ 5.926,45, conforme índice do INPC/IBGE.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL	MÊS	12,00	5.926,45

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema – PR, 07/12/2015.

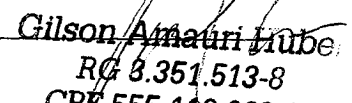

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


DESENVOLVER - GESTAO(E) PLAN. - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Trube
RG 8.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$5.400,00 de 08-Dezembro-2014 e 30-Novembro-2015 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 30-11-2015)

Valor atualizado: R\$5.926,45

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 30-11-2015) entre 08-Dezembro-2014 e 30-Novembro-2015

Em percentual: 9,7492%

Em fator de multiplicação: 1,097492

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$5.400,00 * 1,097492

Valor atualizado = R\$5.926,45

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ sob nº 75.672.760/0001-60, situado na Av. Pedro Venâncio Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prof.ª Municipal, Sra. LINDAMIR MARIJA DE LARA DENARDIN, de na qualidade Remetente, inscrita no CPF sob nº nº 923.139-53, residente na R. de A. Freire, nº 211, nesta cidade de Capanema/PR, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.581.369/0001-90, situada a R. OTAVIO FERNANDES DE MATOS, 1463 - CILACAMA, na ME - CEP: 85760-000 - BAIRRO SANTA CRUZ, Capanema/PR, neste ato representada pelo Sr. ALYSON AUGUSTO PADILHA - BARRIO CENTRO, inscrita no CPF nº 75.518.329-49, residente a domiciliada em AVENIDA INDEPENDENCIA, RENO - CEP: 85700-000 - BAIRRO CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, são justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório/Edital nº 010/2014, Contrato nº 007/2014, contrafirmado em anexo à cláusula VIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram em dia 05/02/2014, resolvendo assim o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado no dia 05/02/2014, referente ao Convênio nº 001/2014 e Edital nº 010/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE APROXIMADA DE 1.300,00 (TREM) METROS CUBOS DE TERRAPLENO EM CONDIÇÕES DE OBRAS EM DIFERENTES PARTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão contratual em questão ampara-se no disposto do Art. 78, inciso XII, item V - Art. 59 da Lei Federal nº 8.008/2013 e suas alterações posteriores.

Art. 78
XII -razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e autorizada a expedição do ato administrativo o que se refere ao contrato”
XVII -a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato”.

Art. 79
§ 1º - A rescisão administrativa amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente contrato não se realizou por interesse da Administração e não tem o interesse de executar o objeto deste contrato, pois a empresa não realizou as estruturas em razão legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTALO
Por força do presente rescisão, as partes não por formalizada o Contrato de que trata o Edital, pois as partes não houve a realização da obra, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no presente obra rescindida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGO
As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato.
Assim, estas, e o contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capanema - PR, 09/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:
CPF _____ CPF _____

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUAZ LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob nº 923.139-53, residente na Av. Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZOTTIM, 3859 - SALA CEP: 85700-000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 70.999.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF: 024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADEA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA em ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO em TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AGO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDR. SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 m². EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.230/2015 - SEDUP/PM B, aditivo ao presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº 174/2015, para a possibilidade da execução da medição final da obra, que já está concluída, das partes financeiras a Contratada e os limites de prestação de contas da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 10/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO IVALUAZ LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2015
Pregão Presencial Nº 060/2015

Data da Assinatura: 09/12/2015
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: IRMãos Lagemann Ltda. ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PARQUEIS PÙBLICOS ONDE SE ENCONTRAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO A MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSSO - RESOLUÇÃO CAD/ME nº 16/2013.

Valor total: R\$ 39.660,37 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0002-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@riocau.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (046) 3555-8107
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 230/2015, EDITAL PREÇO PRESENCIAL Nº 071/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

As dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHIN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDMIR FERICO e AUTO POSTO MOMBACH LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. SERGIO MOMBACH, resolveu em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Fornecedor de Combustível nº 230/2015, firmado entre as partes em data de 20 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Fornecedor de Combustível nº 230/2015, Edital Pregão Presencial nº 071/2015, passando a partir desta data para o valor unitário atualizado:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Gasolina Comum	22.830,80	LIT	7,72	84.930,56
TOTAL					
					84.930,56

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira (do Valor), em virtude da alteração do item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado no Importância R\$ 110.739,70 (cento e dez mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

É, para validade ditas que pelas partes foi firmado, firmamos este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

EDMIR FERICO
Fundo Municipal de Saúde de Planalto

SERGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS CL/REG nº 6.045.397-7/PR
LUIZ CARLOS BONI CL/REG nº 3.895.670-1/PR

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado o empresa DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob nº 923.139-53, residente na Av. Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. MID SUPRATES, 45 - SALA 02 - CEP: 83833088 - BARRIO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 17.702.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF: 020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIAS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses, conforme Parecer Jurídico nº 170/2015, visto que os serviços técnicos prestados são de grande importância para a Administração Municipal, pois a empresa desenvolve planos de trabalho contínuos de programas governamentais, Estadual e Federal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração, acompanha os projetos em andamento, instrução na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas, e elabora estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor pago mensalmente à Contratada fica reajustado para R\$ 5.926,45, conforme índice de INFLUIÇÃO.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ACESSÓRIAS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	MESES	12.00	5.926,45	71.117,40

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 09/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR DESENVOLVER - GESTÃO E PLAN. - EIRELI - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALYSON AUGUSTO PADILHA

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 016/2015.
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CIMA DE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA NA RUA PERNAMBUCO, TRECHO ENTRE AS RUAS TAMOIOS E GUAIBA, TOTALIZANDO 2.951,40 M².
Valor da Licitação: R\$ 204.162,15
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-Pr, 11 de Dezembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR
Valor: R\$ 89.022,00
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-Pr, 11 de Dezembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CÂMINHOS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LIVRES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Valor: R\$ 665.980,00
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-Pr, 11 de Dezembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

COMERCIAL ROSANE LTDA - ME, localizada em Sagrada Família, SP- município de Planalto/PR, com CNPJ 02.529.502/0001-30, torna a público e solicita junto ao IAP, a LP - Licença Prévia, para Depósito e Comércio de Agrotoxíco.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ
Praça São Francisco de Assis, 1583
CEP 85.750-000 - Fone (046) 3555-1331

REPUBLICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/09 DE 11 DE AGOSTO DE 2009

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PODER EXECUTIVO, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR BIANCHI, SEU PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica aprovada a Prestação de contas do poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Cesar Zimmar Zimmer, nos termos do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, de 11 de agosto de 2009, e de acordo com a Acórdão nº 391/09, de 28 de maio de 2009, da segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com a participação do representante do Ministério Público anexo I (anexo I).

Art. 2.º: Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação.

CAHARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, 11 de agosto de 2009.

LEONIR BIANCHI
Presidente

Registre-se, Publique-se.
LUIS CARLOS PANZER
Secretário

411-190

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

DESENVOLVER - GESTAO E
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97
RUA RIO EUFRATES, N° 65
SALA 02 - CEP: 83.833-088
BAIRRO: IGUAÇU
CIDADE/UF: Fazenda Rio Grande/PR

LITÉ

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

1º aditivo ao contrato 256/2014
(DESENVOLVER)

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALÉUR DÉCLARÉE

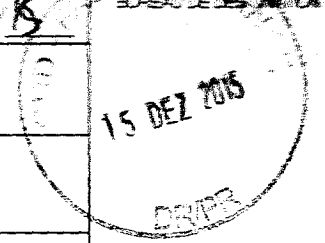
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Y. Hernan B. Fernandes

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

15/12/15

CARIMBO DE RECEBIMENTO DO BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

32.825.895 - 2

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

96201816

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



191

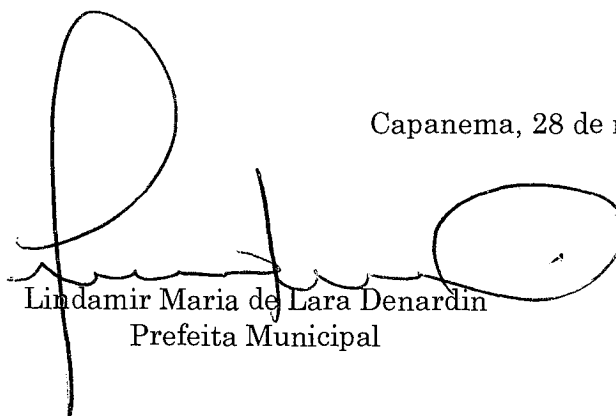
Município de Capanema - PR

A
Procuradoria Jurídica
Município de Capanema

Solicitação de Aditivo de Prazo.

Com relação a Tomada de Preços 18/2014 e Contrato Administrativo nº 256/2014 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, informamos que o contrato administrativo vence no dia 07/12/2016. Vimos pelo presente solicitar emissão de parecer para aditivo de prazo, podendo ser aditivado até 31/12/2016, pois a Empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO – EIRELI, presta assessoria na área da Educação e também nos Projetos do SICONV- programa do Governo Federal, é necessário esse aditivo pois temos muitos projetos do SICONV em andamento alguns já em fase final, necessitando assim de acompanhamento por essa empresa.

Capanema, 28 de novembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - 2016

Saldo do contrato

Página: 1

Contrato		Aditivo		Anulação		Requisição de compra		Saldo				
Tipo controle	Quantidade contratada	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total			
Sequência: 1714 - Contrato: 256/2014												
Código: 51184 - 6 Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Telefone:												
Lote: 001												
Item: 001	Q	12,00	5.400,00	64.800,00	12,00	71.117,40	0,00	0,00	20,00	113.790,95	4,00	23.705,80
Produto: 41568 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSALS DE ASSESSORIA NAS AREAS DE PLANEJAMENTO												
Solicitante: 000214 MARLI LUCCA Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Total		12,00	64.800,00	12,00	71.117,40	0,00	0,00	20,00	113.790,95	4,00	23.705,80	
Total geral		12,00	64.800,00	12,00	71.117,40	0,00	0,00	20,00	113.790,95	4,00	23.705,80	

Critério de seleção:

- Licitação

Entidade: 50

Exercício: 2014

Número: 18

Modalidade: Tomada de preços

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5515 p

30/11/2016 09:03:57



193

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 18/2014, Contrato Administrativo 256/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. **Encaminhado para o Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico da solicitação de Aditivo de Prazo, o referido AP deverá ser aditivado somente para mais 24 dias.**

Capanema, 07 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



194

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 258/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 256/2014.
Tomada de Preços nº 18/2014.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA PREFEITA MUNICIPAL. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação" apresentada pela Prefeita Municipal, acostada a fl. 191, pleiteando a prorrogação contratual até 31/12/2016, sob o argumento da necessidade dos serviços contratados de acompanhamento dos projetos em andamento perante o SICONV.

Consta no PA a Solicitação retro (fl. 191), o demonstrativo de saldo do contrato (fls. 192) e o despacho da Comissão Permanente de Licitações de encaminhamento do PA a Procuradoria (fl. 193).

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário



1195

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



196

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 156/166, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/12/2014. Portanto, a vigência inicial do contrato compreendia o período de 08/12/2014 a 07/12/2015. Por força do 1º Termo aditivo, a vigência contratual foi estendida até o dia 07/12/2016.

No Termo de Justificativa Técnica, a Prefeita Municipal pleiteia a prorrogação contratual, sob o argumento de que se trata de um serviço contínuo que tem sido prestado a contento ao Município, além do que há necessidade de acompanhamento dos projetos que estão andamento perante o SICONV até o término do ano.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 24 (vinte quatro) dias, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a



197

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

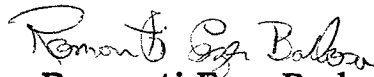
contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Ê o parecer.

Capanema, de 07 de dezembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



198

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 18/2014, Contrato Administrativo 256/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Acato a decisão emanada do Parecer Jurídico nº 258/2016 pela possibilidade da celebração de Termo Aditivo pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) dias. Encaminha-se esse PA para o setor de licitações para adote as medidas necessárias para o cumprimento desse despacho.

Capanema, 07 de dezembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISAO DE ARRECADAÇÃO

199

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS 010642/2016

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
CNPJ/CPF : 17.770.952/0001-97 Inscrição Municipal : 092990012413
Endereço : Rua RIO EUFRATES, 65 - IGUAÇU
Finalidade : Acompanhamento regularidade da Empresa
Observação : PEDIDO WEB
Validade : 20/12/2016

Certidão emitida eletrônica e pelo Sistema Tributos.

Fazenda Rio Grande (PR) 22/11/2016.


Patricia B. Z. Patczyk
Estagiária
Matrícula 354731

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015661180-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.770.952/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17770952/0001-97
Razão Social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
Nome Fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
Endereço: R RIO EUFRATES 65 SALA 11 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2016 a 23/12/2016

Certificação Número: 2016112404092795550475

Informação obtida em 08/12/2016, às 13:48:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11/11/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:27:47 do dia 30/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2017.

Código de controle da certidão: **E2DE.FAA4.F2E3.3D4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



01/12/2016

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 65 SALA 02 - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

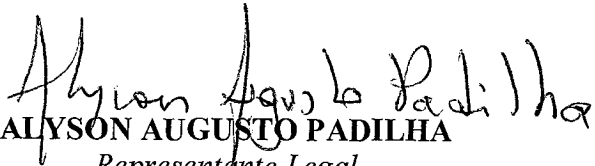
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 258/2016, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 256/2014 para mais 24(vinte e quatro) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07 de dezembro de 2016


**LINDAMIR MARIA DE LARA
DENARDIN**
Prefeita Municipal


ALYSON AUGUSTO PADILHA
Representante Legal
**DESENVOLVER - GESTAO E
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**
Contratada

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 09 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1248

Página 7 / 063

CAPANEMA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 04/2016.

Tipo de Julgamento: Melhor Lance e Oferta.

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE 07 LOTES DA CHÁCARA 79-80 ABC PARA USO COMERCIAL/INDUSTRIAL, EM INCETIVO A LEI 1488/2013.

Entrega de proposta: 9:00 Horas do dia 12 de janeiro de 2017

Abertura das propostas: 10:00 horas do 12 de janeiro de 2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de dezembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTÃO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTÃO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 65 SALA 02-CEP: 83833088-BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 258/2016, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 256/2014 para mais 24(vinte e quatro) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 07 de dezembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	ALYSON AUGUSTO PADILHA Representante Legal DESENVOLVER-GESTÃO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME Contratada
---	--

Cod:13656

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N MARGEM DIREITA-CEP: 85770000-BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, DENILSON JOSE GONCALVES, CPF:619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 14/04/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DE 2.361,21 M² E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 290,63 M² PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA JUNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A RUA TIBIRIÇA E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO 1014592-63/2014, as partes por comum acordo resolvem aditar o valor do contrato em R\$16.758,95 (dezois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) em virtude de alterações do projeto original.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 22 de novembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	DENILSON JOSE GONCALVES - Representante Legal TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Contratada
---	--

Cod:13767

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 0476/2.016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.016 no valor de R\$ 24.372,49 (Vinte e Quatro Mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2.015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.016, um crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação na importância R\$ 24.372,49 (Vinte e Quatro Mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07-Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes

07.01-Administração S.M.E.C.E.

123610020.2.020000-Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00-110-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....24.372,49

TOTAL.....24.372,49

Art. 2º-Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vinhos de excesso de arrecadação através das rubricas abaixo especificadas:

Excesso

1.7.2.1.35.03.00.00-110-Transferência Direta do FNDE - PNAE.....24.372,49

TOTAL.....24.372,49

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 07 de dezembro de 2.016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Cod:13869

PORTARIA Nº 163/2016 - ERRATA

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designada a servidora ALINE GIACOMELLI PAIM MEYER, portador da cédula de identidade sob nº. 10.452.876.7 a prestar suas funções de ESCRITURARIA, a partir de 07 de Novembro de 2016; Na Delegacia Polícia Civil.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Cod:13853



11/12/2016

Município de Capanema - PR

Ao
Procurador Jurídico

Com relação a Tomada de Preços 18/2014, Contrato Administrativo 256/2014, onde o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Solicito ao Procurador Jurídico análise para Aditivo de Prazo de mais 31 após o seu vencimento que é dia 31/12/2016, pois o Município de Capanema possui muitos projetos em andamento ao qual necessitam da assessoria da empresa DESENVOLVER · GESTAO E PLANEJAMENTO · EIRELI – ME, principalmente no SICONV, portal de convênios do Governo Federal.

Capanema, 22 de dezembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Dehardin
Prefeita Municipal



206

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 271/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 256/2014.
Tomada de Preços nº 18/2014.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA PREFEITA MUNICIPAL. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação" apresentada pela Prefeita Municipal, acostada a fl. 205, pleiteando a prorrogação contratual até 31/01/2017, sob o argumento da necessidade dos serviços contratados de acompanhamento dos projetos em andamento perante o SICONV.

Por força da solicitação retro, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

Ê o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se



444207

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



1211208

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 156/166, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/12/2014. Portanto, a vigência inicial do contrato compreendia o período de 08/12/2014 a 07/12/2015. Por força do 1º e 2º Termo aditivo, a vigência contratual foi estendida até o dia 31/12/2016.

No Termo de Justificativa Técnica, a Prefeita Municipal pleiteia a prorrogação contratual, sob o argumento de que se trata de um serviço contínuo que tem sido prestado a contento ao Município, além do que há necessidade de acompanhamento dos projetos que estão andamento perante o SICONV até o término do mês de janeiro de 2017.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 31 (trinta e um) dias após o seu vencimento, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a



~~000~~ 209

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica


contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 27 de dezembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO / ADRESSE		
DESENVOLVER- GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELE-ME RUA RIO EUFRATES, 65 -SALA 02- BAIRRO IGUAÇU FAZENDA RIOGRANDE PR- CEP 83833-088		PAÍS / PAYS
2º ADITIVO AO CONTRATO 256/2014 TOM. DE PREÇOS 18/2014 PARA ASSINATURA		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LA RATION	CARIMBO DE ENTREGA LOCAL DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	16/12/16	CITÓI 16 DEZ 2016 BRAS
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR		
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



~~110211~~

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 18/2014, Contrato Administrativo nº 256/2014 onde o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, acato o parecer jurídico nº 271/2016, determino que o setor de licitações tome as providências para o andamento desse aditivo de prazo.

Capanema, 28 de dezembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015745298-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.770.952/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:27:47 do dia 30/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2017.

Código de controle da certidão: **E2DE.FAA4.F2E3.3D4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000214

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17770952/0001-97
Razão Social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
Nome Fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
Endereço: R RIO EUFRATES 65 SALA 11 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

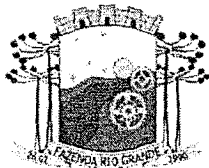
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2016 a 11/01/2017

Certificação Número: 2016121303401538526151

Informação obtida em 28/12/2016, às 11:05:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PR-215

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 007072/2016

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
CNPJ/CPF : 17.770.952/0001-97 Inscrição Municipal : 092990012413
Endereço : Rua RIO EUFRATES, 65 - IGUACU
Finalidade : Acompanhamento regularidade da Empresa
Observação : PEDIDO WEB
Validade : 20/08/2016

Certidão emitida eletrônica e pelo Sistema Tributos.

Fazenda Rio Grande (PR) 25/07/2016.

Mara Lucia Fistarol de Poli
Fiscal de Tributos
Matr. 37.101

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

116

Sexta-Feira, 30 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1263

Página 33 / 254

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 65 SALA 02-CEP: 83833088-BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a norma das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 271/2016, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 256/2014 para mais 31 (trinta e um) dias corridos a partir da data de término do contrato que é 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 28 de dezembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	ALYSON AUGUSTO PADILHA - Representante Legal DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME - Contratada
---	--

Cod:216197

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA JAIR DILCEU WEICH 99583267953

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa JAIR DILCEU WEICH 99583267953, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.593.562/0001-14, situada a R GOIÁS, 94-CEP: 85750000-BAIRRO: SANTO ANTONIO, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JAIR DILCEU WEICH, inscrito no CPF nº 995.832.679-53, residente e domiciliado em R ALAGOAS, 2545-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 15/2016, Contrato nº 45/2016, em conformidade com o Clausula Nona, no item 9.2.2, Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2016, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

Tendo em vista o Contrato de Execução de Obra nº 45/2016, celebrado entre as partes em 12/04/2016, referente a Pregão 15/2016, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS ESTABELECIMENTOS DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Artigo 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir o Contrato.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de dezembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Contratante	JAIR DILCEU WEICH - Representante Legal JAIR DILCEU WEICH 99583267953 - Contratada
---	---

Cod:216198

CÂMARA

PORTARIA Nº 36 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo Municipal, no dia 30 de dezembro (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema-PR, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente

Cod:214093

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Em consonância com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços, no período compreendido entre 08/01/2016 e 07/02/2016:

- 11 e 12 de janeiro de 2016: Assessoria prestada "in loco" a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/PAR: adequação do projeto da escola 12 salas (Tempo Integral). Totalizando 16 horas técnicas. Local: Secretaria Municipal de Educação.

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

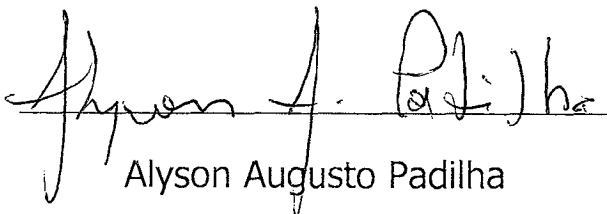
- 07 de janeiro de 2016: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para elaboração de justificativa e inserção no sistema, sobre utilização de rendimentos e saldo remanescente convênio 789040/2013. Totalizando 2 horas técnicas.
- 11 de janeiro de 2016: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: para alteração de documentos e inserção de novos documentos, referente a pagamentos do convênio 766991/2011. Total de 2 horas técnicas.



- **19 de janeiro de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: acerca de programas disponíveis para cadastramento de proposta voluntária, a saber, programa 5100020160001 (Luta pela Cidadania), programa 5100020160002 (2º tempo regular), programa 5100020160003 (2º tempo universitário) e programa 5100020160004 (2º tempo paradesporto). Perfazendo um total de 2 horas técnicas.
- **20 a 29 de janeiro de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Planejamento sobre o SICONV: para elaboração de projeto no programa 5100020160005 (PELC) e 5100020160006 (VS). Perfazendo o total de 5 horas técnicas.
- **22 de janeiro de 2016:** Informações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: acerca da aprovação da Prestação de Contas Final do convênio 764495/2011. Totalizando 1 hora técnica.
- **27 de janeiro de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Planejamento sobre o SICONV: orientações acerca do programa 5100020160008 (Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva), para cadastramento de proposta voluntária. Totalizando 1 hora técnica.
- **29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016:** Treinamento prestado a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para sanar a solicitação de esclarecimento nº 01/2016, e para inserção da documentação (ART, orçamentos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos: arquitetônico, hidros sanitário e estrutural) referente a reforma do barracão, convênio 789040/2013. Perfazendo um total 7 horas técnicas.



- **04 de fevereiro de 2016:** Orientações prestadas a Secretaria de Planejamento sobre o CFPR: Cadastro dos Fornecedores do Estado do Paraná, procedimento para efetuar o cadastramento, para celebração de convênios com o Governo Estadual. Totalizando 1 hora técnica.
- **05 de fevereiro de 2016:** Orientações/Informações prestadas ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Planejamento sobre as Emendas Parlamentares do ano de 2016: prazos e procedimentos. Total de 1 hora técnica.
- **05 de fevereiro de 2016:** Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: para elaboração da prestação de contas e devolução de saldo remanescente, convênio 800015/2013. Totalizando 3 horas técnicas.




Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:



Jaqueline de Fatima R. Vazzoller
Doc. 5306/2913

CPF:

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
18/02/2016

Assinatura: _____

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Cumprindo o que prevê o Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços, no período compreendido entre 08 de fevereiro e 07 de março de 2016:

- **17 e 18 de fevereiro de 2016**: Assessoria/Treinamento realizados “*in loco*” para a Secretaria Municipal de Educação acerca do novo ciclo do PAR. Local: Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Pr. Total de 16 horas técnicas.

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **10 e 11 de fevereiro de 2016**: Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para elaboração de resposta a solicitação de esclarecimento do convênio 789040/2013. Totalizando 2 horas técnicas.
- **11 de fevereiro de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para efetivação de pagamento de Nota Fiscal, referente ao convênio 797234/2013. Total de 1 hora técnica.
- **11 e 12 de fevereiro de 2016**: Assessoria/Treinamento prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: acerca da elaboração do termo aditivo para aumento de contrapartida, referente ao convênio 801318/2014. Perfazendo 2 horas técnicas.
- **12 de fevereiro de 2016**: Assessoria prestadas ao Departamento de Engenharia sobre o SISMOB: procedimentos para efetivação de desembolso referente a obra da proposta 09157931000113004 – Academia da Saúde. Totalizando 1 hora técnica.



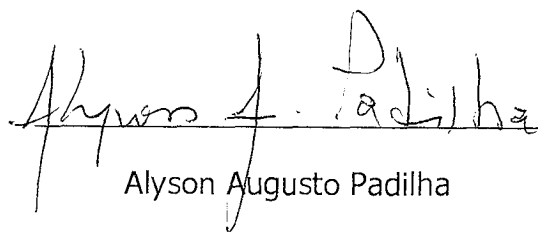
Inteligência e Gestão 12 a 16 de fevereiro de 2016: Assessoria prestada a Secretaria de Planejamento sobre o SICONV: para inserção de documentação acerca da resolução de diligências, referente ao convênio 801318/2014. Atingindo de 2 horas técnicas.

- 16 de fevereiro de 2016: Orientações prestadas a Secretaria de Educação e ao Departamento de Engenharia sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: procedimentos para preenchimento da aba "Cumprimento do Objeto". Total de 1 hora técnica.
- 16 de fevereiro de 2016: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: acerca da elaboração de termo aditivo para prorrogação de vigência do convênio 789040/2013. Totalizando 1 hora técnica.
- 18 de fevereiro de 2016: Orientações prestadas a Secretaria de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para solicitação de desembolso, referente aos convênios 787997/2013 e 820404/2015. Total de 1 hora técnica.
- 19 de fevereiro de 2016: Orientações prestadas ao Departamento de Engenharia sobre o SISMOB: procedimentos para a prorrogação de prazo da obra proposta 09157931000113001 – UBS São Cristóvão. Atingindo 1 hora técnica.
- 23 de fevereiro a 01 de março de 2016: Orientações prestadas a Secretaria de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos legais para realizar a concessão de uso do Barracão, referente ao convênio 789040/2013. Perfazendo de 3 horas técnicas.
- 24 de fevereiro de 2016: Orientações prestadas a Secretaria de Educação SIMEC/OBRAS 2.0: procedimentos legais para utilização dos recursos disponibilizados pelo programa Brasil Carinhoso. Total de 1 hora técnica.
- 25 de fevereiro de 2016: Assessoria prestada a Secretaria de Educação SIMEC/OBRAS 2.0: acerca da solicitação de desembolso e do seu deferimento, referente a obra ID 1004229 – Tempo Integral 01 12 salas. Totalizando 1 hora técnica.
- 01 de março de 2016: Assessoria prestada a Secretaria de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para classificação de ingresso de



Inteligência e Gestão recurso referente ao convênio 797234/2013. Perfazendo um total de 1 hora técnica.

- **01 a 05 de março de 2016:** Orientações prestadas a Secretaria de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para cadastramento de propostas com recursos oriundos de emenda parlamentar. Totalizando 2 horas técnicas.
- **02 de março de 2016:** Assessoria prestadas a Secretaria de Planejamento sobre o SICONV: acerca do programa 2200020160004, disponível para cadastramento de proposta voluntária. Total de 1 hora técnica.
- **02 a 11 de março de 2016:** Assessoria prestadas a Secretaria de Planejamento sobre o SICONV: para cadastramento de proposta voluntária 004004/2016, no programa 5100020160005 - PELC. Totalizando de 2 horas técnicas.

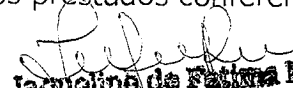


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:



Jaqueline de Fatima R. Vazzoller

CPF:

Des. 8308/2013

Min. de Educação, Cul

Assinatura: _____

17/03/2016

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Em cumprimento ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços, no período compreendido entre 08 de março e 07 de abril de 2016:

- **16 e 17 de março de 2016**: Assessoria/Treinamento realizados "in loco" para a Secretaria Municipal de Educação sobre o programa PDDE-Escola. Local: Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Pr. Total de 16 horas técnicas.

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

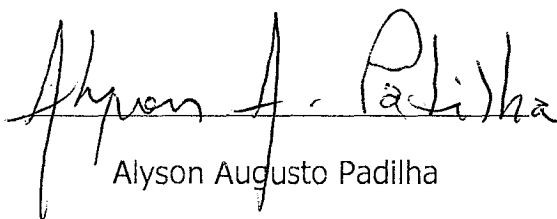
- **08 de março de 2016**: Informações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: sobre objetos passíveis de cadastramento nos programas 2200020160012 e 5600020160014. Atingindo 1 hora técnica.
- **08 de março de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para responder a solicitação de esclarecimento nº 02/2016, referente ao convênio 789040/2013. Totalizando 2 horas técnicas.
- **09 a 15 de março de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: para cadastramento de proposta de emenda parlamentar 010178/2016, no MAPA. Atingindo 3 horas técnicas.
- **09 a 15 de março de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: para cadastramento de proposta de emenda parlamentar 013869/2016, no Ministério das Cidades. Perfazendo 3 horas técnicas.



Inteligência e Gestão de 2016: Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria de Saúde sobre o FNS: cadastramento de proposta de emenda parlamentar no programa PAB. Atingindo 2 horas técnicas

- **18 de março de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: para complementação da proposta 010178/2016, solicitada pelo MAPA. Total de 1 hora técnica.
- **18 de março de 2016:** Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: sobre a Prestação de Contas Final referente ao convênio 800015/2013. Totalizando 1 hora técnica.
- **21 a 28 de março de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para efetivação de pagamento de Notas Fiscais aos fornecedores via OBTV, referente ao convênio 806016/2014. Perfazendo 3 horas técnicas.
- **23 a 28 de março de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: ações necessárias para efetivação de pagamento aos fornecedores via OBTV, referente ao convênio 797234/2013. Atingindo 1 hora técnica.
- **23 a 28 de março de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: para inserção de NF e de pagamento ao fornecedor, via OBTV, referente ao convênio 801318/2013. Total de 2 horas técnicas.
- **24 de março de 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Engenharia sobre o SISMOB: ações necessárias para adequação da solicitação de prorrogação de vigência referente a proposta 09157931000113004 – Academia da Saúde Distrito de São Luiz. Totalizando 1 hora técnica.
- **31 de março de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Educação e Departamento de Engenharia sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: para inclusão de documentação referente a prestação de contas na aba "Cumprimento do Objeto", acerca da obra ID 17998/2011 – Escola de Educação Infantil. Total de 2 horas técnicas.
- **04 de abril de 2016:** Assessoria prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: para início da prestação de contas final referente ao convênio 800015/2013. Atingindo 1 hora técnica.

- **04 a 06 de abril de 2016:** Assessoria prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: para cadastramento de proposta voluntária 020195/2016, no MAPA. Totalizando 2 horas técnicas.
- **06 de abril de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/PAR: prorrogação de vigência do Termo de Compromisso 201404228 – Aquisição de Mobiliários. Perfazendo 1 hora técnica.



Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:



Jaqueline de Fatima R. Vazzoller
Dec. 5305/2013

CPF:

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Assinatura: _____

26/04/2016.

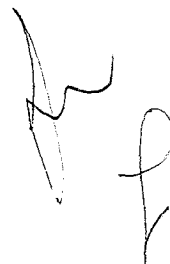
RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Cumprindo o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços no período compreendido entre 08 de abril e 07 de maio de 2016:

- **25 e 26 de abril de 2016**: Treinamento realizado “*in loco*” para a Secretaria Municipal de Educação, sobre o novo ciclo do PAR: fase preparatória. Local: Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Pr. Total de 16 horas técnicas.

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **11 de abril de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: para a realização da prestação de Contas Final, referente ao convênio 800015/2013. Totalizando 2 horas técnicas.
- **12 a 14 de abril de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para análise da solicitação de utilização de saldo remanescente e prorrogação de vigência, referente ao convênio 789040/2013. Atingindo 3 horas técnicas.
- **14 de abril de 2016**: Orientações prestadas a Secretaria de Educação e Departamento de Engenharia sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: para alteração de projeto referente a caixa d’água da obra ID 1004229 – Escola 12 salas Tempo Integral. Total de 1 hora técnica.
- **14 de abril de 2016**: Orientações prestadas a Secretaria de Educação e Departamento de Engenharia sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: para inclusão de nova medição referente a obra ID 1004229 – Escola 12 salas Tempo Integral. Totalizando 1 hora técnica.

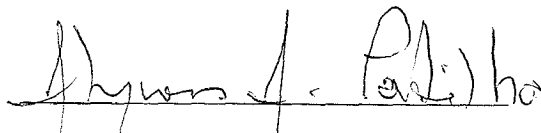


Inteligência de Gestão 2016: Informações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SEAF: informações sobre os beneficiários e sobre a adesão ao Seguro da Agricultura Familiar (SEAF). Atingindo 1 hora técnica.

- **15 de abril de 2016:** Orientações prestadas a Secretaria de Educação sobre o PDDE orientações para inclusão do CMEI Ivete Kafer no programa. Perfazendo 1 hora técnica.
- **18 de abril de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para pagamento de NF, referente ao convênio 806016/2013. Total de 2 horas técnicas.
- **19 de abril de 2016:** Orientações prestadas a Secretaria de Educação e Departamento de Engenharia sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: para adequação e atualização da senha da prefeita. Totalizando 1 hora técnica.
- **25 de abril de 2016:** Informações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: informações sobre a situação atual dos convênios 797234/2013, 806016/2014 e 801318/2014. Perfazendo 1 hora técnica.
- **27 de abril de 2016:** Informações prestadas a Secretaria de Educação sobre o SIOPE: informações sobre o envio dos relatórios de prestação de contas. Atingindo 1 hora técnica.
- **27 de abril de 2016:** Orientações prestadas a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: sobre a nova metodologia de efetivação de pagamento do sistema. Perfazendo 1 hora técnica.
- **27 de abril de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para emissão de novo boletim de medição (final), referente ao convênio 806016/2013. Atingindo 1 hora técnica..
- **28 de abril de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Educação sobre o PAR: procedimentos para reprogramação de sub ação do Termo de Compromisso nº201404228 - Mobiliário. Total de 1 hora técnica.
- **03 de maio de 2016:** Informações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: informações sobre as propostas 023635/2015 e 023633/2015. Atingindo 1 hora técnica.



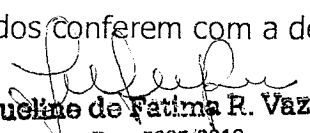
Inteligência de Prestação 2016: Orientações prestadas a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: orientações sobre o cadastramento do fiscal da unidade no sistema. Perfazendo 1 hora técnica.


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:


Jaqueline de Fatima R. Vazzoller
Doc. 5305/2013

CPF:

Ses. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

26/05/2016

Assinatura: _____

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Em consonância com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços no período compreendido entre 08 de maio e 07 de junho de 2016:

- **25 e 26 de maio de 2016**: Assessoria/Treinamento realizados "*in loco*" para a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/PAR: novo ciclo do PAR – fase de diagnóstico (Dimensão 1). Local: Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Pr. Total de 16 horas técnicas.

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **09 de maio de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para aplicação de recurso em poupança, referente aos convênios 801318/2013 e 797234/2013. Total de 2 horas técnicas.
- **09 a 13 de maio de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para inserção de NF e pagamentos, referente ao convênio 806016/2014. Totalizando 3 horas técnicas.
- **10 de maio de 2016**: Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: informações sobre os Trâmites de Contratos de Repasse em Período Pré-Eleitoral. Perfazendo 1 hora técnica.
- **12 de maio de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: ações necessárias para classificação de ingresso de recurso referente ao convênio 797234/2013. Atingindo 1 hora técnica.



Inteligência de Gestão 2016: Assessoria prestada a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/PAR: ações necessárias para atualização dos valores do TC nº 201404228 – Aquisição de Mobiliários, e encaminhamento de lista de escolas para realizar a redistribuição dos itens do TC. Perfazendo 2 horas técnicas.

- **13 de maio de 2016:** Orientações prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: orientações para resposta a solicitação de esclarecimento referente ao convênio 789040/2013. Total de 1 hora técnica.
- **13 de maio de 2016:** Informações prestadas a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/PAR: sobre a devolução de saldo remanescente via GRU. Atingindo 1 hora técnica.
- **13 a 16 de maio de 2016:** Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: sobre solicitação de esclarecimento por parte do Concedente acerca do convênio 789040/2013. Perfazendo 2 horas técnicas.
- **16 de maio de 2016:** Informações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SIGA: informações sobre os programas disponibilizados pela FUNASA no referido sistema, para cadastramento de proposta voluntária via carta consulta. Total de 1 hora técnica.
- **16 de maio de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/PAR: procedimentos para reprogramação do TC nº 201404228 – Aquisição de Mobiliários. Atingindo 1 hora técnica.
- **17 de maio de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para inserção de NF e pagamentos, referente ao convênio 797234/2013. Totalizando 2 horas técnicas.
- **19 de maio de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: ações necessárias para elaboração de relatórios de execução final, referente ao convênio 806016/2014. Perfazendo 2 horas técnicas.
- **24 de maio de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Educação e Departamento de Engenharia sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: procedimentos para inclusão de Notas Fiscais e comprovantes de pagamento, referente

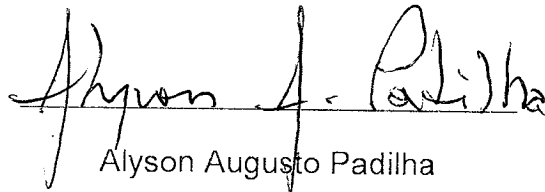


a obra ID 1004229 – Escola 12 salas Tempo Integral. Totalizando 1 hora técnica.

- **24 de maio de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para inserção da documentação referente as alterações realizadas no projeto, do convênio 801318/2014. Perfazendo 2 horas técnicas.
- **25 de maio de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: ações necessárias para prestação de contas final, referente ao convênio 806016/2014. Totalizando 2 horas técnicas.
- **25 de maio de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/PAR: procedimentos para alteração dos dados cadastrais da prefeitura. Total de 1 hora técnica.
- **27 de maio de 2016**: Informações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: informações sobre o programa 2200020160004, disponibilizado pelo MAPA para cadastramento de proposta voluntária. Perfazendo 1 hora técnica.
- **30 de maio de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria de Educação e Departamento de Engenharia sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: procedimentos para resolução de inconformidade, referente a obra ID 1004229 – Escola 12 salas Tempo Integral. Atingindo 1 hora técnica.
- **30 de maio de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para encaminhar todos os comprovantes de pagamento, referente aos pagamentos realizados a empresa vencedora do certame referente ao convênio 797234/2013. Totalizando 2 horas técnicas.
- **02 de junho de 2016**: Informações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para celebração do convênio 823319/2016. Total de 1 hora técnica.
- **03 de junho de 2016**: Assessoria prestada a Secretaria de Educação e Departamento de Engenharia sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: procedimentos para resolução de restrição: correção dos aditivos nº 01 e nº 02. Perfazendo 1 hora técnica.



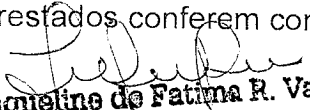
Inteligência e Gestão 2016: Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para inserção de documentação referente ao contrato e solicitação de TA de aumento de contrapartida. Totalizando 2 horas técnicas.


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:


Jaqueline de Fatima R. Vazzoller
Dec. 5306/2013

CPF:

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Assinatura: _____

16/06/2016

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

De acordo com o previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços no período compreendido entre 08 de junho e 07 de julho de 2016:

- **15 e 16 de junho de 2016:** Assessoria/Treinamento realizados "in loco" para a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/PAR: novo ciclo do PAR – fase de diagnóstico (Dimensão 2). Local: Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Pr. Total de 16 horas técnicas.

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

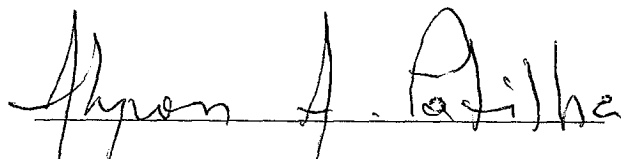
- **07 de junho de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: para inclusão da documentação da licitação e do contrato de execução do convênio 801318/2014. Totalizando 02 horas técnicas.
- **De 08 a 15 de junho de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SIGA: para inclusão da proposta de Sistemas de Abastecimento de Águas em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais no sistema SIGA-FUNASA sob nº 787997/2013 - SICONV. Num total de 04 horas técnicas.
- **09 de junho de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: para inclusão



Inteligência e Gestão documento de liquidação incluído do convênio 797234/2013. Totalizando 01 hora técnica.

- **09 a 17 de junho de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: procedimentos realizados para correção dos Aditivos de prazo referente a construção da Escola Tempo Integral 12 salas ID nº1004229. Total de 3 horas técnicas.
- **De 14 a 30 de junho de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: para inclusão dos documentos solicitados pelo Ofício 0208/2016 GIGOG-CV do Contrato de Repasse nº 821538/2015. Totalizando 04 horas técnicas.
- **De 15 a 30 de junho de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: para inclusão dos documentos solicitados pelo Ofício 0209/2016 GIGOG-CV do Contrato de Repasse nº 819552/2015. Totalizando 04 horas técnicas.
- **22 de junho de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: para inclusão dos documentos de licitação e contrato dos convênios nº 819552/2015, 820404/2015, 821270/2015 e 821538/2015. Totalizando 02 horas técnicas.
- **22 de junho de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: ações necessárias para a realização de solicitação de desembolso referente a construção da Escola Tempo Integral 12 salas ID nº1004229. Perfazendo 1 hora técnica.
- **27 de junho de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: para inclusão do comprovante de contrapartida do convênio nº 787997/2013. Totalizando 01 hora técnica.

- **28 de junho de 2016:** Informações prestadas a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: para inclusão de nova medição, referente a construção da Escola Tempo Integral 12 salas ID n°1004229. Perfazendo 1 hora técnica.
- **30 de junho de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: procedimentos técnicos para aumento de contrapartida do convênio n° 820404/2015. Totalizando 01 hora técnica.
- **05 de julho de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: para inclusão de documentos do convênio n° 833319/2016. Totalizando 01 hora técnica.


Alyson Augusto Padilha

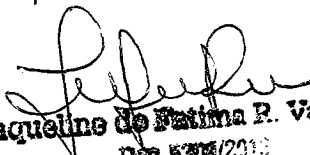
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____


Jaqueline de Fatima R. Vazzoller
Des. 6376/2016
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

12/07/2016.

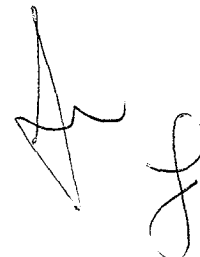
RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

De acordo com o previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços no período compreendido entre 08 de julho e 07 de agosto de 2016:

- **11 e 12 de julho de 2016:** Assessoria/Treinamento realizados “*in loco*” para a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/PAR: novo ciclo do PAR – fase de diagnóstico (Dimensão 3). Local: Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Pr. Total de 16 horas técnicas.

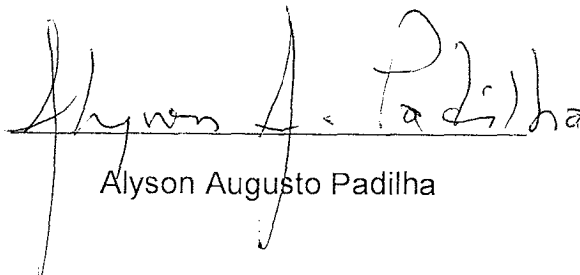
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **11 a 22 de julho de 2016:** Consultoria à secretaria da Educação sobre o SIMEC OBRAS 2.0: para inclusão do Termo Aditivo de prazo referente a obra 12 salas ID nº 1004229 - Tempo Integral. Total de 2 horas técnicas.
- **11 de julho de 2016:** Assessoria à secretaria da Educação sobre o PDDE Interativo: encaminhado parecer referente a solicitação de inclusão da Escola Ivete Kafer ao Programa PDDE Interativo. Total de 1 hora técnica.
- **11 a 22 de julho de 2016:** Assessoria à secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: para complementação do Termo Aditivo e aumento da contrapartida dos Convênios nº 821270/2015, 801318/2014. Total de 3 horas técnicas.
- **12 de julho de 2016:** Orientações prestadas a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: sobre o prazo final de início e emissão de Boletim de Medição devido ao período eleitoral. Num total de 1 hora técnica.
- **19 a 28 de julho de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: para inclusão de documentos do convênio 829914/2016. Totalizando 2 horas técnicas.



Inteligência e Gestão de 2016: Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para inclusão de documentos referentes ao convênio 820404/2015. Total de 1 hora técnica.

- **25 de julho de 2016:** Assessoria à secretaria da Educação sobre o SIMEC OBRAS 2.0: para realização de solicitação de desembolso referente a obra 12 salas ID nº 1004229 - Tempo Integral. Total de 2 horas técnicas.
- **01 de agosto de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: acerca de esclarecimentos prestados ao Ministério do Desenv. Ind. E Comércio Exterior referentes ao convênio nº 789040/2013. Atingindo um total de 2 horas técnicas.
- **04 de agosto de 2016:** Orientações prestadas à secretaria da Educação sobre o SIMEC OBRAS 2.0: para efetivação de boletim de medição, relatório técnico de acompanhamento e fotografias comprovando execução dos serviços executados referente a obra 12 salas ID nº 1004229 - Tempo Integral. Total de 2 horas técnicas.



Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta:

Nome:


Jacqueline de Fatima R. Vazzoller

Doc. 5305/2013

CPF:

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Assinatura: _____

11/08/2016

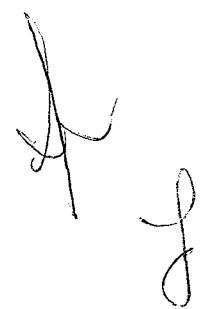
RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

De acordo com o previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços no período compreendido entre 08 de agosto e 07 de setembro de 2016:

- **10 e 11 de agosto de 2016**: Assessoria/Treinamento realizados “*in loco*” para a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/PAR: novo ciclo do PAR – fase de diagnóstico (Dimensão 4 – Parte 01). Local: Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Pr. Total de 16 horas técnicas.

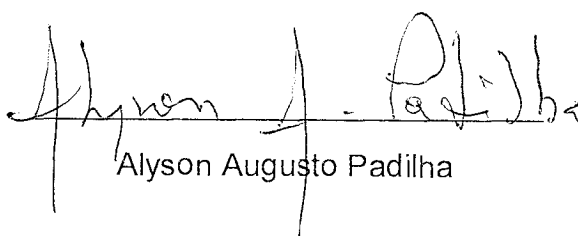
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **09 de agosto de 2016**: Orientação prestada à Secretaria de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: Sobre prorrogação do TC nº17617, cujo objeto é a construção de um Espaço Educativo Tempo Integral 12 salas – ID nº1004229. Perfazendo 01 hora técnica.
- **11 de agosto de 2016**: Orientação prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: para efetivação de novo Boletim de Medição do convênio 801318/2014.Totalizando 01 hora técnica
- **16 de agosto de 2016**: Consultoria prestada à Secretaria de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: Procedimentos realizados para correção de diligência sobre boletim de medição e notas fiscais referente a construção de um Espaço Educativo Tempo Integral 12 salas – ID nº1004229. Perfazendo 01 hora técnica
- **18 de agosto de 2016**: Orientações prestadas a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: sobre a disponibilidade de cadastramento de propostas e plano de trabalho do Programa de transferência voluntária nº 361120160012 da FUNASA para ações de educação em saúde ambiental. Num total de 1 hora técnica.



Inteligência e Gestão de 2016: Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: acerca dos procedimentos a serem tomados para realização do processo de licitação do convênio nº 833319/2016. Perfazendo um total de 01 hora técnica.

- **26 de agosto de 2016:** Informações prestadas à Secretaria de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: Orientações para que seja anexado boletim de medição, relatório técnico de acompanhamento e fotografias referente a construção de um Espaço Educativo Tempo Integral 12 salas – ID nº1004229. Perfazendo 01 hora técnica
- **26 de agosto de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Administração/Planejamento sobre o SICONV: procedimentos para o ingresso de contrapartida, inclusão dos documentos de liquidação e pagamento por OBTV referentes ao convênio 821270/2015. Total de 2 horas técnicas.
- **02 de setembro de 2016:** Consultoria prestada à Secretaria de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: Ações necessárias para a atualização do cronograma físico-financeiro referente a construção de um Espaço Educativo Tempo Integral 12 salas – ID nº1004229. Perfazendo 01 hora técnica



Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta:

Nome:



Jaqueline de Fatima R. Vazzoller

CPF:

Doc. 5305/2013

Assinatura:

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

20/09/2016

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

De acordo com o previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços no período compreendido entre 08 de setembro e 07 de outubro de 2016:

- **19 e 20 de setembro de 2016:** Assessoria/Treinamento realizados “*in loco*” para a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/PAR: novo ciclo do PAR – fase de diagnóstico (Dimensão 4 – Parte 02). Local: Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Pr. Total de 16 horas técnicas.

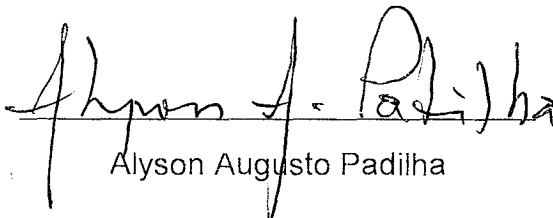
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **08 de setembro de 2016:** Informações prestadas a Secretaria de Educação sobre o IDEB: Sobre disponibilidade da nota dos exames de desempenho da Educação Básica. Total de 1 hora técnica.
- **De 09 a 14 de setembro de 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Procedimentos necessários para a inclusão de Notas Fiscais e pagamento da 7ª medição referente ao convênio 797234/2013. Num total de 03 horas técnicas.
- **De 10 a 26 de setembro de 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Procedimentos necessários para a prorrogação do convênio 789040/2013. Totalizando 06 horas técnicas.
- **16 de setembro de 2016:** Orientações prestadas a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: Informações necessárias para a inclusão de vistoria e conclusão da obra referente ao Espaço Educativo Tempo Integral 12 salas – ID nº 1004229. Total de 01 hora técnica.
- **27 de setembro de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: Procedimentos necessários para correção de



Inteligência e Gestão - Atendimento ao Espaço Educativo Tempo Integral 12 salas – ID nº1004229. Total de 01 hora técnica.

- **30 de setembro de 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Informações sobre a prorrogação do convênio 797234/2013. Perfazendo um total de 01 hora técnica.
- **05 de outubro de 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Procedimentos necessários para a prorrogação do convênio 801318/2014. Num total de 01 hora técnica.
- **06 de outubro de 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Informações sobre a inclusão de Notas Fiscais do convênio 787997/2013. Totalizando 01 hora técnica.



Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta:

Nome:

CPF:

Assinatura:



Jaqueline de Fátima R. Vazzoller

Dec. 5305/2013

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

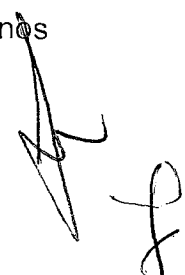
18/10/2016.

De acordo com o previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços no período compreendido entre 08 de outubro e 07 de novembro de 2016:

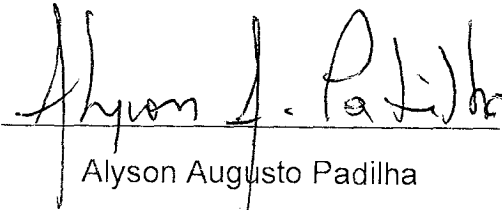
- **17 e 18 de outubro de 2016**: Assessoria/Treinamento realizados “*in loco*” para a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/PAR: Finalização da etapa de diagnóstico. Local: Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Pr. Total de 16 horas técnicas.


OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **07 de outubro de 2016**: Orientações prestadas ao Departamento de Engenharia sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: Informações necessárias para o deferimento de restrições referente ao Espaço Educativo Tempo Integral 12 salas – ID nº1004229. Total de 01 hora técnica.
- **11 de outubro de 2016**: Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Procedimentos necessários para a prorrogação do convênio 787997/2013. Num total de 01 hora técnica.
- **17 de outubro de 2016**: Informações prestadas a Secretaria de Educação e ao Departamento de Engenharia sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: Procedimentos necessários para a realização de solicitação de recursos referente ao Espaço Educativo Tempo Integral 12 salas – ID nº1004229. Total de 01 hora técnica.
- **19 de outubro de 2016**: Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Procedimentos necessários para a solicitação de liberação de recursos referentes aos convênios 819552/2015 e 821538/2015. Perfazendo 01 hora técnica.
- **20 de outubro de 2016**: Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SIGA-FUNASA: Informações necessárias para o envio de Carta Consulta referente ao Programa de Resíduos Sólidos Urbanos e Melhorias Sanitárias Domiciliares. Totalizando 1 hora técnica.



- **De 20 a 31 de outubro de 2016:** Informações prestadas a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/PAR: Orientações necessárias para a adesão ao programa "Novo Mais Educação". Totalizando 2 horas técnicas.
- **20 de outubro de 2016:** Assessoria prestada a Secretaria de Educação sobre o CACS/Fundeb: Procedimentos necessários para acesso ao sistema. Totalizando 1 hora técnica.
- **25 de outubro de 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Informações necessárias acerca do programa 5400020160019 do Ministério do Turismo disponível para cadastramento de propostas. Totalizando 1 hora técnica.
- **28 de outubro de 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Procedimentos necessários para inclusão de documentos do processo licitatório do convênio 833319/2016. Num total de 01 hora técnica.
- **31 de outubro de 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Procedimentos necessários para prestação de esclarecimentos do convênio 797234/2013. Num total de 01 hora técnica.
- **01 de novembro de 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Procedimentos necessários para prestação de esclarecimentos do convênio 789040/2013. Num total de 01 hora técnica.
- **07 de novembro de 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Procedimentos necessários para o processo licitatório do convênio 829924/2016. Num total de 01 hora técnica.


Alyson Augusto Padilha


Jaqueline de Fatima R. Vazzoller
Des: 805/2013
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes

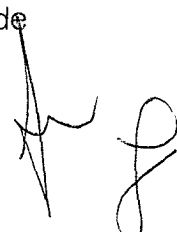
29/11/2016

De acordo com o previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços no período compreendido entre 08 de novembro e 07 de dezembro de 2016:

- **28 e 29 de novembro 2016**: Assessoria/Treinamento realizados "in loco" para a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/PAR: transição de governo, informações sobre convênios e situação do PAR. Local: Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Pr. Total de 16 horas técnicas.

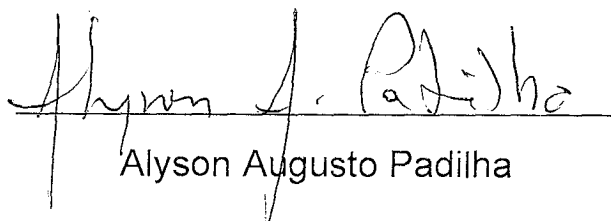
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **08 de novembro 2016**: Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Orientações necessárias acerca da retomada das obras do convênio 801318/2014. Num total de 01 hora técnica.
- **09 de novembro 2016**: Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Orientações necessárias para a utilização de saldo remanescente do convênio 833319/2016. Totalizando 01 hora técnica.
- **17 de novembro 2016**: Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Informações necessárias referente ao repasse financeiro dos convênios 797234/2013, 819552/2015 e convênio 821538/2015. Perfazendo um total de 02 horas técnicas.
- **De 18 a 23 de novembro 2016**: Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: Informações acerca da execução dos projetos de Talude e Central de gás referente ao Espaço Educativo 12 salas Tempo Integral ID nº 1004229. Total de 02 horas técnicas.
- **22 de novembro 2016**: Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Procedimentos necessários para inclusão de



documentos referente ao convênio 820404/2015. Totalizando 01 hora técnica.

- **29 de novembro 2016:** Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: Ações necessárias para a superação das diligências referente ao Espaço Educativo 12 salas Tempo Integral ID nº 1004229. Total de 01 hora técnica.
- **29 de novembro 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientações necessárias para a emissão de Nota Fiscal do convênio 797234/2013. Perfazendo um total de 01 hora técnica.
- **30 de novembro 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientações necessárias para a autorização de pagamento do convênio 821270/2015. Totalizando 01 hora técnica.
- **06 de dezembro 2016:** Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Procedimentos necessários para superação de diligências do convênio 789040/2013. Total de 01 hora técnica.




Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta:

Nome:



Jaqueline de Fátima R. Vazzoller
Dec. 5306/2013

CPF:

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

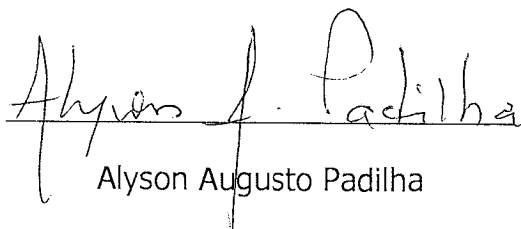
20/12/2016

Assinatura: _____

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atendendo ao que estabelece o Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram *in loco*, as atividades abaixo descritas, nas seguintes datas:

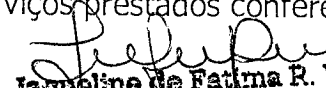
- **22 e 30 de janeiro de 2015**: Assessoria e Treinamento prestados aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação sobre a elaboração do PME (Plano Municipal de Educação): fundamentos, bases legais e função da Comissão Coordenadora. Local: Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Pr. Totalizando 16 horas técnicas.


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:


Jaqueline de Fatima R. Vazzoller
Doc. 5305/2013

CPF:

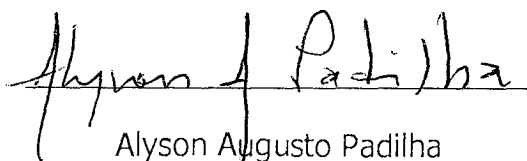
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
03/02/2015.

Assinatura: _____

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atendendo ao que estabelece o Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram *in loco*, as atividades abaixo descritas, nas seguintes datas:


- **02 de fevereiro de 2015:** Treinamento ministrado para a Rede Municipal de Ensino acerca do Plano Municipal de Educação. Totalizando 08 horas técnicas.
- **03 de fevereiro de 2015:** Assessoria e Treinamento prestados aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação sobre a elaboração do PME (Plano Municipal de Educação): o planejamento da educação municipal à luz dos desafios atuais (Educação e Planejamento). Local: Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Pr. Totalizando 08 horas técnicas.


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:


Jaqueline de Fatima R. Vazzoller
Doc. 5305/2013

CPF:

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

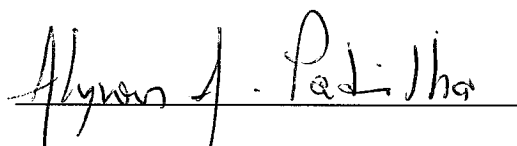
Assinatura: _____

12/03/2015.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Cumprindo o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram *in loco*, as atividades abaixo descritas, nas seguintes datas:

- **11 e 12 de março de 2015:** Treinamento/Assessoria a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração do PME: elaboração do diagnóstico e levantamento de dados. Totalizando 16 horas técnicas. Local: Secretaria Municipal de Educação.


Alyson Augusto Padilha

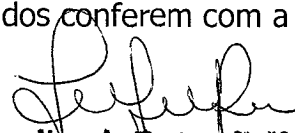
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____


Jacqueline de Fatima R. Vazzoller
Dec. 5305/2013
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

24/04/2015

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Cumprindo o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram *in loco*, as atividades abaixo descritas, nas seguintes datas:

- **23 e 24 de abril de 2015:** Treinamento/Assessoria prestado à Secretaria Municipal de Educação para a elaboração do PME: elaboração das estratégias por meta. Totalizando 16 horas técnicas. Local: Secretaria Municipal de Educação.

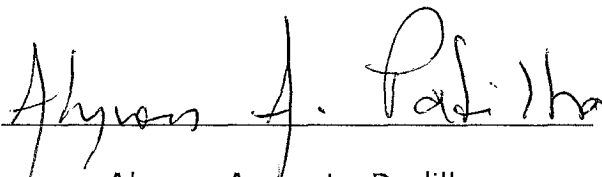
OUTROS TRABALHOS REALIZADOS

- **10 de abril de 2015:** Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento acerca do decreto presidencial 8407/2015 sobre os “Restos a Pagar não Processados” dos Convênios Federais dos anos 2014 e 2013. Total de 02 horas técnicas.
- **10 de abril de 2015:** Informações acerca dos decretos 2308/2014 e 2804/2014, que definem os prazos para a conclusão de Unidades Básicas de Saúde, bem como orientações para resolução das diligências via SISMOB, das seguintes obras: UBS São Cristóvão (Construção) número da



Proposta 0957931000113001; Academia da Saúde número da Proposta 09157931000113004. Total de 02 horas técnicas.

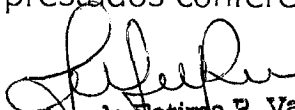
- 17 de abril de 2015: Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento acerca dos procedimentos passíveis de serem tomados, para manutenção de convênios federais inscritos nos "Restos a Pagar" conforme decreto presidencial 8407/2015. Total de 01 hora técnica.


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:


Jaqueline de Fatima R. Vazzoller
Dec. 5305/2013
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

CPF:

06/05/2015.

Assinatura: _____

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em atendimento ao que rege o Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram *in loco*, as atividades abaixo descritas, nas seguintes datas:

- **05 e 06 de maio de 2015:** Treinamento/Assessoria prestado à Secretaria Municipal de Educação sobre a Conferência Municipal de Educação: para elaboração do regimento interno e análise final do Documento Base do PME. Totalizando 16 horas técnicas. Local: Secretaria Municipal de Educação.
- **27 de maio de 2015:** Realização da mediação dos debates da Conferência Municipal de Educação. Local: Centro de Exposições de Capanema/PR. Totalizando 6 horas técnicas.

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **05 de maio de 2015:** Orientações/Treinamento prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, sobre o SICONV (convênio 789040/2013): para inserção da documentação de licitação e contratação. Total de 02 horas técnicas.
- **06 de maio de 2015:** Orientações/Treinamento prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, sobre o SICONV



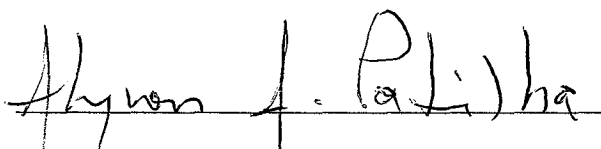
(convênio 805436/2014): para solicitação de termo aditivo para aumento de contrapartida. Total de 02 horas técnicas.

- **06 de maio de 2015**: Orientações/Treinamento prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento sobre o SICONV acerca do convênio 806016/2014: para solicitação de termo aditivo para aumento de contrapartida. Total de 02 horas técnicas.
- **08 de maio de 2015**: Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento acerca dos procedimentos passíveis de serem tomados, para adequação do contrato do convênio 801318/2014. Alcançando 1 hora técnica.
- **08 de maio de 2015**: Orientações/Treinamento prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, sobre o SICONV acerca do convênio 8406016/2014: para readequação de metas e etapas. Atingindo 2 horas técnicas.
- **08 de maio de 2015**: Orientações/Treinamento prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, sobre o SICONV acerca do convênio 805436/2014: para readequação de metas e etapas. Atingindo 2 horas técnicas.
- **11 de maio de 2015**: Orientações/Treinamento prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, sobre o SICONV acerca do convênio 806016/2014: para inserção de documentação do cronograma físico financeiro. Totalizando 2 horas técnicas.
- **13 de maio de 2015**: Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do sistema SIGA (Sistema de Gerenciamento de Ações) da FUNASA. Totalizando 1 hora técnica.
- **14 a 18 de maio de 2015**: Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, sobre o SICONV acerca do



convênio 800015/2013: para realização da prestação de contas. Atingindo 7 horas técnicas.

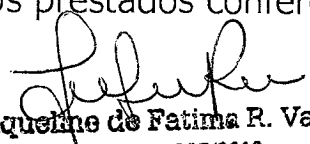
- **19 de maio de 2015:** Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, sobre o SICONV acerca do convênio 801318/2014: para inserção da documentação de licitação. Total de 2 horas técnicas.
- **26 de maio de 2015:** Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, sobre o SICONV: para cadastramento de novas propostas, no Ministério da Agricultura (Programa 2200020150020). Atingindo 2 horas técnicas.


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:


Jaqueline de Fatima R. Vazzoller

Dec. 5305/2013

CPF:

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

18/06/2015.

Assinatura: _____

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Em cumprimento ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram *in loco*, as atividades abaixo descritas, nas seguintes datas:

- **17 e 18 de junho de 2015:** Treinamento/Assessoria prestado à Secretaria Municipal de Educação sobre a obra ID 104229 – Escola Tempo Integral: para resolução de diligências e inserção de medições, adequação de registros fotográficos, aditivos de prazo. Totalizando 16 horas técnicas. Local: Secretaria Municipal de Educação.

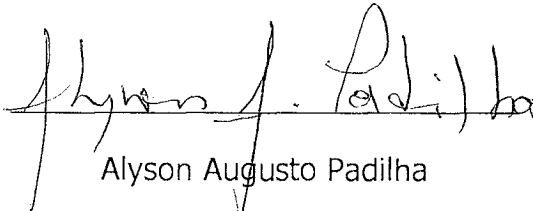
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **1º de junho de 2015:** Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, sobre o SNIS: Sistema Nacional de Saneamento Ambiental. Total de 01 hora técnica.
- **1º de junho de 2015:** Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICONV acerca do convênio 805436/2014 - módulo OBTV: para realização de autorização de movimentação financeira, mediante inclusão de documentos de liquidação. Total de 02 horas técnicas.
- **03 de junho de 2015:** Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para uso do SISMOB: para inserção de fotos comprobatórias da 5ª medição da UBS São Cristóvão. Total de 1 hora técnica.
- **05 de junho de 2015:** Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICONV para cadastramento de projetos no



Ministério do Turismo, nos seguintes programas: 540002015003 e 540002015004. Total de 02 horas técnicas.

- **11 de junho de 2015:** Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, acerca das alterações no Decreto 8407/2015 que trata dos restos a pagar. Total de 01 hora técnica.
- **12 de junho de 2015:** Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para uso do SISMOB: para inserção de medição e fotos comprobatórias da Academia da Saúde Distrito de São Luiz. Total de 1 hora técnica.
- **25 de junho de 2015:** Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para uso do SISMOB: para atualização de Ordem de Serviço da UBS São Cristóvão. Total de 1 hora técnica.


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO


Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

Data:

CPF:

Assinatura: _____


Jaqueline de Fatima R. Vazzoller
Doc. 5305/2013
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
28/07/2015

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Atendendo o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram, as atividades abaixo descritas, nas seguintes datas:

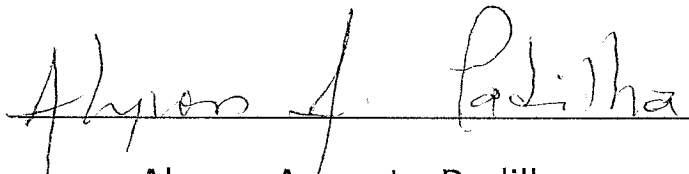
- **27 e 28 de julho de 2015:** Treinamento/Assessoria prestados *in loco* à Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/PAR: acerca do Programa EI – Manutenção. Totalizando 16 horas técnicas. Local: Secretaria Municipal de Educação.

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **1º de julho de 2015:** Orientações/Treinamento prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, sobre o Siconv: para cadastramento de Plano de Trabalho de projetos no Ministério das Cidades no Programa 5600020150015. Totalizando 02 horas técnicas.



- 09 de julho de 2015: Orientações prestadas ao Departamento de Engenharia, para uso do SIMEC: adequação de prazo do contrato da obra ID 104229 – Escola Tempo Integral. Total de 2 horas técnicas.



Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

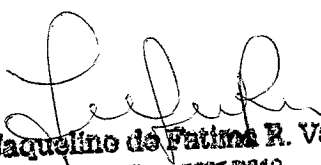
Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

Data:

CPF:

Assinatura: _____



Jaqueline de Fátima R. Vazzoller
Dec. 5306/2013
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
20/08/2015.

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Atendendo o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços:

- 19 e 20 de agosto de 2015: Assessoria prestada "in loco" a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/PAR: situação da execução dos convênios, resolução de diligências e solicitação de novos desembolsos. Totalizando 16 horas técnicas. Local: Secretaria Municipal de Educação.

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- 11 de agosto de 2015: Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICONV: alteração no decreto dos restos a pagar passando a ser regido pelo decreto 8466/2015. Total de 01 hora técnica.
- 11 de agosto de 2015: Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICONV: para cadastramento de proposta voluntária



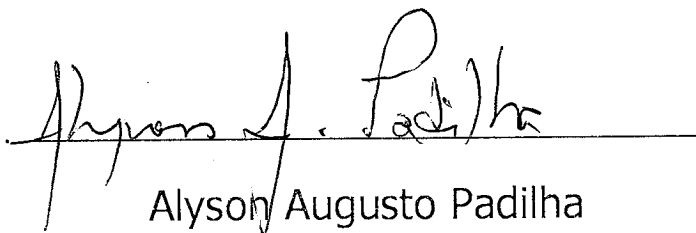
Total de 01 hora técnica.

- **12 de agosto de 2015**: Orientações prestadas a Secretaria de Educação para o uso SIMEC/OBRAS 2.0: para efetivação de pagamento da obra ID 104229 – Escola Tempo Integral. Total de 01 hora técnica.
- **14 de agosto de 2015**: Orientações prestadas a Secretaria de Educação para o uso SIMEC/PAR: para finalização do termo de compromisso nº 201302224. Total de 02 horas técnicas.
- **14 de agosto de 2015**: Orientações prestadas a Secretaria de Educação para o uso SIMEC/PAR: para prorrogação de termo do termo de compromisso nº 201401930. Total de 2 horas técnicas.
- **18 de agosto de 2015**: Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICONV: para cadastramento de proposta voluntária no programa 2200020150040 (Ministério da Agricultura). Total de 02 horas técnicas.
- **18 de agosto de 2015**: Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICONV: para cadastramento de proposta voluntária no programa 5100020150018 (Ministério do Esporte). Total de 02 horas técnicas.
- **26 de agosto de 2015**: Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do



Inteligência e Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação no decreto dos restos a pagar passando a ser regido pelo decreto 8507/2015. Total de 01 hora técnica.

- **27 de agosto de 2015:** Orientações prestadas a Secretaria de Educação para o uso SIMEC/PAR: para aceite do termo de compromisso nº 201401930. Total de 1 hora técnica.




Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:



Jaqueline de Fatima R. Vazzoller
Dec. 5306/2013

CPF:

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

10/09/2015.

Assinatura: _____

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Em consonância com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2015:

- **24 e 25 de novembro de 2015:** Assessoria prestada “in loco” a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC: monitoramento e controle do PAR para atualização do sistema. Totalizando 16 horas técnicas. Local: Secretaria Municipal de Educação.

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **10 e 18 de novembro de 2015:** Orientações prestadas a Secretaria de Educação para o uso SIMEC/OBRAS 2.0: para realização de aditivo de prazo da obra ID 104229 – Escola Tempo Inteira. Total de 4 horas técnicas.
- **13 de novembro de 2015:** Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICAR: Sistema de Cadastro Ambiental Rural. Total de 01 hora técnica.
- **18 e 20 de novembro de 2015:** Orientações prestadas à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICONV: procedimentos para realização de devolução de sobra de

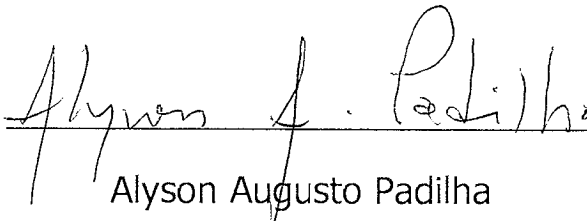


Inteligência e Gestão convênio 800015/2013 (Pá Carregadeira). Total de 04 horas técnicas.

- **19 de novembro de 2015:** Orientações prestadas a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: procedimentos para efetivação de pagamento. Total de 1 hora técnica.
- **26 de novembro de 2015:** Orientações prestadas a Secretaria de Educação para o uso SIMEC/OBRAS 2.0: para resolução de inconformidades da obra ID 104229 – Escola Tempo Integral. Total de 2 horas técnicas.
- **26 de novembro de 2015:** Assessoria prestada à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICONV: realização de termo aditivo de prorrogação de vigência dos convênios 764495/2011 e 814466/2014. Total de 02 horas técnicas.
- **27 de novembro de 2015:** Assessoria prestada à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICONV: para inserção de documentação do convênio 820404/2015 (Aquisição de Equipamentos). Total de 02 horas técnicas.
- **30 de novembro de 2015:** Assessoria prestada à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICONV: para uso de recursos dos convênios 764495/2011 (Pavimentação) 766991/2011 (Pavimentação). Total de 02 horas técnicas.
- **02 de dezembro de 2015:** Assessoria prestada à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICONV: elaboração de justificativa para celebração de convênio com cláusula suspensiva – 821538/2015; 821270/2015 e 819552/2015. Total de 02 horas técnicas.
- **03 de dezembro de 2015:** Orientações prestadas a Secretaria de Educação para o uso SIMEC/OBRAS 2.0: para resolução de inconformidades da obra ID 104229 – Escola Tempo Integral. Total de 2 horas técnicas.




- 07 de dezembro de 2015: Assessoria prestada à Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso do SICONV: para inserção dos comprovantes de contrapartida dos convênios 764495/2011 (Pavimentação) 766991/2011 (Pavimentação). Total de 02 horas técnicas.


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:


Jacqueline de Fátima R. Vazzoller
Dec. 5306/2013
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

CPF:

09/12/2015.

Assinatura: _____

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Cumprindo o previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os seguintes serviços no período compreendido entre 07 de dezembro de 2015 e 06 de janeiro de 2016:

- **08 e 09 de dezembro de 2015:** Assessoria prestada "in loco" a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/PAR: novo ciclo do Par – fundamentação legal. Totalizando 16 horas técnicas. Local: Prefeitura Municipal de Capanema/PR.

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

- **08 a 22 de dezembro de 2015:** Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: desmarcação da opção OBTV do convênio 800015/2013. Totalizando 12 horas técnicas.
- **09 de dezembro de 2015:** Treinamento/Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: para inserção de documentação e pagamento via OBTV do convênio 789040/2013. Total de 02 horas técnicas.
- **09 de dezembro de 2015:** Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: para superação de cláusula suspensiva dos convênios 821538/2015, 821770/2015 e 819552/2015. Totalizando 02 horas técnicas.
- **15 de dezembro de 2015:** Assessoria/Treinamento prestados a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: procedimentos para pagamento de tributos retidos do convênio 789040/2013. Totalizando 01 hora técnica.



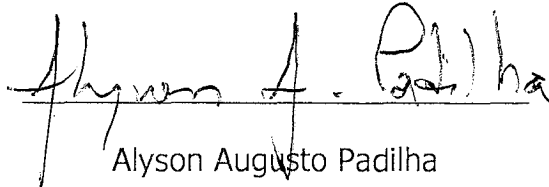
Inteligência e Gestão de 2015: Orientações prestadas a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: procedimentos para efetivação de pagamento. Total de 01 hora técnica.

- **21 de dezembro de 2015:** Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: para inserção de documentos de liquidação e de pagamento, referente ao convênio 766991/2011. Totalizando 02 horas técnicas.
- **21 a 23 de dezembro de 2015:** Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: procedimentos para a inserção de documentação do convênio 801318/2014. Totalizando 05 horas técnicas.
- **22 de dezembro de 2015:** Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: para inserção de documentos de liquidação e de pagamento, referente ao convênio 764495/2011. Atingindo um total 01 hora técnica.
- **22 de dezembro de 2015:** Orientações/Treinamento prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: para inserção de comprovante de depósito de contrapartida e classificação de ingresso de recurso do convênio 797234/2013. 01 hora técnica.
- **22 de dezembro de 2015:** Orientações/Treinamento prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: ações necessárias para a celebração de convênio da proposta 023993/2015. Total de 01 hora técnica.
- **23 de dezembro de 2015:** Assessoria/Treinamento prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: para prorrogação de vigência do convênio 800015/2013. Alcançando 01 hora técnica.
- **28 de dezembro de 2015:** Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: elaboração de relatórios de execução, inserção de documentação de liquidação e pagamento via OBTV. Total de 02 horas técnicas.
- **29 de dezembro de 2015:** Assessoria/Orientações prestada a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: procedimentos para a indicação de ordenador de despesa para o convênio 806016/2014. Atingindo o total 01 hora técnica.



Inteligência e Gestão

- **31 de dezembro 2015:** Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: esclarecimentos sobre o processo do convênio 789040/2013. Totalizando 01 hora técnica.
- **05 de janeiro de 2016:** Assessoria/Orientações prestada a Secretaria Municipal de Planejamento, para o uso SICONV: esclarecimentos sobre o processo do convênio 801318/2014. Total de 01 hora técnica.




Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:



Jaqueline de Fatima R. Vazzoller
Dec. 5306/2013

CPF:

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Assinatura: _____

12/01/2016

256

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
RUA RIO EUFRATES, 65 SALA 02-BAIRRO: IGUAÇU
FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83833-088**

PAIS / PAYS

**3º ADITIVO AO CONTRATO 256/2014
TOM. DE PREÇOS 18/2014-PARA ASSINATURA**

REZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

09/01/17

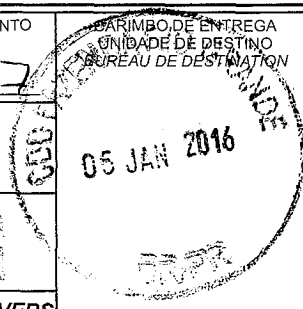
CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Renildo Antonio

RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE
SIGNATURE DE L'AGENT
368.125-3
Correios

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2016.

REF. Aditivo de supressão financeira para realização de aditivo contratual

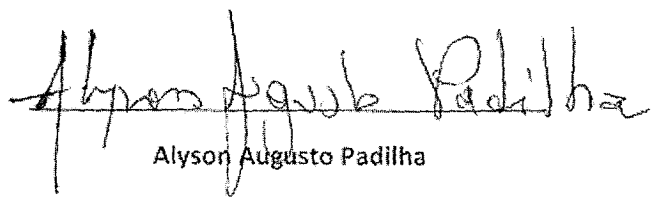
PREZADO SENHOR

Apresentamos os mais sinceros cumprimentos, e nos servimos do presente para manifestar nossa concordância com a redução do valor de nosso contrato em 25% , conforme solicitação de V. Senhoria, feita verbalmente.

Compreendemos os limites orçamentários impostos pela crise financeira nacional. Bem como manifestamos nossa anuência à consequente redução de parte do serviço prestado por esta empresa ao município de Capanema/PR.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para esclarecimentos posteriores que sejam necessários.

Atenciosamente,



Alyson Augusto Padilha

Desenvolver Gestão e Planejamento

Ilmo. Sr. PAULO ORSO
MD Secretário de Planejamento
Capanema/PR



Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Encaminho à Procuradoria Jurídica para análise jurídica manifestação de interesse para Realização de Aditivo Contratual para período de 12 meses, referente ao CONTRATO 256/2014, Tomada de Preço 018/2014.

Considerando os desafios que se colocam à administração pública na Gestão de Projetos e Convênios, entendemos que é de muita importância a continuidade dos Serviços desta Empresa.

Informamos também que, o município a partir de janeiro de 2017, possuirá estrutura maior de projetos, possibilitando assim, propor uma redução de 25% do valor do contrato em vigor.

Capanema, 24 de janeiro de 2017.


Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Processo: **130/2017**

Data: 24/01/2017 Hora: 09:19

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PROCL

Requerente:
PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO



269

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 24/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DO CONTRATO N° 256/2014, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 18/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

EMENTA: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. POSSIBILIDADE. SUPRESSÃO EM 25% DA CONTRAPRESTAÇÃO DO MUNICÍPIO. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. HIPÓTESE PREVISTA EM LEI. POSSIBILIDADE DA PACTUAÇÃO. NECESSIDADE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do requerimento de supressão e prorrogação do Contrato n° 256/2014, subscrito pelo Secretário de Planejamento o sr. Paulo Fernando Lazzeretti Orso, justificando a necessidade de manutenção dos serviços e apontando o aumento da estrutura do setor, o que possibilitará a redução dos serviços terceirizados, acarretando a necessidade de reduzir o valor dispendido mensalmente pela Administração.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico, são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos serviços ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da supressão do valor contratual:

A supressão nos quantitativos dos contratos administrativos é previsto nos parágrafos 1º a 6º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

O requerimento de supressão contratual se enquadra dentro dos ditames do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Diz o referido dispositivo legal:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.” [grifo nosso]

O caso em questão apresenta típica situação de alteração contratual unilateral, prerrogativa que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos concede a Administração Pública, pois se enquadra na alínea “b”, do inciso I, do citado art. 65, haja vista que pretende a supressão quantitativa de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

O contrato nº 256/2014, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos para o Município de Capanema. O valor mensal vigente da presente contratação é de R\$ 5.926,45, com vigência de 12 meses.

Em razão da justificativa de ampliação da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, reduzindo a necessidade dos serviços contratados, vislumbro razões suficientes para a redução proporcional da contraprestação dispendida pela Administração Municipal.

Analisando os documentos constantes no processo, nota-se que a vigência do contrato se encerra no dia 31 de janeiro de 2017. Portanto, a supressão indicada valerá a partir do mês subsequente, em razão da prorrogação contratual solicitada.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.2. Da prorrogação contratual:

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas hipóteses previstas em seu artigo 57. Segue *ipsis litteris*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No requerimento apresentado, o Secretário Municipal de Planejamento pleiteia a prorrogação contratual sob o argumento de que se trata de um serviço contínuo. Além da justificativa apresentada, analisando o histórico da contratação e os relatórios de prestação de serviços anexados ao processo, vislumbro que a presente contratação se trata, realmente, de prestação de serviços contínuos, cuja interrupção poderia causar prejuízos ao erário e atrasos nas prestações de contas e obtenção de recursos perante outras esferas governamentais.

Assim, a dilação contratual está enquadrada em uma das hipóteses previstas em lei, mesmo porque a prorrogação contratual será mais vantajosa para a Administração, em razão da concomitante supressão do valor contratual apresentado.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da supressão e pela prorrogação contratual requerida, desde que sejam providenciados:



1121273

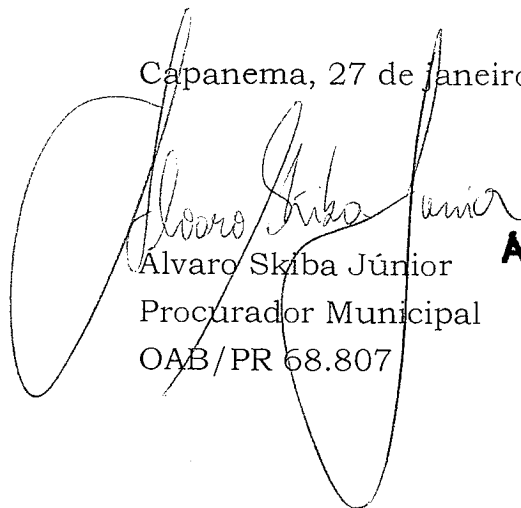
Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Outrossim, confeccionada a minuta do aditivo, encaminhem os autos à Procuradoria para aprovação.

É o parecer.

Capanema, 27 de janeiro de 2017.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

MINUTA

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 65 SALA 02 - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 24/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 256/2014 para mais 12(doze) meses corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 30 de janeiro de 2016

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA
Representante Legal
DESENVOLVER - GESTAO E
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
Contratada



110275

Município de Capanema - PR

MINUTA

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, R RIO EUFRATES, 65 SALA 02 - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, , doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **ALYSON AUGUSTO PADILHA** CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 256/2014**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de preços nº 18/2014** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 08/12/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 24/2017 emanado pela Procuradoria do Município, o presente contrato terá uma supressão de valor, por um período de 12 meses. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor Licitado R\$	Valor após supressão R\$	Valor Total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS,	5.400,00 Valor atualizado folhas 187/188 5.926,45	4.444,83	53.337,96



276

Município de Capanema - PR

	CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL			
--	--	--	--	--

Adita-se esse contrato no valor de R\$ 53.337,96 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) do valor original do contrato 256/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 30 de janeiro de 2017

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA
Representante Legal
DESENVOLVER - GESTAO E
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 18/2014, Contrato Administrativo nº 256/2014, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, acato o Parecer Jurídico nº 24/2017, pelo aditivo de Prazo de Vigência e valor com supressão. O Contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses em favor da empresa DESENVOLVER-GESTÃO E PLANEJAMENTO-EIRELE-ME. Determino que o Setor de Licitações tome todas as providências com relação aos aditivos.

Capanema, 30 de janeiro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

278

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:14:00 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: **3C1A.5D5D.95D7.E9E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17770952/0001-97
Razão Social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
Nome Fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
Endereço: R RIO EUFRATES 65 SALA 11 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012006061361166581

Informação obtida em 30/01/2017, às 15:32:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015863578-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME CNPJ: 17.770.952/0001-97

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DAA1NDUZMRPR9911

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 10 de Janeiro de 2017

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2016.

REF. Aditivo de supressão financeira para realização de aditivo contratual

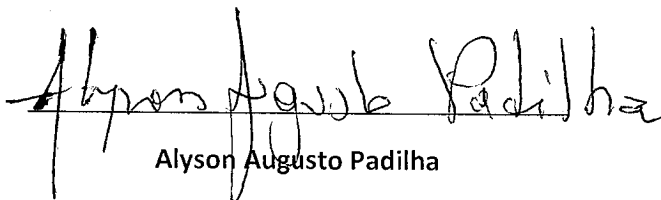
PREZADO SENHOR

Apresentamos os mais sinceros cumprimentos, e nos servimos do presente para manifestar nossa concordância com a redução do valor de nosso contrato em 25% , conforme solicitação de V. Senhoria, feita verbalmente.

Compreendemos os limites orçamentários impostos pela crise financeira nacional. Bem como manifestamos nossa anuência à consequente redução de parte do serviço prestado por esta empresa ao município de Capanema/PR.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para esclarecimentos posteriores que sejam necessários.

Atenciosamente,



Alyson Augusto Padilha

Desenvolver Gestão e Planejamento

Ilmo. Sr. PAULO ORSO

MD Secretário de Planejamento

Capanema/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FFM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	17/02/2017	28.260,78
	20/02/2017	139.757,35
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	20/02/2017	26,06
FNS - Vigilância em Saúde - 624012-1	21/02/2017	2.020,02
FNS - Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar - ACE - 95% - 624012-1	21/02/2017	6.743,10
FNS - Vigilância em Saúde - Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5% - 624012-1	21/02/2017	354,90
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	20/02/2017	89.111,60
FNDE - Fundeb - 19.144-2	20/02/2017	15.057,26
	21/02/2017	35.762,62

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2017

Objeto de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR. PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de fevereiro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15, abaixo assinado, e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, R RIO EUFRATES, 65 SALA 02-CEP: 83833088-BAIRRO: IGUAÇU, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 256/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 18/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Ficou em vista o contrato celebrado entre as partes em 08/12/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 24/2017 emanado pela Procuradoria do Município, o presente contrato terá uma supressão de valor, por um período de 12 meses.

Conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor Licitado R\$	Valor após supressão R\$	Valor Total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	5.400,00	4.040,76	48.489,12

Adita-se esse contrato no valor de R\$ 48.489,12 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) do valor original do contrato 256/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

É, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ALYSON AUGUSTO PADILHA - Representante Legal DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME - Contratada
-------------------------------------	--

PORTARIA Nº 6.619, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial 09/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FABIO JUNIOR ALVES 10307014908	1	AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	CINES CIRCO	720,00	28,00
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	2	AULA DE GINÁSTICA E JOGOS DE ATLETISMO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.		720,00	32,50
HEVERTON CARLOS VEIT-ME	3	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	HEVERTON CARLOS VEIT	2.240,00	40,00
CENTRO DE ARTES THESPIIS	4	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	CENTRO DE ARTES THESPIIS	1.520,00	17,50
MARCELO JOSUE RDEHRS-ME	5	HORÁULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	1.440,00	38,49
MARCELO JOSUE ROEHRMS-ME	6	HORÁULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	720,00	18,49

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 09/2017, é de R\$ 228.498,40 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná desesseis e um dias de fevereiro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 Pregão Presencial Nº 09/2017

Data da Assinatura: 16/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CENTRO DE ARTES THESPIIS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 Pregão Presencial Nº 09/2017

Data da Assinatura: 16/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO
A/C ALYSON AUGUSTO PADILHA
RUA RIO EUFRATES, 57, SALA 11
BAIRRO: IGUAÇU
83.833-088 - FAZENDA RIO GRANDE - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

5º Termo Aditivo ao contrato nº 256/2014 - referente
a tomada de preços nº 18/2014.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

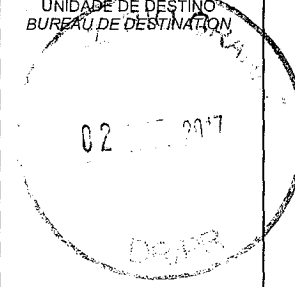
Graciele Aparecida de Jesus

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

02/03/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



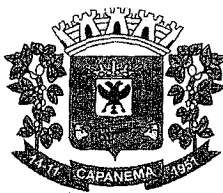
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

10.598.620-2

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

GRACIELE APARECIDA DE JESUS
Mesa
AGENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



285

Município de Capanema - PR

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. AMÉRICO BELLÉ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15, abaixo assinado, e de outro lado a empresa **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, R RIO EUFRATES, 65 SALA 02 - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, , doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **ALYSON AUGUSTO PADILHA** CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 256/2014**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de preços nº 18/2014** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 08/12/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 24/2017 emanado pela Procuradoria do Município, o presente contrato terá uma supressão de valor, por um período de 12 meses.

Conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor Licitado R\$	Valor após supressão R\$	Valor Total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	5.400,00	4.040,76	48.489,12



Município de Capanema - PR

Adita-se esse contrato no valor de R\$ 48.489,12 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) do valor original do contrato 256/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 30 de janeiro de 2017



AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal



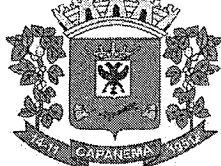
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Representante Legal

DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO -

EIRELI - ME

Contratada



Município de Capanema - PR

Capanema, 14 de setembro de 2017

REQUERIMENTO

A Procuradoria Jurídica do Município de Capanema
Referente Tomada de Preço 018/2014
Contrato 256/2014

Sirvo-me do presente para levar ao conhecimento desta Procuradoria que na data de 24/01/2017 foi protocolado solicitação de parecer sob nº. 130/2017, acostado no processo pagina nº. 268 solicitando aditivo de prazo contratual e também redução de 25% no valor do contrato com a seguinte justificativa: " o município a partir de janeiro de 2017 possuirá estrutura maior de projetos", situação que não foi possível devido a impossibilidade de contratação de novos profissionais por meio de concurso público e conseqüentemente o acúmulo de trabalho do departamento em virtude de fiscalização dos projetos em execução, novos projetos oriundos de emendas parlamentares, projetos com recursos próprios do município. Diante desta situação e a necessidade do departamento de dar andamento com maior rapidez aos projetos de interesse do município requiero que seja feito novo aditivo de 25% no valor do contrato para que a empresa execute os seguintes trabalhos que constam do referido contrato:

5. CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

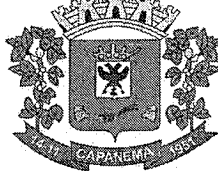
5.1.1. Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.

b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos a serem implementados, quando necessário.

c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

5.1.2. Assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente, da seguinte forma:



0002886

Município de Capanema - PR

a) Realizar levantamentos planialtimétricos e topográficos, quando necessários.

b) Elaborar plantas de: localização, situação e locação das obras, quando necessário.

c) Elaborar, ou corrigir, planilhas orçamentárias, quando necessário.

5.1.3. Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:

a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.

b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.

c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.

d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;

e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.

f) Fornecer suporte jurídico e contábil para dirimir dúvidas quando da prestação de contas dos convênios e em eventuais tomadas de contas especiais. Este serviço não implicará a responsabilização da contrata pela realização de defesas, ou diligências perante os órgãos de controle, ou judiciais.

5.1.4. - Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:

a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.

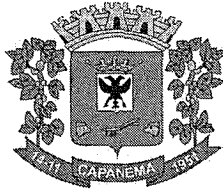
b) Confeccionar projetos complementares: estrutural, elétrico, hidráulico e de prevenção de incêndios, quando solicitado.

c) Oferecer suporte jurídico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.

d) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.


Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



013289
109

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 018/2014, Contrato Administrativo 256/2014, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR** Conforme requerimento do Secretário de Planejamento Paulo L. Orso datado de 14/09/2017, encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para elaboração de Peça Técnico Jurídica referente ao requerimento em questão.

Capanema, 15 de setembro de 2017

Maicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000290

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 329/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise de solicitação de aditivo quantitativo de acréscimo no Contrato n° 256/2014.

EMENTA: AUMENTO EM 25% DA CONTRAPRESTAÇÃO DO MUNICÍPIO. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. HIPÓTESE PREVISTA EM LEI. POSSIBILIDADE DA PACTUAÇÃO. NECESSIDADE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do requerimento de acréscimo de valor do Contrato n° 256/2014, subscrito pelo Secretário de Planejamento o Sr. Paulo Fernando Lazzeretti Orso, justificando a necessidade de restaurar a contratação em todos os serviços inicialmente contratadas, visto que a impossibilidade de contratação de novos profissionais por meio de concurso público, somadas as fiscalizações dos projetos em execução, tem prejudicado o processamento e a execução de novos projetos com recursos próprios e oriundos de emendas parlamentares.

Por fim pugnou, pelo restabelecimento do contrato, com aditivo quantitativo de acréscimo de valor, majorando o valor das parcelas mensais em 25%.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



000291

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico, são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos serviços ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

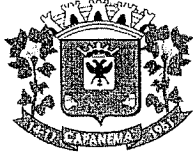
2.1. Do acréscimo do valor contratual:

O acréscimo nos quantitativos dos contratos administrativos é previsto nos parágrafos 1º a 6º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O requerimento de acréscimo contratual se enquadra dentro dos ditames do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Diz o referido dispositivo legal:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – **unilateralmente pela Administração:**



008292

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.” (destaquei)

O caso em questão apresenta típica situação de alteração contratual unilateral, prerrogativa que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos concede a Administração Pública, pois se enquadra na alínea “b”, do inciso I, do citado art. 65, haja vista que pretende o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

O contrato nº 256/2014, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos para o Município de Capanema. O valor mensal inicial da presente contratação era de R\$ 5.926,45 mensais, com vigência de 12 meses. Por força do 5º Termo Aditivo, o valor mensal foi suprimido para R\$ 4.040,76 mensais.

Compulsando o PA, nota-se que o mesmo autor do Requerimento em exame, apresentou Requerimento de supressão do valor mensal do contrato nº 256/2014 em janeiro de 2017 (fl. 268), oportunidade em que justificou que em decorrência de ampliação na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, a necessidade dos serviços contratados seria reduzida, com conseqüente redução proporcional da contraprestação dispendida pela Administração Municipal.

O Requerimento de supressão, foi protocolado sob o nº 130/2017, bem como foi analisado pela Procuradoria através do Parecer Jurídico nº 24/2017 (fls. 269/273), que se manifestou pela possibilidade da supressão então pretendida. Por força da decisão administrativa de fl. 277, foi lavrado e publicado o aditivo de supressão quantitativo (fls. 283 e 285/286).



000293

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

Não obstante, nota-se que o 5º Aditivo Contratual teve por objeto a supressão de valores e a prorrogação de prazo da contratação por mais 12 meses, de modo, que atualmente a vigência contratual se encerrará em 31 de janeiro de 2018. Portanto, se concedido, o acréscimo valerá a partir da decisão administrativa de análise do Requerimento de fl. 287.

É fato público e notório, que o Poder Executivo Municipal está há meses trabalhando na realização de concurso público, que visa suprir déficit de servidores em importantes setores, como a Secretaria de Planejamento de Projetos.

Também é de conhecimento público, que para realização do concurso público, está sendo elaborada verdadeira “reforma administrativa” na legislação do funcionalismo público, com criação/extinção de cargos, dimensionamento de número de cargos, entre outras mudanças necessárias na legislação local. Todavia, tais medidas são necessárias, e dependem da aprovação legislativa na Câmara de Vereadores, para então, poder ser lançado edital de licitação, objetivando a contratação de empresa aplicadora da prova de concurso público.

Desse modo, a Procuradoria não vislumbra óbice na realização do pretendido aditivo de acréscimo quantitativo de valor, em 25% do valor mensal, do Contrato nº 256/2014, conforme autoriza o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** do acréscimo quantitativo contratual requerido, desde que sejam providenciados:

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93), com vistas a conferir-



000294

Município de Capanema - PR


Procuradoria Geral do Município

lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Outrossim, confeccionada a minuta do aditivo, encaminhem os autos à Procuradoria para aprovação.

É o parecer.

Capanema, de 18 de setembro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



2017

Município de Capanema - PR

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 65 SALA 02 - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 329/2017, fica Aditivado presente contrato no valor de **R\$ 5.050,95 (Cinco Mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)**.

Item	Descrição	Valor do contrato atual R\$	Valor do contrato após acréscimo R\$	Valor Total do Aditivo R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	4.040,76	5.050,95	5.050,95

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capnema - PR, 21 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA
Representante Legal
DESENVOLVER - GESTAO E
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
Contratada

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17770952/0001-97
Razão Social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
Nome Fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
Endereço: R RIO EUFRATES 65 SALA 11 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017

Certificação Número: 2017090505141638510807

Informação obtida em 18/09/2017, às 15:20:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

001297



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:52:52 do dia 07/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/02/2018.

Código de controle da certidão: **23EF.FD46.9C5A.20F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016914726-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.770.952/0001-97**

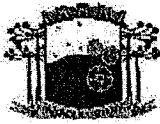
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME CNPJ: 17.770.952/0001-97

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 134479 - DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
Endereço: Rua RIO EUFRATES - Bairro IGUAÇU - Compl. SALA: 11; - CEP 83.833-088

Econômico: 9299 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA
Endereço: Rua RIO EUFRATES, 65 - Bairro IGUAÇU - Compl. SALA: 11; - CEP 83.833-088

Código de Controle

CW8UWSABB75RZK11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de Setembro de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.770.952/0001-97

Certidão nº: 137176129/2017

Expedição: 18/09/2017, às 15:25:11

Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.770.952/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/09/2017 às 16:06) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.770.952/0001-97.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 59C0.193C.401C.F596

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

111/302

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	17770952000197		
Nome	DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:
Início » CEIS

11/09/2017

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	17770952000197
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 18/09/2017 16:07:16

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 17770952000197

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



304

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 18/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR . Acato o Parecer Jurídico nº 329/2017 pelo aditivo de valor em favor da empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Capanema, 21 de setembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 155/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 TÉRREO-CEP: 85760000-BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 35/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 05/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 35, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
2	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, ROTA 19	KM	6.300	3.487,50	4,90	5,0915	563,23

Valor total do Aditivo: R\$ 563,23 (Quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) - CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema, 28 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	ADILSON CHICOSKI - Representante Legal CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - Detentora da Ata
-------------------------------------	--

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 156/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO SENTINELA LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA-EPP, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1445-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato representada pelo Sr. ANTONINHO LUCHESE, portador do RG nº 10806844, e CPF nº 284.928.389-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 35/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 05/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 35, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do Item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, ROTA 17	KM	19.800	11.216	4,30	4,4555	1.744,08

Valor total do Aditivo: R\$ 1.744,08 (Mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) - CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema, 28 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	ANTONINHO LUCHESE - Representante Legal VIACAO SENTINELA LTDA-EPP - Detentora da Ata
-------------------------------------	---

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 65 SALA 02-CEP: 83833088-BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 329/2017, fica Aditivado presente contrato no valor de R\$ 5.050,95 (Cinco Mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Item	Descrição	Valor do contrato atual R\$	Valor do contrato após acréscimo R\$	Valor Total do Aditivo R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	4.040,76	5.050,95	5.050,95

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 21 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	ALYSON AUGUSTO PADILHA - Representante Legal DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME - Contratada
-------------------------------------	--

PORTARIA Nº 6.865 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 115/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 115/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA-ME	1	1	RADIOGRAFIA DE CAVUM COM LAUDO	RADIOLOGIA CAPANEMA	720,00	35,00
RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA-ME	1	2	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE COM LAUDO	RADIOLOGIA CAPANEMA	720,00	35,00
RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA-ME	1	3	RADIOGRAFIA DE TÓRAX COM LAUDO	RADIOLOGIA CAPANEMA	720,00	35,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 115/2017, é de R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de setembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº391/2017 Pregão Presencial Nº 0115/2017

Data da Assinatura: 28/09/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA-ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal



306

Município de Capanema - PR

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 65 SALA 02 - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 329/2017, fica Aditivado presente contrato no valor de **R\$ 5.050,95 (Cinco Mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)**.


Item	Descrição	Valor do contrato atual R\$	Valor do contrato após acréscimo R\$	Valor Total do Aditivo R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	4.040,76	5.050,95	5.050,95

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 21 de setembro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALYSON AUGUSTO PADILHA
Representante Legal
**DESENVOLVER - GESTAO E
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**
Contratada

307

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
R RIO EUFRATES, 203 - SALA 04 - BAIRRO: IGUAÇU
CEP: 83833-080 - FAZENDA RIO GRANDE/PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

6º Termo Aditivo ao contrato 256/14,
referente a Tomada de Preço 18/2014.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

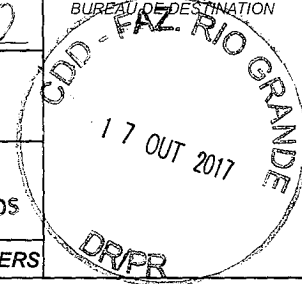
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Denis Cruz

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

17/10

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
SIDNEI CHAVES
MAT. 8.560.433-0
AGENTE DE CORREIOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2017

SOLICITAÇÃO 001/2017

Ref.: Manifestação de Interesse para Realização de Aditivo Contratual

PREZADO SENHOR:

Apresento os mais sinceros cumprimentos e sirvo-me do presente, para manifestar o interesse desta empresa em continuar a prestar serviços a este município através da realização de aditivo contratual de prazo ao CONTRATO 256/2014, Tomada de Preço 018/2014.

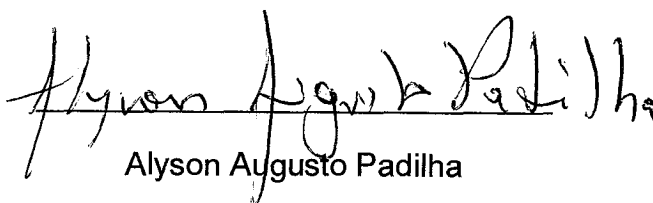
Considerando os desafios que se colocam à administração pública na Gestão de Projetos diante da crise econômica nacional, todos os esforços e ações que maximizem o atendimento das necessidades da população e do município devem ser realizados.

Neste horizonte, colocamos uma vez mais à sua disposição, nossa expertise nessa área. E, para reforçar nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados, informamos que ampliamos nossa equipe com profissionais nas áreas de engenharia e arquitetura, no intuito de garantir o sucesso de sua administração na elaboração e Gestão de Projetos.

Caso seja do interesse deste município, manter o contrato, informamos que não solicitaremos aditivo de valor, apenas o de prazo.

Certos de termos colaborado para o desenvolvimento da administração pública municipal de Capanema, nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Alyson Augusto Padilha

Desenvolver Gestão e Planejamento

ILMO. SR.: Américo Bellé

MD Prefeito Municipal

Capanema/PR



0000309
V

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 430/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 256/2014.
Tomada de Preços nº 18/2014.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA PREFEITA MUNICIPAL. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação" apresentada pela empresa Desenvolver, acostada a fl. 308, manifestando o interesse na prorrogação da vigência e execução contratual, sem reajuste ou reequilíbrio de preços.

Por força da solicitação retro, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da



000310

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 156/166, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/12/2014. Portanto, a vigência inicial do contrato



111/2018

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

compreendia o período de 08/12/2014 a 07/12/2015. Por força do 1º, 2º e 5º Termo aditivo, a vigência contratual foi estendida até o dia 31/01/2018.

A nosso ver, o contrato nº 256/2014 pode ter a vigência e a execução prorrogada limitada a 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza contínua.

Todavia, se mostra necessário previamente que a Secretaria de Planejamento manifeste expressamente interesse na prorrogação da vigência e execução da citada contratação. Caso a Secretaria de Planejamento, se manifeste favorável, a PGM não vislumbra óbices a aditivação do contrato, desde que a vigência aditivada somada aos períodos já dilatados nos aditivos anteriores não ultrapassem a 60 (sessenta) meses.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo, condicionado a manifestação de interesse da Secretaria de Planejamento na prorrogação, indicando, inclusive o prazo pretendido, e não devendo o prazo prorrogado somados aos aditivos



000312

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

anteriores ultrapassar 60 (sessenta) meses de vigência contratual, **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;


b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 05 de dezembro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000313

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação Tomada de Preços nº 18/2014, Contrato Administração nº 256/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Encaminho esse PA ao Secretário para que informe o solicitado no Parecer Jurídico nº 430/2017

Capanema, 8 de dezembro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



001314

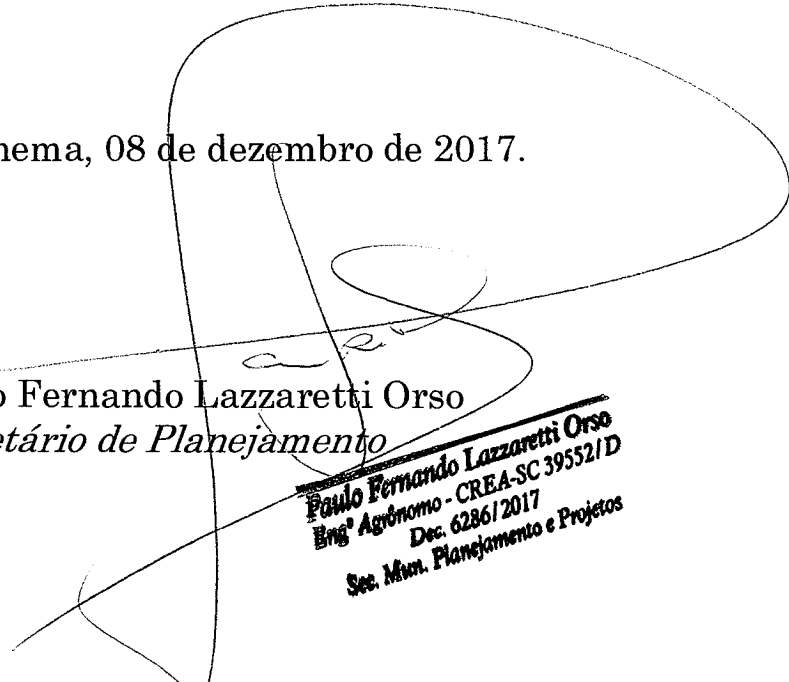
Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Considerando os desafios que se colocam á administração pública na gestão de Projetos, todos os esforços e ações que maximizem o atendimento das necessidades da população e do município devem ser realizadas.

Neste horizonte, a Secretaria de Planejamento e Projeto é favorável ao ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO em mais 12(doze) meses.

Capanema, 08 de dezembro de 2017.


Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mún. Planejamento e Projetos



Município de Capanema - PR

11/12/17 315

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, Tomada de Preços, Dispensa de Licitação nº 18/2014, Contrato Administração nº 256/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Acato o Parecer Jurídico nº 430/2017 em sua íntegra. Solicito ao Setor de Licitações que tome as providências para elaboração do Termo aditivo de vigência e valor.

Capanema, 18 de dezembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



310

Data: 25/01/2018 11h08min

Número
641

Validade
24/02/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME CNPJ: 17.770.952/0001-97

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 134479 - DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

Endereço: Rua MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 - Bairro IGUACU - Compl. SALA 04 ANDAR 1 - CEP 83.833-080

Econômico: 9299 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA

Endereço: Rua MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 - Bairro IGUACU - Compl. SALA 04 ANDAR 1 - CEP 83.833-080

Código de Controle

CWYS8LRAUNNDYAB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 25 de Janeiro de 2018

317

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017535399-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.770.952/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

318



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17770952/0001-97
Razão Social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
Nome Fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1625 SALA 4 AND 1 / IGUACU
/ FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018

Certificação Número: 2018011610460269295120

Informação obtida em 25/01/2018, às 11:10:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

319

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:33 do dia 20/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2018.

Código de controle da certidão: **E315.C118.099E.4F15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

320

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.770.952/0001-97

Certidão nº: 143688212/2018

Expedição: 25/01/2018, às 11:03:25

Validade: 23/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.770.952/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

9.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME DA, pessoa jurídica de direito privado, Rua TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 194/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 16/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 12/09/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013-FUNASA, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 29/2018 emanado pela Procuradoria do Município, Retifica-se o v do Aditivo nº 6º ao contrato 194/2014 que era de R\$ 56.680,44 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) após supressão ficando o valor em R\$ 44.425,10 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema – PR, 25 de janeiro de 2018.

AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME - Contratada
------------------------------------	---

Cod:256374

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 203 SALA 04-CEP: 83833080-BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 430/2017, fica prorrogado o prazo de execução e Vigência do Contrato nº 256/2014 para mais 12 (doze) meses corridos a partir da data de término do contrato. Fica também aditivado o valor R\$ 60.611,40 (Sessenta mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 25 de janeiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal	ALYSON AUGUSTO PADILHA - Representante Legal DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME - Contratada
------------------------------------	--

Cod:256374

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MANUEL RIBAS, 665 SALA A-CEP: 85504313-BAIRRO: BRASÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.031/0001-61, neste ato por seu representante legal, MATHEUS ANGELI, CPF:078.869.209-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 17/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 05/04/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 17/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, EM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 32/2018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 121/2017 para mais 2(dois) meses a partir da data de término do contrato, ficando também aditivado o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 25 de janeiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal	MATHEUS ANGELI - Representante Legal HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - Contratada
------------------------------------	--

Cod:256374

Prefeituras devem regularizar veículos de transporte escolar

O presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Durval Amaral, determinou às prefeituras do Paraná que regularizem, até o início do ano letivo de 2018, a situação dos veículos oficiais que são usados no transporte de estudantes. Levantamento realizado pelo TCE-PR em conjunto com o Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) mostrou que, dos 3.932 veículos oficiais municipais e estaduais destinados à condução de alunos da rede pública de ensino, 1.744 não possuem cadastro de inspeção veicular e 1.942 estão com a inspeção veicular atrasada.



"Não se pode desprezar as regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), colocando em risco a vida de milhares de estudantes em veículos que podem apresentar falta de cinto de segurança, ausência de sinalização adequada ou mesmo pneus sem condições de uso, além de falta de registro nos organismos de trânsito", afirma Durval. O presidente destaca que essa ação integra a atuação preventiva executada pelo Tribunal com o objetivo de orientar e evitar irregularidades na gestão pública.

O TCE-PR recomendou que sejam tomadas todas as providências estabelecidas no artigo 136, inciso II, do CTB, que determina a inspeção semestral para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança. Uma relação com o número de registro, placa e demais informações dos veículos pertencentes à frota de cada município paranaense foi elaborada pelo TCE-PR.

Regularização

O levantamento apontou que apenas 6,25% dos veículos de propriedade pública destinados ao transporte escolar estão com inspeção semestral em dia, segundo os registros do Detran-PR. Assim, o TCE-PR orientou que, antes do início do ano

letivo, as prefeituras agendem a regularização dos veículos junto às unidades de trânsito nos municípios e promovam o cadastramento dos dados necessários no sistema de controle do Detran-PR.

As administrações municipais devem adotar controles para assegurar que os veículos de transporte escolar terceirizados também obtenham termo de autorização para este fim, dentro do prazo de validade estipulado pela legislação.

No início das aulas - que na maioria dos municípios ocorrerá em fevereiro, após o Carnaval - o TCE-PR deverá voltar a cruzar os dados do Detran-PR para verificar se houve o cumprimento das recomendações pelos municípios. Os resultados vão orientar as ações a serem tomadas posteriormente pelo órgão de controle externo.

As frotas de transporte escolar dos municípios também deverão ser alvo de inspeção in loco durante a execução do Plano Anual de Fiscalização (PAF) 2018 do Tribunal, cujo planejamento está sendo concluído.


Regras do CTB

O Código de Trânsito Brasileiro determina que todo veículo prestador de serviço de transporte escolar deve estar registrado como tal junto ao Detran de seu Estado. Esses veículos devem ser submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens

obrigatórios, como cintos de segurança e retrovisores, entre outros.

Além disso, os veículos deverão exibir faixa amarela com a inscrição "Escolar" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira de sua carroceria; possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e de tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso.

E ainda: ter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; dispor de cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento; ter documento de autorização do Detran afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante e respeitar esse limite.



Você encontra o JNT nas mesas dos empresários, governantes e educadores da região. Os formadores de opinião leem o nosso jornal.

Assine a sua cópia do público de referência. Anuncie no JNT.

9909-3436
8801-2386



Prefeitura Municipal de Capanema
FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigat de Souza, 1080 - Centro

9.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, Rua TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 194/2014, em decorrência das disposições do Edital de Licitação, modalidade Tomada de preços nº 18/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.
Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 12/09/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZDNA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, por comum acordo das partes e suscitando no Parecer Jurídico 29/2018 emanado pela Procuradoria do Município, Retifica-se o valor do Aditivo nº 6º ao contrato 194/2014 que era de R\$ 56.680,44 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) após supressão ficando o valor em R\$ 44.425,10 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA.
- demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas. - e assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 25 de janeiro de 2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RÍO EUFRATES, 203 SALA 04 - CEP: 83833090 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF: 020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 430/2017, fica prorrogado o prazo de execução e Vigência do Contrato nº 256/2014 para mais 12 (doze) meses contados a partir da data de término do contrato. Fica também aditivado o valor R\$ 60.611,40 (Sessenta mil, seiscentos e onze reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Capanema - PR, 25 de janeiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SON AUGUSTO PADILHA
Representante Legal

DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
Contratada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MANUEL RIBAS, 665 SALA A - CEP: 85504313 - BAIRRO: BRASÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.031/0001-61, neste ato por seu representante legal, MATHEUS ANGELI, CPF: 078.869.209-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 17/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

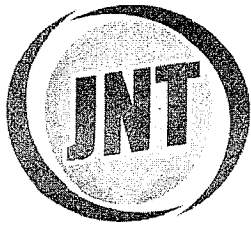
CLÁUSULA PRIMEIRA. - Conforme contrato firmado em 05/04/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 17/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, EM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 32/2018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 121/2017 para mais 2(duas) meses a partir da data de término do contrato, ficando também aditivado o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Capanema - PR, 25 de janeiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MATHEUS ANGELI
Representante Legal

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Contratada



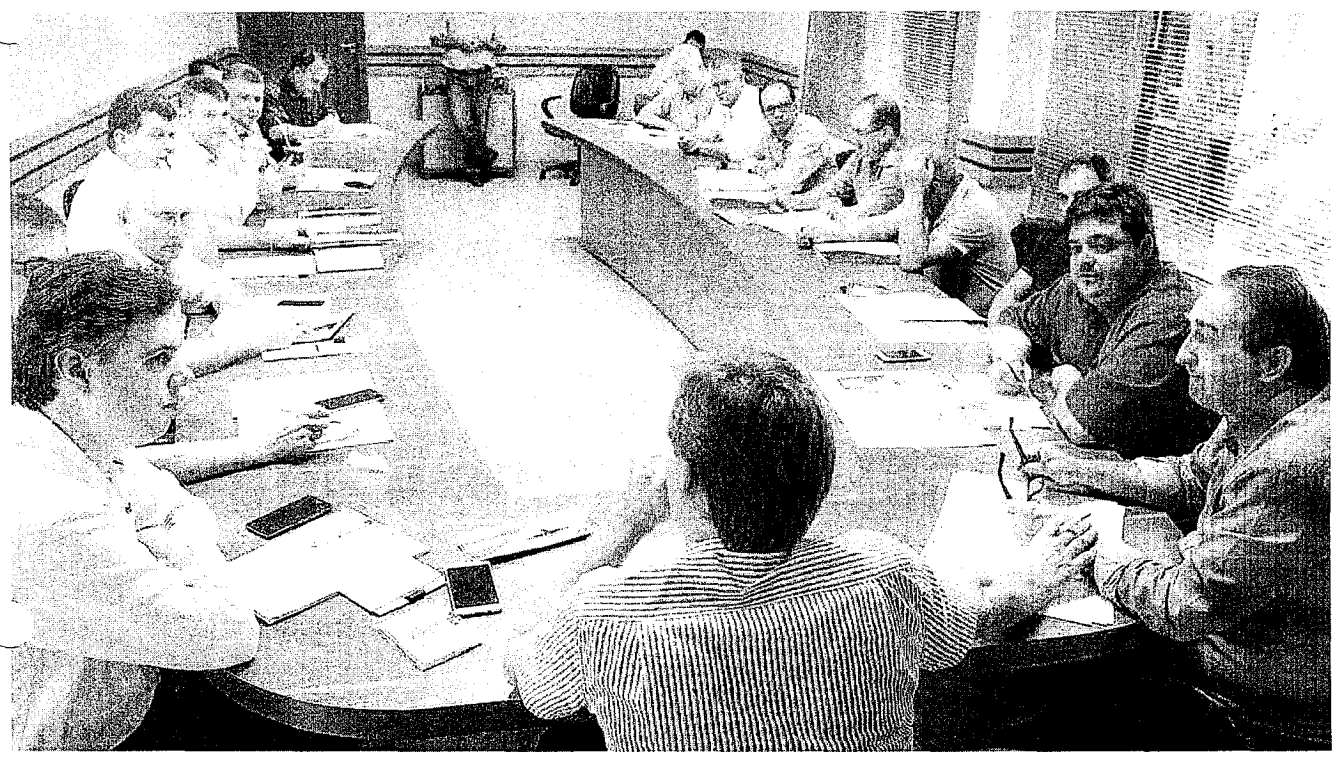
NOVO tempo



Sábado, 27 de Janeiro de 2018 | Edição 1337
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Amsop reúne diretoria e planeja ações para 2018, o ano de seu cinquentenário

Pág. 05



Francisco Beltrão: Formação de diretores de CMEIS

Pág. 12



Cida negocia investimentos com gigante russa de fertilizantes

Pág. 03

Municípios do Sudoeste receberam R\$ 1,2 bilhão em repasses federais e estaduais em 2017

Pág. 04



324

Município de Capanema - PR

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 203 SALA 04 - CEP: 83833080 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 430/2017, fica prorrogado o prazo de execução e Vigência do Contrato nº 256/2014 para mais 12 (doze) meses corridos a partir da data de término do contrato. Fica também aditivado o valor R\$ 60.611,40 (Sessenta mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 25 de janeiro de 2018


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALYSON AUGUSTO PADILHA
Representante Legal
DESENVOLVER - GESTAO E
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
Contratada

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 - SALA 4 - 1º ANDAR
BAIRRO: IGUAÇU
CEP: 83833-088 - FAZENDA RIO GRANDE/PR**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

*7º Termo Aditivo ao Contrato 256/2014,
referente a Tomada Preços nº 18/2014.*

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

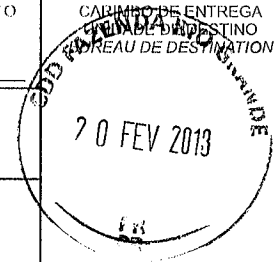
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten Signature]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

10/02/18

CARIMBO DE ENTREGA
BUREAU DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

10.548.660-2

RUBRICA E MAT. DO EMBREÇO
SIGNATURE DÉTACHÉE

*Graciela
Agente de Correios
Matrícula 8.566.278-0*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

[Handwritten Signature]
325